PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 1018/26 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 813/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 813/2025, de autoria do Nobre Vereador Dr. Ranieri Marchioro, encaminhado pelo Ofício nº 1590/2025-GP, de 24 de novembro de 2025, dessa Casa de Leis, sobre os roteiros e frequências de limpeza, metas contratuais, controle de qualidade e aceite dos serviços, relativos aos últimos 60 dias, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memorando nº 6155, de 2 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu 1
Prefeitura de Foz do Iguaçu 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMMA / APOIO JURÍDICO	**Data:** 02/02/2026
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 6155/2026
Assunto:	RESPOSTAREQUERIMENTO Nº 813/2025 – DILAÇÃO DE PRAZO	

Senhora Secretária,

Em cumprimento à solicitação exarada no memorando 150/2026-SMAD/DIAD/DVCMR, decorrente do Requerimento 813/2025-CMFI, proveniente da Câmara de Municipal de Vereadores, que requer informações a respeito de normas

ambientais municipais, processos de licenciamento e programas de últimos 60 dias dos roteiros e frequências de limpeza, metas contratuais, controle de qualidade e aceite dos serviços, conforme especifica, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA, por seu representante legal, no exercício de suas funções, mui respeitosamente, pertinente as atribuições que lhe são afetas, vem à presença de vossa senhoria vem esclarecer e informar o que segue relativos aos quesitos formulados.

1. Quais roteiros e frequências de varrição, capina e roçada foram executados por bairro no período solicitado? Solicito que sejam informadas as metragens e medições correspondentes a cada atividade, permitindo uma avaliação precisa da cobertura dos serviços.

2. Quais metas contratuais e índices de conformidade foram obtidos durante o período? É fundamental entender se as metas estabelecidas estão sendo cumpridas e como isso impacta a qualidade dos serviços.

3. Como é realizado o controle de qualidade e aceite dos serviços? Peço informações sobre as metodologias utilizadas, como amostragem, checklists e georreferenciamento, para assegurar que os serviços atendam aos padrões de qualidade exigidos.

9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com senha por MARCOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 02/02/2026 às 13:55:29 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 02/02/2026 às 14:23:14
Documento Código: 9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
3
Prefeitura de Foz do Iguaçu
2

4. Indique o nome e matricula do Fiscal de Contrato e se houver mais que um Fiscal de Contrato, informe em qual modalidade cada um atua efetivamente.

1. Roteiros e Frequências de Varrição, Capina e Roçada

A varrição manual e mecanizada constitui objeto previsto no contrato de concessão 118/2013, compondo os serviços de limpeza pública contratados.

A varrição manual consiste em serviço de limpeza realizado nas vias públicas, sarjetas e passeios das vias pavimentadas do município, englobando o acondicionamento dos resíduos coletados na varrição e esvaziamento das sacolas das lixeiras.

É executado nas sarjetas de vias públicas e uma faixa de até 1,00 metros de largura e no passeio/calçada adjacente ao meio fio em uma faixa de até 2,00 metros de largura, sendo estimado a varrição manual de 2.500 Km mensalmente, nas vias contempladas com o serviço, abaixo colacionadas.

9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com senha por MARCOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 02/02/2026 às 13:55:29 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 02/02/2026 às 14:23:14
Documento Código: 9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

NOME DA VIA / BAIRRO
CENTRO
Alameda Acre
Alameda Itaipu
Alameda Rui Ferreira

tura do Município de Fo

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil
Av. Costa e Silva
Av. Das Cataratas
Av. General Meira
Av. JK
Av. Jorge Schimmelpfeng
Av. José Maria de Brito
Av. Paraná
Av. Pedro Basso
Av. República Argentina
Av. Rosa Cirilo de Castro
Av. Venezuela
Calçada Bosque Guarani
Praça da Prefeitura
Praça do Mitre
Praça Naipi
Rua 14 de março
Rua 24 de Março
Rua Adoniran Barbosa
Rua Almirante Barroso
Rua Antonio Raposo
Rua Barão do Rio Branco
Rua Bartolomeu de Gusmão
Rua Belarmindo de Mendonça
Rua Benjamim Constant
Rua Bolívia
Rua Carlos Sbaraini
Rua Castelo Branco
Rua D. Pedro II
Rua Das Missões
Rua David Muffato
Rua Décio L. Cardoso
Rua Dom Pedro II
Rua Edmundo de Barros
Rua Elsa Brito da Silva
Rua Engenheiro Rebouças
Rua Engº Rebouças
Rua Gregório Doto
Rua João Rouver
Rua Joaquim Firmino
Rua Jorge Sanwais
Rua José Tavares
Rua Lamartine Babo
Rua Marechal Deodoro
Rua Marechal Floriano

tura do Município de Fo

ESTADO DO PARANÁ

Rua Martins Pena
Rua Mato Grosso
Rua Maximino Tosi
Rua Men de Sá
Rua Naipi
Rua Padre Montoya
Rua Padre Otto Berwanger
Rua Pat. Venantti Otembra
Rua Quintino Bocaiúva
Rua Rio Branco

Autenticado com senha por MARCOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 02/02/2026 às 13:55:29 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 02/02/2026 às 14:23:14
Documento Código: 9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302

9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Varrição manual é executada diariamente em áreas centrais e conforme cronograma semanal em outras localidades conforme cronograma freqüência abaixo colacionada.

Os serviços de varrição manual ocorrerão em todos os dias da semana, exceto domingos e feriados, em jornadas normais de trabalho.

- FREQUÊNCIA DIÁRIA – DIURNA (01 VEZ/DIA DE SEGUNDA A SÁBADO)

- Centro, Vila Portes, Av. Jorge Shimelpheng e Av. JK (parte).

- FREQUÊNCIA ALTERNADA – DIURNA (01 VEZ/DIA – SEGUNDA, QUARTA E SEXTA, OU TERÇA, QUINTA E SÁBADO)

- Parte dos bairros: Vila Yolanda, Jardim Iguaçu, Av. Cataratas (parte) e Av. General Meira (parte).

- FREQUÊNCIA DE 02 VEZES/SEMANA – DIURNA (01 VEZ/DIA)

- Av. JK (parte), Av. Costa e Silva e Av. Paraná(parte).

- FREQUÊNCIA DE 01 VEZ/SEMANA – DIURNA (01 VEZ/DIA)

Pág. 17/30

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 14

- Parte do bairros : Maracanã, Polo Centro, Três Lagoas, São Francisco. e Jardim Jupira, Av. General Meira (parte), Av. Morenitas, Av. das Cataratas (parte) e Av. Paraná.

A medição deste serviço é feita por quilômetro de sarjeta varrida.

A varrição mecanizada consiste em uma atividade de limpeza executada por

Autenticado com senha por MARCOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 02/02/2026 às 13:55:29 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 02/02/2026 às 14:23:14
Documento Código: 9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302

9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

caminhão leve com equipamento varredor (equipamento varredor autopropelido), com capacidade de armazenamento de resíduos de 4m3, operado por um motorista.

De acordo com previsto no Contrato 118/2013, os serviços de varrição mecanizada deverão ser realizados todos os dias da semana, exceto domingos e feriados, no turno noturno, observadas e atentas às melhores condições de execução da limpeza em função dos obstáculos do trânsito e de estacionamentos e executado conforme plano de varrição, cuja programação deve discriminar roteiro e freqüência nas vias contempladas com o serviço, conforme tabela abaixo colacionada.

Nome da Via	Frequência Semanal
AV. REPÚBLICA ARGENTINA	2 a 6 vezes
AV. J.K	1 a 3 vezes
AV. JORGE SCHIMMELPFENG	6 vezes
RUA SANTOS DUMONT	6 vezes
RUA CASTELO BRANCO	6 vezes
RUA 24 DE MARÇO	6 vezes
RUA PAT. VENANTI OTREMBA	6 vezes
RUA 18 DE JUNHO	3 vezes
AV. MORENITAS	1 vez
AV. GENERAL MEIRA	1 vez
AV. JAVIER KOELB	1 vez
RUA MATO GROSSO	2 vezes
RUA MINAS GERAIS	2 vezes
AV. PARANÁ	3 vezes
AV. PÔR DO SOL	1 vez
AV. IGUAÇU	1 vez
AV. FELIPE WANDSCHEER	1 vez
AV. DOS IMIGRANTES	1 vez
AV. JULES RIMET	1 vez
AV. COSTA E SILVA	1 vez
AV. CARLOS GOMES	1 vez
AV. VENEZUELA	1 vez
AV. JOSÉ MARIA DE BRITO	1 vez
AV. MARIO FILHO	1 vez

A varrição mecanizada é intensificada nas vias de grande fluxo, nos principais eixos da cidade. A estimativa é que seja executado em uma extensão média mensal de 1.500 Km de sarjeta. A medição é feita por equipe.

Autenticado com senha por MARCOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 02/02/2026 às 13:55:29 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 02/02/2026 às 14:23:14
Documento Código: 9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302

9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Os serviços de roçadas compreendem a poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos, assim definidos canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças.

Estes serviços são executados no período diurno em todos os dias da semana exceto aos domingos e feriados, de acordo com planejamento e cronograma de roteiro elaborado em conjunto pela concessionária e pode concedente, dependendo da sazonalidade.

As metragens exatas por bairro constam nos Boletins de Medição Mensal disponíveis no portal da transparência que consolidam os dados dos relatórios de campo da concessionária.

2. Metas Contratuais e Índices de Conformidade

As metas são acompanhadas através de indicadores de desempenho previstos no Regulamento da Concessão, Anexo I do Edital de Concorrência 12/2012, incluso.

Os índices de conformidade são medidos pela ausência de resíduos acumulados após a passagem da equipe e no integral e rigoroso cumprimento do cronograma.

3. Controle de Qualidade e Aceite dos Serviços

A metodologia de fiscalização é intensificada integrando ferramentas tecnológicas, vistorias e acompanhamentos pelos fiscais do contrato.

É obrigatório uso de GPS nos veículos (caminhões coletores e varredeiras mecanizadas) para comprovação de rota e quilometragem percorrida (Edital, Item 6.1 do Regulamento). Além disso, são realizadas checklists e vistorias pelos fiscais do contrato que realizam vistorias *in loco* por amostragem. O aceite dos serviços é condicionado à conferência, assinatura e certificação do boletim mensal d controle dos serviços.

O controle final de resíduos coletados (varrição e podas) é feito por meio de balanças rodoviárias no Aterro Sanitário Municipal.

9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com senha por MARCOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 02/02/2026 às 13:55:29 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 02/02/2026 às 14:23:14
Documento Código: 9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

4. Fiscalização do Contrato

A gestão e fiscalização do contrato de concessão 118/2013 de limpeza pública é executada pelos servidores designados nas portarias 81.555/2025 e 81.973/2025, cujos instrumentos seguem inclusos.

Ao ensejo, reiteramos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente.

Idelson José barquete Chaves

Secretário Municipal de Meio Ambiente-SMMA

Portaria 81.759/2025

Marcos Roberto Pereira de Oliveira

Diretoria de Serviços Urbanos-DISU

Portaria 80.458/2025

sf

9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com senha por MARCOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 02/02/2026 às 13:55:29 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 02/02/2026 às 14:23:14
Documento Código: 9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **6.155/2026**

Assunto: **RESPOSTAREQUERIMENTO Nº 813/2025 – DILAÇÃO DE PRAZO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
9820a22e-359c-4d3c-ac4a-048474bf3302

Hash do Documento

0012A71C69C5CF884938422881563D614ED29A905417412F34D55503454C9059

Anexos

CONTRATO CONCESSÃO 118.2013.pdf - **a2270885-39b6-4121-8d2d-40ca48208e32**
EDITAL 01 2013 PARTE 1 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA.pdf - **254b09cd-b83b-41de-aafd-ba66c93c0721**
EDITAL 01 2013 PARTE 2 - REGULAMENTO DA CONCESSÃO.pdf - **3fdf24a7-301e-4e57-a183-522e723cd025**
EDITAL 01 2013 PARTE 3.pdf - **41cfd339-333e-42ae-933d-37f235f39fa7**
PORTARIA NO 81555.pdf - **46fd0882-cec4-44a0-bb46-90a7da9a5e88**
PORTARIA 81973 - DIÁRIO OFICIAL Nº 5.246 DE 18 DE JUNHO DE 2025.pdf - **294bce4c-60cf-4b9c-abd4-e66492fdbb3d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2026 é(são) :

IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES (Signatário) - CPF: ***58840220** em 02/02/2026 14:23:14 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

MARCOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***01412949** em 02/02/2026 13:55:29 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

CONTRATO nº 118/2013

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 76.206.606/0001-40, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, 280, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Reni Clóvis de Souza Pereira, doravante denominado **poder concedente**, e, de outro lado, **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CGC/MF sob o nº. 02.536.066/0001-26, com sede na Rua Santa Luzia, nº 651 – 21º Andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, com filial inscrita no CGC/MF sob nº 02.536.066/0005-50, em Foz do Iguaçu, sito à Rua Mato Grosso, 1554 – Vila Maracanã, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo Sampaio, engenheiro civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº.11.517-D expedida pelo CREA/MG e do CPF nº. 342.713.417-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, a seguir denominada **concessionária**, têm entre si justos e acordados o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas, termos e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 - Tem por objeto o presente ajuste a concessão em caráter de exclusividade, de parte dos serviços de limpeza no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, aí incluídos o fornecimento de veículos, equipamentos, a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços, abrangendo ainda elaboração de estudos técnicos e construção de obras necessárias à consecução desse objeto, tudo em conformidade com o contido no edital de concorrência pública nº. 001/2013-PMFI e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

2.1.1 - Os serviços englobam:

a) Coleta e transporte até o aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos urbanos públicos (RSU) gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
b) Coleta Seletiva de RSU gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
c) Disponibilização de equipes formadas por equipamentos e mão de obra destinadas à coleta e transporte até o aterro sanitário municipal de materiais inservíveis em geral (podas, galhadas, restos de móveis, e outros inservíveis depositados indiscriminadamente em logradouros públicos);

SETOR JURÍDICO VITAL

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

d) Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas, acondicionamento dos resíduos gerados, carga e transporte dos mesmos até o aterro sanitário municipal;
e) Varrição mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas, carga e transporte dos resíduos gerados até o aterro sanitário municipal;
f) Roçada/poda manual de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego de mão de obra munida de roçadeiras costais;
g) Roçada/poda mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com emprego de equipamento de roçada rebocado por trator agrícola, ou similar; ou ainda, autopropelido;
h) Disponibilização de equipes (mão de obra e equipamentos) para atendimento aos serviços complementares de limpeza pública destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos;
i) Disponibilização de equipes de mão de obra e equipamentos para a execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos;
j) Produção de composto orgânico a partir de restos de alimentos e de podas coletadas e transportadas ao aterro sanitário municipal;
k) Operação e manutenção do aterro sanitário municipal.

2.1.2 - Os Investimentos a serem realizados, e que constituem bens reversíveis ao poder público após o encerramento contratual englobam:

a) As obras de reforma do prédio do CEA- Centro de Educação Ambiental localizado nas dependências do aterro sanitário municipal;
b) A implantação de uma unidade de tratamento de chorume com capacidade de pelo menos 40 m3 por dia, no aterro sanitário municipal;
c) Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, e implantação de célula para ampliação da capacidade e aumento da vida útil do aterro sanitário municipal;
d) Fornecimento de Mobiliário urbano constituído por papeleiras plásticas para assentamento em postes, e contêineres plásticos para armazenamento de RSU em vias públicas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS E MARCOS REGULATÓRIOS:

3.1 - Este contrato é regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Municipal nº 198/2012 e pelas disposições do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada pela concessionária.

3.2 - A execução será processada através de outorga de concessão de serviço público e de serviços especiais, nos termos da Lei Federal nº 8987/1995.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

3.3. A concessionária deverá prestar os serviços atendidas estritamente as condições, e parâmetros definidos nos Anexos do Edital de Licitação, que é parte integrante deste contrato. Da mesma forma, é obrigação da concessionária atender a todas as condições estipuladas em sua proposta técnica apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

4.1 - O contrato terá vigência de 15 (*quinze*) anos, contados a partir de 1º de setembro de 2013, data prevista para o início efetivo das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR

5.1 - Todas as despesas, diretas ou indiretas, para a elaboração de estudos e execução de obras, operação, manutenção e exploração dos serviços, decorrentes da concessão, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária.

5.2 - Ao Poder Concedente competirá o pagamento da tarifa pela prestação dos serviços públicos executados e colocados à disposição pela concessionária, sem prejuízo do recebimento, pela concessionária, de receitas tarifárias de outros serviços. Para o ano de 2013, as dotações orçamentárias são 1206.154510155.2081.339039.1505/1511, sendo certo que o poder concedente deverá providenciar a dotação orçamentária para os anos subsequentes de prestação dos serviços em regime de concessão.

5.3 - O valor estimado mensal é de R$ 2.178.390,29 (*dois milhões e cento e setenta e oito mil e trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos*), perfazendo o valor global estimado em R$ 392.110.252,77 (*trezentos e noventa e dois milhões, cento e dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos*), a preços base fevereiro de 2013, tendo por base os investimentos e os custos dos serviços públicos propostos.

5.4 - Dada à essencialidade dos serviços, os pagamentos aqui referidos preferem a qualquer despesa de capital, constituindo-se créditos privilegiados, e o atraso na liquidação implica os acréscimos segundo o estabelecido no item 18.1.8. do Edital de Concorrência Pública supracitado. A antecipação de pagamento, por outra vertente, implica a dedução equivalente à do caso de atraso. Compõe, ainda, a remuneração da concessionária a cobrança de tarifas pelos serviços prestados a geradores de lixo especial, tal como será conceituado em Regulamento emanado do Executivo Municipal, assim como outras receitas de projetos associados que vierem a implementar no curso da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - O poder concedente deverá fiscalizar e assegurar o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste contrato. Para que o poder concedente possa exercer devidamente sua fiscalização, a concessionária deverá manter em seu escritório de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e dos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.2 - A concessionária deverá preparar e apresentar, anualmente, ao poder concedente um relatório dos serviços ora concedidos, bem como dos investimentos realizados, devendo

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

constar no aludido relatório todas as atividades ocorridas no período, de modo a existir um perfeito controle quanto à prestação dos serviços concedidos, bem como quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONCESSIONÁRIA

7.1 - A CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes da execução da concessão dos serviços de limpeza no perímetro urbano, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o PODER CONCEDENTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

7.2 - Obriga-se também a CONCESSIONÁRIA a prestação de serviços de forma adequada, bem como, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos da concessão quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

8.1 - A concessão para exploração dos serviços regulados por este Contrato considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas:

I - Pelo advento do termo final do Contrato;
II - Pela encampação dos serviços;
III - Pela caducidade;
IV - Pela rescisão unilateral ou bilateral;
V - Pela anulação, e
VI - Em caso de falência ou extinção da concessionária, salvo se comprovada a possibilidade de continuação do serviço, a critério exclusivo do poder concedente.

8.2 - Extinta a concessão, operar-se-á, de pleno direito, a reversão, ao poder concedente, dos bens vinculados e das prerrogativas, direitos e privilégios conferidos à concessionária, procedendo-se os levantamentos, avaliações e determinação do montante da indenização devida à concessionária, na forma da legislação vigente.

8.2.1 - Nos casos previstos nos incisos 11.1 e 11.2 do item 11, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessárias à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária.

8.2.2 - Para efeito de reversão, consideram-se bens vinculados àqueles realizados pela concessionária e efetivamente utilizados na prestação dos serviços, observados os valores e as datas de sua incorporação.

8.2.3 - Verificada qualquer das hipóteses de inadimplência previstas na legislação específica e neste contrato, o poder concedente promoverá, a seu critério, a aplicação das sanções contratuais ou a declaração de caducidade da concessão, esta mediante processo administrativo que assegure ampla defesa à concessionária, que terá direito à indenização do valor residual do custo dos bens

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

reversíveis, apurados pelos registros contábeis da concessionária, depois de deduzidas as depreciações.

8.3 - Ressalvado o disposto no *caput* deste item, a decretação da caducidade não acarretará, para o poder concedente, qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a concessionária, nem com relação aos empregados desta, salvo se houver interesse público justificado.

8.3.1 - Consideram-se causas para a declaração de caducidade, por ação ou omissão da concessionária:

a) o serviço estar sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
b) descumprimento de cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
c) paralisação do serviço ou concorrência para tanto, ressalvadas as hipóteses previstas no contrato e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
d) perda das condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
e) não cumprimento das penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
f) não atendimento à intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
g) condenação em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

8.4 - Mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a concessionária promover a rescisão deste contrato, no caso de descumprimento, pelo poder concedente, das normas aqui estabelecidas.

8.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste item, a concessionária não poderá interromper a prestação dos serviços enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decretar a extinção do Contrato ou enquanto não houver assunção dos serviços diretamente pelo poder concedente.

8.5.1 - Sem prejuízo das penalidades aplicáveis e das providências facultadas ao poder concedente, a concessionária responderá pelas perdas e danos, na extinção deste contrato por seu inadimplemento.

8.5.2 - O poder concedente poderá, ainda, exigir o cumprimento, por via de execução específica, das obrigações inadimplidas, não obstante seu direito ao ressarcimento dos danos causados pelo cumprimento contratual a destempo.

8.6 - Em qualquer hipótese de extinção da concessão, o poder concedente assumirá, imediatamente, a prestação dos serviços, para garantir a sua continuidade e regularidade, podendo ocupar e utilizar as instalações e equipamentos, material e pessoal da ex-concessionária que forem necessários à prestação do serviço.

SETOR JURÍDICO VITAL

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

8.6.1 - Ressalvado o disposto no *caput* deste item, qualquer hipótese de extinção da concessão não acarretará ao poder concedente qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a concessionária, nem com relação aos empregados desta, salvo se houver interesse público justificado.

CLÁUSULA NONA – DA INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO

9.1 - Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o poder concedente poderá intervir, a qualquer tempo, na concessão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, ou o cumprimento, pela concessionária, das normas legais, regulamentares e contratuais.

9.2 - A intervenção será determinada por decreto do poder concedente, que designará o Interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

9.2.1 - Dentro dos 30 dias seguintes ao da publicação do decreto de intervenção, deverá ser instaurado o correspondente procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, em total observância ao amplo direito de defesa.

9.2.2 - Se o procedimento administrativo não se concluir dentro de 180 dias, ou se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais ou regulamentares, considerar-se-á a intervenção inválida, devolvendo-se à concessionária a administração dos serviços, sem prejuízo de seu direito à indenização.

9.2.3 - Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENCAMPAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10 - A qualquer tempo, para atender ao interesse público e desde que haja autorização legislativa, o poder concedente poderá encampar os serviços, mediante indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

10.1 - Deverão, também, ser objeto de ressarcimento as despesas e penalidades suportadas pela concessionária por conta da encampação, relativamente à rescisão de contratos em andamento, naquela ocasião, envolvendo bens operacionais ou atividades essenciais, desde que esses dispêndios sejam justificáveis pelas práticas comerciais costumeiras e sejam suficientemente comprovados, sem prejuízo do recebimento do saldo das tarifas devidas na data da encampação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS INDENIZAÇÕES:

11.1. O poder concedente se obriga a indenizar a concessionária pelos investimentos referentes ao sistema público de limpeza urbana, realizados ao longo do período de concessão, e não amortizados até a extinção do presente contrato, sendo que a indenização de que cuida esta cláusula será calculada com base no valor atualizado dos investimentos, deduzidas as amortizações praticadas durante o período de vigência da concessão, além de outras eventuais

SETOR JURÍDICO VITAL

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

indenizações cabíveis nos termos do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93, inclusive lucros cessantes.

11.2. O pagamento de tal indenização, que terá caráter privilegiado e preferencial a qualquer despesa de capital, se fará em um prazo máximo de até seis parcelas mensais, iguais e consecutivas, cabendo à Administração Municipal prevê-las em suas propostas orçamentárias enviadas anualmente ao Poder Legislativo Municipal. No caso de encampação o pagamento da indenização devida à concessionária deverá ser feito antecipadamente à posse dos bens e ocupação das instalações pelo poder concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS:

12.1 - A concessionária será responsável por todos os tributos incidentes sobre os serviços ora concedidos, não cabendo ao poder concedente qualquer responsabilidade subsidiária. Eventuais alterações da legislação tributária incidente sobre a exploração da concessão ensejará a revisão da remuneração da concessionária, de forma a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para a solução de qualquer pendência originada do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Foz do Iguaçu, 28 de agosto 2.013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito
Poder Concedente

Luiz Roberto Volpi
Secretário Municipal de Obras

Vital Engenharia Ambiental S/A
Concessionária

VISTO:

Acir Bueno de Camargo
Procurador Geral do Município

Ricardo Vinicios Cuman
Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

SETOR JURÍDICO VITAL

R.V.C. *118/2013*

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013 - PMFI

Processo Administrativo nº 12.483/2013.

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, na qualidade de poder concedente, em conformidade com a legislação vigente e que rege a matéria, torna público a quem interessar possa que se acha aberta a licitação nº **001/2013** - PMFI, na modalidade de Concorrência, do tipo melhor técnica e menor tarifa global, na forma do disposto no artigo 15, inciso V da Lei 8.987/95, destinada a delegar, pelo regime de concessão contratual, em caráter de exclusividade, parte dos serviços do Gerenciamento Integrado da limpeza pública urbana do Município de Foz do Iguaçu (PR).

1. OBJETO

1.1. O objeto desta concorrência é selecionar a proposta mais vantajosa ao Município para a concessão de parte dos serviços do Gerenciamento Integrado da limpeza pública urbana do Município de Foz do Iguaçu (PR), e aplicação de recursos financeiros e materiais na modernização e ampliação do sistema de limpeza pública.

1.2. Os serviços englobam, conforme detalhado no Anexo III deste Edital:

- Coleta e transporte até o aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos urbanos públicos (RSU) gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;

- Coleta Seletiva de RSU gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;

- Disponibilização de equipes formadas por equipamentos e mão de obra destinadas à coleta e transporte até o aterro sanitário municipal de materiais inservíveis em geral (podas, galhadas,

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

restos de móveis, e outros inservíveis depositados indiscriminadamente em logradouros públicos);

- Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas, acondicionamento dos resíduos gerados, carga e transporte dos mesmos até o aterro sanitário municipal;

- Varrição mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas, carga e transporte dos resíduos gerados até o aterro sanitário municipal;

- Roçada / poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego de mão de obra munida de roçadeiras costais e equipamentos;

- Disponibilização de equipes (mão de obra e equipamentos) para atendimento aos serviços complementares de limpeza pública destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos;

- Disponibilização de equipes de mão de obra e equipamentos para a execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos;

- Produção de composto orgânico a partir de restos de alimentos e de podas coletadas e transportadas ao aterro sanitário municipal;

- Operação e manutenção do aterro sanitário municipal.

1.3. Os Investimentos a serem realizados, e que constituem bens reversíveis ao poder público após o encerramento contratual englobam, conforme detalhado no Anexo III deste Edital:

- As obras de reforma do prédio do CEA - Centro de Educação Ambiental localizado nas dependências do aterro sanitário municipal;

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

- A implantação de uma unidade de tratamento de chorume com capacidade de pelo menos 40 m³ por dia, no aterro sanitário municipal;

- Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, e implantação de célula para ampliação da capacidade e aumento da vida útil do aterro sanitário municipal;

- Fornecimento de Mobiliário urbano constituído por papeleiras plásticas para assentamento em postes, e contêineres plásticos para armazenamento de RSU em vias públicas;

2. DA LICITAÇÃO:

2.1. Da Legislação Aplicável:

A Concorrência será regida pelas normas gerais da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, pela Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Complementar Municipal n.º 198, de 11 de dezembro de 2012, que dentre outras medidas instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico, outras normas legais aplicáveis, e pelas disposições deste Edital.

2.2. Do Regime da Execução:

Os serviços públicos e especiais identificados neste Edital serão prestados em regime de concessão, na forma do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei nº 8.987/95.

2.3. Das Definições:

Neste Edital e seus anexos são adotados siglas, expressões e termos que terão o significado seguinte:

I - Prefeitura ou PMFI: a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná - PMFI;

II - Poder Concedente ou Contratante: o Município de Foz do Iguaçu;

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

III - Serviço é o conjunto de ações a serem desenvolvidas pela concessionária, conforme identificado no item 1 deste Edital;

IV - SMMA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Foz do Iguaçu, à qual competirá fiscalizar a Concessão dos serviços;

V - Comissão: a Comissão Especial de Licitação designada para julgamento do procedimento licitatório;

VI - Concessão: a delegação contratual da prestação de serviços públicos, à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho;

VII - Licitação: o certame ou concorrência pública de que trata este Edital;

VIII - Licitante: a pessoa jurídica que apresente proposta para esta licitação, após cumpridas as etapas de visita técnica e de prestação da caução da proposta;

IX - Licitante potencial: a pessoa jurídica que tenha adquirido o presente Edital;

X - Adjudicatária: a pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual seja adjudicado o objeto da licitação;

XI - Contrato: o Contrato de Concessão de serviços públicos objeto deste Edital;

XII - Concessionária: licitante vencedora, ou empresa especialmente constituída pela licitante vencedora para este fim.

3. CONSULTAS e IMPUGNAÇÕES:

3.1. A licitante potencial que tenha dúvida de caráter técnico ou jurídico na interpretação dos termos deste Edital poderá pedir esclarecimentos à Comissão, até (05) cinco dias úteis anteriores à data designada para apresentação das propostas, através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br. Os esclarecimentos e respostas às consultas serão encaminhadas às licitantes potenciais pelo correio eletrônico.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a licitante que não o tiver feito até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4. PRAZOS:

4.1. O Contrato de Concessão terá prazo de duração de 15 (quinze) anos, contados da data do efetivo início dos serviços constante da ordem de início de serviços, admitida a renovação pelo mesmo prazo nos termos previstos no respectivo instrumento.

4.2. O prazo para assinatura do contrato será de 30 (trinta) dias corridos contados da data da homologação da licitação e o prazo para emissão da ordem de início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

5. RECURSOS FINANCEIROS E VALOR:

5.1. Todas as despesas, diretas ou indiretas, para a elaboração de estudos e execução de obras, alocação de pessoal e equipamentos, operação, manutenção e exploração dos serviços, decorrentes da concessão objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária.

5.2. Ao Poder Concedente competirá o pagamento à Concessionária dos serviços públicos do sistema de limpeza pública que vierem a ser executados pela concessionária, tendo por base as quantidades mensais e os valores das **Unidades Tarifárias** de cada um dos serviços e constante de sua proposta. As dotações orçamentárias para atender às despesas do exercício vigente são 12061545101552081339039150 5 e 12061545101552081339039151 1, sendo que os orçamentos dos exercícios futuros deverão prever as dotações específicas.

5.3. O valor inicial do contrato é estimado em *R$ 405.723.400,66 (Quatrocentos e cinco milhões, setecentos e vinte três mil, quatrocentos reais e sessenta e seis centavos)* referenciados para fins de aplicação de reajustamento a fevereiro de 2013, tendo por base os investimentos e os custos dos serviços públicos propostos, calculados conforme o Termo de Referência da estimativa do valor do contrato (Anexo II deste Edital).

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações acessórias da concessionária, além do que preceitua a Lei, este Edital, o Regulamento da Concessão (Anexo I deste Edital) e o Projeto Básico (Anexo III deste Edital):

a) Elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, para tanto utilizando todos os recursos materiais e humanos disponíveis;

b) Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas de qualquer forma envolvidos nos serviços concedidos;

c) Controlar, manter e operacionalizar o aterro atualmente utilizado pelo Município;

d) Cumprir as determinações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e legislação ambiental;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Devolver, no final da concessão, a posse e o controle exercidos sobre o aterro operado ou monitorado, atendidos os parâmetros ambientais vigentes, sem prejuízo da responsabilidade da concessionária pelo passivo ambiental gerado na vigência da Concessão.

g) Por grande gerador entende-se todo aquele que gere mensalmente acima de 150 kg de resíduos sólidos úmido, seco e rejeitos, em conformidade com o estabelecido no parágrafo 2º do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 198 de 11/12/2012. Os referidos geradores especiais são obrigados a responsabilizar-se pela coleta e destinação final de seus resíduos gerados, podendo contratar diretamente a Concessionária para execução de tais serviços.

h) Depositar, em até dois dias úteis após o recebimento das faturas mensais emitidas pela Concessionária o valor equivalente a 2% (dois por cento) do somatório dos valores mensais das tarifas T1,

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9 e T10, a título de outorga da concessão. A importância será depositada em conta bancária específica a ser aberta e administrada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo, tais importâncias, vinculadas exclusivamente ao atendimento de campanhas educacionais junto a população, aparelhamento de centrais de reciclagem, e programas de incentivo a catadores.

6.2. Constituem obrigações do poder concedente, além do que preceitua a Lei, este Edital, o Contrato de Concessão, o Regulamento da Concessão (Anexo I deste Edital) e o Projeto Básico (Anexo III deste Edital):

a) Assumir, ao final do prazo de Concessão, o controle e manutenção do aterro sanitário administrado pela concessionária;

b) Disponibilizar para a concessionária a área ou áreas para recebimento e depósito de resíduos domiciliares, comerciais, e outros não perigosos, e que deverá ou deverão situar-se dentro do Município.

c) Fornecer informações, dados e demais elementos relacionados com a obtenção das licenças ambientais;

d) Estabelecer procedimentos que permitam aos empregados da concessionária colaboração na fiscalização do cumprimento de posturas municipais relativas à limpeza pública, limitando as atribuições à formalização de comunicação de eventuais infrações à Prefeitura de Foz do Iguaçu para as providências cabíveis;

e) Definir regras de fiscalização que serão implantadas pelo poder concedente junto aos grandes geradores ou geradores especiais;

f) Manter o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

7. DOS LICITANTES:

7.1. Condições de Participação:

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Poderão concorrer as empresas de engenharia que demonstrem capacitação técnica e financeira, nos termos deste Edital, vedada a participação daquelas:

a) Que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados - art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público (quaisquer dos Municípios, dos Estados, ou a União) – art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Que estejam sob processo de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

d) Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vinculo empregatício com o Município de Foz do Iguaçu, nos termos da legislação vigente;

7.1.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em Consórcio.

7.1.3. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, das condições gerais do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços. Devem ainda verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato.

7.1.4. Será obrigatória e portanto, condição essencial para participação, a realização de visita técnica pelas Licitantes, sob a supervisão de profissional indicado pelo Poder Concedente, aos locais onde serão executados os serviços. A visita deverá ser realizada pelo seu responsável técnico devidamente identificado na sua apresentação mediante documento de identidade e documentação que comprove a sua qualidade de responsável técnico da licitante.

7.1.5. Nessa visita, será expedido e assinado pelo profissional indicado pelo poder concedente, o “Atestado Técnico de Visita” conforme modelo em anexo ao presente Edital, que consistirá em documento obrigatório a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

ser incluído no caderno de habilitação. A visita técnica conjunta está previamente agendada para os dias 15, 16 e 17 de maio, às 09 horas e com saída Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Foz do Iguaçu (PR), Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas. As visitas deverão ser ***previamente agendadas*** através do telefone (45) 2105-1209, com Angela.

7.1.6. Sem prejuízo da obrigatoriedade da realização de visita técnica e da apresentação oportuna do respectivo "Atestado Técnico de Visita", as licitantes poderão ter acesso aos locais objeto da Licitação, sempre que necessitarem de informações e elementos técnicos de operação, que sejam considerados necessários à formulação de sua proposta. E quando, nem mesmo as suas pesquisas de campo tenham sanado porventura alguma dúvida surgida, a Licitante poderá requerer por escrito os esclarecimentos que julgar pertinentes, dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitações, por meio eletrônico no endereço crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br ou por escrito no Protocolo Geral do Município, na Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Foz do Iguaçu (PR), em horário comercial.

7.1.7. Também constitui condição essencial para participação no certame o oferecimento pela licitante de garantia de proposta, e para tanto, até o terceiro dia útil anterior à data designada para recebimento e abertura dos envelopes, as licitantes deverão prestar garantia para licitar, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da contratação. As licitantes poderão optar por quaisquer das modalidades abaixo previstas:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

7.1.8. Caso seja prestada a garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o seu prazo de validade deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega da proposta.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

7.1.9. A garantia deverá ser prestada junto ao Banco do Brasil (Agência 0140 - 6, Conta Corrente nº 1729-9), situado na Av. Brasil, nº 1377 - Foz do Iguaçu (PR), no horário bancário. Nesta ocasião será expedido e entregue o "Comprovante de Recolhimento da Garantia". A apresentação deste documento se dará no envelope nº 01, como sendo uma das condições imprescindíveis de habilitação da licitante.

7.1.10. A licitante que ao longo da licitação venha a ser excluída, por não ter atendido a alguma das condições e exigências deste Edital, poderá requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Av. Brasil, nº 1377 - Foz do Iguaçu (PR), a devolução da garantia prestada, que deverá estar disponível para levantamento em até 5 (cinco) dias após o protocolo de requerimento, sem prejuízo de eventual retenção decorrente de penalidade(s) que eventualmente lhe(s) tenham sido aplicada(s).

7.1.11. As demais licitantes poderão requerer a devolução de suas garantias apenas após a homologação e adjudicação do resultado da presente licitação, que deverá estar disponível para levantamento em até 05 (cinco) dias após o protocolo de requerimento, sem prejuízo de eventual retenção decorrente de penalidade(s) que eventualmente lhe(s) tenham sido aplicada(s).

7.2. Apresentação Dos Envelopes

As licitantes deverão entregar à Comissão Especial de Licitação, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sita à Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, no dia **22 de maio de 2013, às 10 horas**, 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, contendo no de nº 01 os documentos de habilitação; no de nº 02 a proposta técnica; e no de nº 03, a proposta de preços. Os envelopes deverão ser endereçados ao Município de Foz do Iguaçu, mostrando no rosto apenas o nome e endereço da licitante, o número da licitação e seu objeto e a data de sua apresentação. Não serão aceitos envelopes enviados por correio, protocolo ou qualquer outra forma que não a entrega pessoal, na data e horário indicados neste item, por representante legal. Toda a documentação deverá estar encadernada, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente, segundo a ordem dos itens deste Edital, precedida de índice e contendo, ao final, o "termo de encerramento".

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

7.3. Representação das licitantes

Se não representadas por Diretor, as licitantes poderão constituir prepostos, por procuração pública ou particular com firma reconhecida, para a prática de todo e qualquer ato relativo à presente licitação. Os credenciamentos aqui referidos deverão ser entregues à Comissão, apartados dos envelopes apresentados, na instalação da reunião de recebimento das propostas.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 1 - "documentos de habilitação" - deverá conter, no original ou por cópia autenticada, os documentos abaixo listados, organizados segundo a numeração do Edital:

8.1.1. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto aquelas declarações, compromissos e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega dos envelopes. Os documentos, sem prazo de validade definido, exceto atestados técnicos, serão aceitos se emitidos até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega da proposta.

8.1.2. Os documentos de habilitação deverão compor o ENVELOPE Nº 01, sendo apresentados em sua via original, por qualquer processo de cópia autêntica, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, atendida a seguinte ordem:

Documentos necessários à demonstração da habilitação jurídica:

8.1.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata arquivada da assembleia da última eleição da Diretoria;

8.1.2.2. Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

Documentos necessários à demonstração da regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciária:

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

8.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005 e alterações posteriores, se houver.

8.1.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.2.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.11 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

Documentos Necessários à Qualificação Econômica e Financeira:

8.1.2.8. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.2.9. Comprovação de que a licitante possui os índices financeiros a seguir explicitados:

a) Índice de Liquidez Corrente = ILC igual ou superior a 1,50;
b) Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,50;
c) Índice de Endividamento = IE igual ou menor a 0,50.

8.1.2.10. Os índices deverão ser apresentados pela própria licitante, em documento próprio, em papel timbrado e assinado pelo contador regularmente habilitado, juntamente com os valores dos elementos que compõem a fórmula de cálculo.

8.1.2.11.. Os índices serão obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas de cálculo:

$$ILC = (AC) / (PC)$$

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$IE = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível a Longo Prazo;
- AT = Ativo Total.

8.1.2.12. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.

8.1.2.13. Comprovação de ter a licitante Patrimônio Líquido igual à no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimativo da contratação, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais,

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

conforme estabelecido no artigo 31, §2º e §3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2.14. "Comprovante de Recolhimento da Garantia", conforme disposto pelo item 7.1.7 deste Edital.

8.1.2.15. Justificativa das exigências dos índices e do patrimônio líquido mínimo:

O edital contempla um objeto de serviços de caráter essencial e contínuo, como também, de grande vulto. Leva em conta, também, o princípio da economicidade que conduz o poder municipal à necessidade de ampliar o número de participantes no certame.
Ressalta-se que a exigência de índices econômicos e financeiros tem o objetivo de resguardar a administração pública quanto a problemas futuros no que tange a incapacidade de suporte financeiro da futura contratada na execução do objeto. Assim sendo o que se deve buscar na administração pública nesse caso é o equilíbrio da equação "exigência de índices x economicidade".

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de liquidez corrente representa um indicativo de grandeza de quantos ativos a empresa dispõe para cada passivo já assumido pelo licitante para fazer frente ao primeiro ano de contrato. Isso posto, adotou-se como garantia, pelo menos, 50% a maior dessa grandeza.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O Índice de liquidez geral faz-se necessário em virtude dos serviços objeto do contrato ter caráter essencial e contínuo, portanto há que se ter uma segurança de que anos subsequentes ao primeiro ano de execução do contrato, a licitante terá a mesma capacidade financeira para cumprir os compromissos assumidos no primeiro ano de operação, por esta razão exige-se o mesmo índice exigido para o ILC, ou seja maior ou igual a 1,5.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

O índice de endividamento é representado por uma ordem de grandeza onde apresenta no numerador o Passivo Circulante somado ao Exigível

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

de Longo Prazo e no denominador o total de todo o ativo, inclusive o resultado de exercício futuro, somado ao Patrimônio Líquido. Esta ordem de grandeza indica o comprometimento financeiro do licitante com terceiros em relação ao total dos ativos ou de outra forma, sendo o total igual ao total do passivo somado ao Patrimônio Líquido, também indica o quanto de compromisso com terceiros foi assumindo em relação ao patrimônio da Empresa.

O índice de endividamento requerido no presente edital é menor ou igual a 0,50, isso porque, considerando que o índice foi calculado com base no balanço contábil do ano anterior e pontuado em 31 de dezembro, portanto, refletindo uma posição estática naquele dia, o licitante apresentava recursos próprios para atender a aproximadamente 2 anos de contrato, em outras palavras o licitante, tem recursos para liquidar obrigações pelos próximos 02 anos (índice igual a 0,50), mantendo-se o mesmo nível de atividade e obrigações atuais, prazo que se justifica, uma vez que já foram decorridos quase 12 meses correspondentes ao período contemplado para a apuração do próximo índice, existirá um prazo de garantia de suporte financeiro por mais cerca de 12 meses.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A exigência de patrimônio líquido mínimo é complementar e essencial a exigência dos índices de liquidez corrente, geral e endividamento conforme demonstrado no exemplo a seguir:

BALANÇO EM R$ DE UMA EMPRESA

Ativo Circulante		Passivo Circulante	
Banco	2.000,00	Contas a Pagar	10,00
Total do Ativo	2.000,00	Total do P/Circulante	10,00
		Capital	1.990,00
		Total do Patr. Líq.	1.990,00
		Total do Passivo	2.000,00

$$ILC = \frac{2.000}{10} = 200$$

$$ILG = \frac{2.000}{10} = 200$$

$$IE = \frac{10}{2.000} = 0,02$$

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Nota-se claramente que as simples exigências dos índices de liquidez e endividamento não garantem a capacidade financeira, pois no nosso exemplo essa empresa possuiria tais índices, mas de forma alguma, com patrimônio de R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais) possuiria capacidade financeira para assumir o contrato. Isso posto, foi também fixada a exigência do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10,0% do total estimado do contrato, no limite permitido pela lei federal 8.666/93.

8.2. Habilitação técnica específica

A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

8.2.1. Prova de possuir, em seu quadro dirigente, ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data designada para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior de escolaridade, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) de características semelhantes ao serviço, relativo(s) a:

a) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU), com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;

b) Coleta Seletiva de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU);

c) Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas;

d) Roçada/poda manual de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego mão de obra munida de roçadeiras costais;

e) implantação de unidade de tratamento de chorume;

f) Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, implantação, e operação de aterro sanitário;

8.2.2. Todo(s) o(s) atestado(s) deverá(ão) ter sido fornecido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pela entidade profissional competente através de CATs.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

8.2.3. Entende-se como profissional do quadro permanente da licitante:

a) Aquele que mantém vínculo empregatício - a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho;

b) O diretor ou sócio da licitante - a ser comprovado através de cópia do contrato ou estatuto social, conforme o caso, e prova de sua investidura no cargo.

8.2.4. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica que tenha(m) sido indicado(s) para comprovação da qualificação técnica, deve(m) figurar como Responsável(is) Técnico(s) no contrato de concessão que vier à ser celebrado.

8.2.5. Atestado de visita ao local da concessão (Anexo VI), que será emitido pelo Poder Concedente.

8.2.6. As Licitantes deverão comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, além da indicação do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.2.6.1. A prova de aptidão da licitante para o desempenho das atividades será feita através de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica em seu nome, relativo(s) a:

a) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU), com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite, em quantidade mínima mensal de 4.500 toneladas;

b) Coleta Seletiva de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU);

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c) Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas em quantidade mínima mensal de 1.750 km de sarjetas;

d) Roçada/poda manual de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego mão de obra munida de roçadeiras costais em quantidade mínima mensal de 1.000.000 m^2;

e) implantação de unidade de tratamento de chorume com capacidade de pelo menos 40 m^3 por dia;

f) Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, implantação, e operação de aterro sanitário, com capacidade total mínima de 2.000.000 de toneladas (ou m^3);

8.2.6.2. Todo(s) o(s) atestado(s) deverá(ão) ter sido fornecido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pela entidade profissional competente (CATs).

8.2.6.3. A indicação do aparelhamento adequado será feita através da relação de veículos e equipamentos, conforme constante no Anexo IV, Relação de Equipamentos Mínimos, que deverá permitir à concessionária manter, operar, administrar e explorar os sistemas e os serviços objeto da concessão.

8.2.7 Recursos Materiais

8.2.7.1. Quando os equipamentos automotores não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado Compromisso formal entre a licitante e vendedor ou o cedente, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, onde conste declaração formal das partes de que os equipamentos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

8.2.7.2. Declaração formal de disponibilidade das instalações adequadas para a execução dos serviços licitados, especialmente garagem e bases de apoio para o serviço de varrição.

8.3. <u>Documentação Complementar</u>:

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

8.3.1. Comprovação do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 (c/c inciso XXXIII, do artigo 7º da C.F/88), mediante apresentação de declaração elaborada nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

8.4. Nos termos do que autoriza o artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão poderá promover diligências no sentido de esclarecer ou complementar as informações fornecidas pelas licitantes;

8.5. Os licitantes não poderão desistir da proposta após o encerramento da fase de habilitação, salvo por motivo justo com anuência do poder concedente, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

8.6. A apresentação de propostas pelas licitantes implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica que conterá a Metodologia de execução dos serviços a ser empregada pela concessionária, constante do envelope n.º 2, deverá ser apresentada em uma única via, sem referência a preços.

A Proposta Técnica tem por objetivo permitir que a licitante demonstre seu grau de conhecimento e capacitação técnica relativamente ao objeto da presente concessão devendo dela constar, necessariamente, os itens adiante discriminados, que consistirão seu programa de execução inicial, caso seja declarada vencedora. No decorrer do contrato, e em havendo motivo justificável para adequação e melhorias do plano proposto, esse poderá ser modificado.

A Proposta Técnica é um fator de extrema relevância não somente para garantir a execução do objeto a ser contratado, como também, para que possa assegurar o não comprometimento da continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, servindo ainda à Contratante como ferramenta de fiscalização dos serviços assumidos pela Contratada, enfatizando ainda, que a execução dos serviços objeto da presente licitação envolve trabalhos de grande vulto, principalmente com relação à engenharia sanitária, saúde publica e a medicina preventiva coletiva. Portanto, deverão as licitantes apresentá-las, sob pena de exclusão do

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

processo licitatório, nos termos do art. 30, §§ 8º e 9º, da Lei nº 8.666/93, de conformidade com os quesitos mínimos a seguir enunciados.

QUESITO "1": Conhecimento da atual prestação dos serviços considerados de maior relevância técnica e econômica, componentes do objeto licitado.

O que se pretende nesse quesito é assegurar à Contratante que a licitante tomou pleno conhecimento dos serviços atualmente prestados no município, e em especial, aqueles considerados de maior relevância técnica e econômica, e que estará, no mínimo, em condições técnicas de dar continuidade aos mesmos sem que haja grandes reflexos de desconfortos e riscos à população. Para tanto, deverá executar as suas investigações e seus estudos de campo, apresentando a descrição dos métodos, planos de trabalho, recursos, quantidades e demais informações colhidas durante a sua pesquisa, e que são atualmente prestados no município, e ainda, que de princípio deverão ser continuados.

Deverá descrever, portanto:

- **Serviço 01** - Coleta de RSU com o emprego de caminhões coletores adaptados com dispositivos para carregamento de caixas estacionárias metálicas de até $5m^3$ e de conteineres plásticos (lifter) de 02 e 04 rodas, dotados de GPS para monitoramento via satélite.

  - **TÓPICO 01** - Apresentação dos mapas dos setores de coleta de RSU, com períodos e frequências, e entendendo-se como setor de coleta, a área do município que abrange vias e logradouros que serão servidos pelo serviço de coleta de RSU, através de uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, motorista e coletores.

  - **TÓPICO 02 -** Descrição e indicação em mapas de cada um dos itinerários de coleta de RSU em cada um dos setores, com períodos e frequências, e entendendo-se como itinerário de coleta, o percurso efetuado, em um turno de trabalho, por uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, um motorista, e equipe de coletores.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

- **TÓPICO 03 -** Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra empregada nos serviços de coleta de RSU, incluindo a reserva técnica necessária.

- **SERVIÇO 02** – Varrição manual de vias públicas

  - **TÓPICO 04 -** Apresentação dos mapas dos setores de varrição manual de vias públicas, com períodos e frequências, e entendendo-se como setor de varrição, a área do município que abrange vias e logradouros que serão servidos pelo serviço, indicando extensões a serem varridas em cada um dos setores, e os quantitativos de varredores por cada setor.

  - **TÓPICO 05 -** Apresentação da logística de apoio aos serviços de varrição manual compreendendo as instalações e métodos de acompanhamento e supervisão dos serviços.

  - **TÓPICO 06 -** Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra empregada nos serviços de varrição manual, incluindo a reserva técnica necessária.

- **SERVIÇO 03** – Varrição mecanizada de vias públicas.

  - **TÓPICO 07 -** Apresentação de forma descritiva dos roteiros de varrição mecanizada com seus períodos e frequências.

  - **TÓPICO 08 -** Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra empregada nos serviços de varrição mecanizada, incluindo a reserva técnica necessária.

QUESITO 2: Plano de rastreamento e monitoramento via satélite dos veículos/equipamentos da coleta de RSU.

- **TÓPICO 09 -** A Licitante deverá descrever o plano de trabalho que implantará para o rastreamento e monitoramento dos seus veículos/equipamentos de coleta de RSU. Esse plano abordará de forma sucinta os mecanismos de controle via satélite que adotará para o registro e localização dos equipamentos, e a sua forma de registro

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

quer seja através de relatórios impressos ou elementos digitalizados.

QUESITO 3: Apresentação do Plano de Trabalho para a Segurança e Medicina do trabalho.

- **TÓPICO 10 -** Nesse quesito a licitante deverá demonstrar o seu grau de cuidado e observância às normas de Segurança e Medicina do trabalho ora vigentes e que deverão ser aplicadas durante todo o prazo de contrato. Para tanto, deverá apresentar o seu plano de segurança e medicina do trabalho que pretende implantar, dimensionando e indicando os EPIs e EPCs a serem empregados em cada um dos serviços objeto do presente edital.

QUESITO 4: Apresentação da estrutura organizacional e de suporte a ser oferecida pela licitante.

- **TÓPICO 11 -** Descrição funcional e respectivas atribuições do corpo técnico e administrativo (engenheiros, médicos, administradores e encarregados gerais) que dará suporte ao contrato.

- **TÓPICO 12 -** Apresentação dos "curriculum-vitae" dos engenheiros, médicos, administradores e encarregados gerais.

- **TÓPICO 13 -** Sugestão do padrão de identidade visual dos veículos, equipamentos, e uniformes de motoristas, coletores, garis, operadores, etc.,

- **TÓPICO 14 -** Programação de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos

- **TÓPICO 15 -** Programação de socorro mecânico e plano de reposição/substituição de veículos e equipamentos

QUESITO 5: - Coleta e transporte de **RSU** potencialmente recicláveis com o emprego de caminhões coletores adaptados com dispositivos para carregamento de caixas estacionárias metálicas de até 5m3 e de

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

conteineres plásticos (lifter) de 02 e 04 rodas, dotados de GPS para monitoramento via satélite.

- **TÓPICO 16** - Apresentação dos mapas dos setores de coleta de RSU potencialmente recicláveis, com períodos e frequências, e entendendo-se como setor de coleta, a área do município que abrange vias e logradouros que serão servidos pelo serviço de coleta de RSU recicláveis, através de uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, motorista e coletores.

- **TÓPICO 17 -** Descrição e indicação em mapas de cada um dos itinerários de coleta de RSU recicláveis em cada um dos setores, com períodos e frequências, e entendendo-se como itinerário de coleta, o percurso efetuado, em um turno de trabalho, por uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, um motorista, e equipe de coletores.

- **TÓPICO 18 -** Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra empregada nos serviços de coleta de RSU recicláveis, incluindo a reserva técnica necessária.

QUESITO 6: Sistema de destinação final.

- **TÓPICO 19** – Descrever as medidas que serão adotadas para a elaboração do projeto e obtenção das respectivas licenças ambientais objetivando a construção da célula de ampliação do atual aterro sanitário municipal.

- **TÓPICO 20** – Apresentação da memória de cálculo da capacidade volumétrica **estimada** da célula a ser construída objetivando a ampliação do aterro sanitário, seu tempo de esgotamento em função da demanda, acompanhado de planta de ocupação da área.

10. PROPOSTA COMERCIAL:

A documentação da Proposta Comercial deverá estar alicerçada nos termos deste Edital e, em especial, no seu projeto básico, e na Proposta Técnica apresentada pelo licitante, dela devendo constar:

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 120

10.1. Carta de Apresentação da Proposta Comercial, com o prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega da proposta, em conformidade com o Anexo VII;

10.2. Composições dos custos unitários propostos de todos os serviços em estrita conformidade com o modelo apresentado no Anexo II;

10.3. Composição dos percentuais de encargos sociais adotados, inclusive a memória de cálculo de cada um dos percentuais componentes dos encargos sociais.

10.4. Planilha de Quantidades, em conformidade com a apresentada no presente edital (Anexo II), contendo a proposição das Unidades Tarifárias (UT) de cada um dos serviços devidamente quantificados e cujas quantidades deverão permanecer inalteradas para efeito do presente edital, sob pena de inabilitação da proposta do licitante que o fizer, preenchida e expressa em Reais (R$), para fazer face aos investimentos necessários, aos custos operacionais, aos custos administrativos, aos custos com impostos e emolumentos, ao lucro, e demais outros custos necessários à execução dos serviços, como também, o valor da **Remuneração Tarifária Global** do contrato a ser firmado, expresso em Reais (R$), necessariamente não deverá ser superior ao valor estimado da contratação conforme item 5.3 sob pena de sumária inabilitação da licitante que o fizer.

10.5. Declaração da licitante de que concorda em efetuar o depósito da importância equivalente a 2% (dois por cento) do somatório dos valores medidos relativamente às tarifas T1 a T10 em cada mês, em até dois dias úteis após a ocorrência de cada pagamento mensal. O referido montante deverá ser depositado em conta bancária a ser oportunamente aberta, e será administrada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11. SUBCONTRATAÇÃO

A concessionária poderá subcontratar serviços constantes do objeto, nos termos da legislação pertinente, desde que haja prévia e expressa concordância do Poder Concedente.

12. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Na elaboração e formulação de sua proposta, cada licitante deverá considerar e incluir todas as taxas e impostos federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços constantes do objeto.

13. VALIDADE DA PROPOSTA

A licitante em sua proposta deve declarar o seu prazo de validade, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data designada para sua entrega.

14. ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

14.1. Os Envelopes nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA e n° 03 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente identificados, lacrados e encadernados, deverão ser entregues até o dia 22 de maio de 2013, às 10 (dez) horas, à Comissão Especial de Licitação, na Diretoria de Compras e Suprimentos.

14.1.1. Os Envelopes deverão ser obrigatoriamente identificados com os respectivos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
NOME DA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
ENVELOPE nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA PROPONENTE:

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

14.1.2. Não serão aceitos envelopes cuja remessa tenha sido efetuada por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio, ou em dias ou horários que não os estabelecidos no presente edital.

14.1.3. Após o recebimento dos envelopes será iniciada a fase de credenciamento.
14.1.4. Caso a licitante queira se fazer representar por algum dos seus sócios ou diretores, deverá apresentar nesta ocasião, para fins de credenciamento, cópia da Cédula de Identidade, juntamente com a documentação que comprove esta qualidade de sócio ou diretor.

14.1.5. Caso a licitante queira se fazer representar por meio de procurador, deverá apresentar nesta ocasião, para fins de credenciamento, a respectiva procuração, com firma reconhecida do representante legal da outorgante. O instrumento de procuração deverá outorgar amplos poderes para que o procurador represente a licitante em todos os atos e fases da licitação e, em especial, para assinar requerimentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos; apresentar (assinando-os) ou renunciar ao direito de interpor recursos, representações ou pedidos de reconsideração.

14.1.6. A documentação de credenciamento será imediatamente analisada pela Comissão que rejeitará o credenciamento caso seja constatada alguma omissão ou irregularidade.

14.1.7. O defeito ou a falta de credenciamento não impedirá a participação no certame, eis que, conforme previsto, qualquer portador poderá entregar pessoalmente os envelopes. Contudo, nesta hipótese, o portador (ou qualquer outra pessoa não credenciada) não poderá se manifestar nas sessões e nem tampouco praticar quaisquer outros atos em nome da(s) licitante(s).

14.1.8. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de um só representante credenciado por licitante, manifestação que constará em ata.

14.2. A abertura dos envelopes e início de julgamento se dará na sessão, da seguinte forma:

14.2.1. **Primeira etapa:**

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

14.2.1.1. O início de julgamento dar-se-á com a abertura dos envelopes nº 1 de todas as concorrentes, procedendo-se a rubrica dos documentos por um membro da Comissão e pelo menos um licitante. Na mesma oportunidade, os envelopes nº 2 e nº 3, fechados e lacrados como foram entregues, sob a guarda da Comissão, deverão ser rubricados pelos prepostos que desejarem. Após a rubrica dos documentos, a Comissão marcará prazo para vista dos documentos aos licitantes que assim desejarem e encerrará a sessão, ou ainda, poderá analisar ainda durante essa primeira etapa o conteúdo dos envelopes pronunciando acerca do resultado de sua análise. Publicada a decisão de habilitação, poderá ser solicitada concordância dos representantes habilitados quanto à desistência do direito de recurso contra a referida decisão, hipótese em que a Comissão Especial de Licitação passará à abertura e análise das propostas técnicas.

14.2.2. **Segunda etapa**

14.2.2.1. Na data e local a serem designados pela Comissão, após o encerramento da fase de habilitação, serão abertas as propostas técnicas. Na oportunidade proceder-se-á a rubrica dos documentos por um membro da Comissão e por pelo menos um licitante. Após a rubrica dos documentos, a Comissão marcará prazo para vista dos documentos aos licitantes que assim desejarem e encerrará a sessão.

14.2.2.2. A Comissão efetuará a análise, o julgamento e a classificação das Propostas Técnicas em fase interna.

14.2.2.3. A Comissão dará ciência posterior a todos os interessados da nova data para a sessão de apresentação dos resultados dessa fase.

14.2.3. **Terceira Etapa**

14.2.3.1. Na data e local a serem designados pela Comissão, após o encerramento da fase de julgamento das propostas técnicas, serão abertas as propostas comerciais, procedendo-se na forma do estabelecido nas etapas anteriores.

14.3 Recursos administrativos

Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação no âmbito desta licitação caberá recurso para a o Prefeito Municipal de Foz do

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
45
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 49

Iguaçu. Atendidos o prazo e demais trâmites do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, os recursos serão recebidos exclusivamente no protocolo Geral do Município.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Propostas Técnicas

15.1.1. Tendo em vista o vulto da licitação, considerado como fator de extrema relevância para a garantia da execução do pacto (inciso V, do art. 5º c/c parágrafo 8º, do art. 30 da lei nº 8.666/93), a aceitação ou não da Proposta Técnica será efetuada na forma objetivamente considerada a seguir.

15.1.2. Será considerada desclassificada a proposta técnica da licitante que obtiver nota "zero" em qualquer um dos TÓPICOS enunciados no item 9 do Edital, ou que alcançar nota final (NF) inferior a "sete". A nota final NF da Proposta Técnica será obtida através da média ponderada das notas obtidas em cada um dos TÓPICOS pelos respectivos pesos estabelecidos para cada um dos mesmos, segundo os critérios a seguir apresentados.

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 45

				PESOS
QUESITO 1	SERVIÇO 01 - COLETA DE RSU	TOPICO 01	NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico.	0,5
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico.	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 02	NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico.	2,0
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico.	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 03	NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item	0,25
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
	SERVIÇO 02 – VARRIÇÃO MANUAL	TOPICO 04	NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico.	1,6
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico.	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 05	NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item	0,4
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 06	NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item	0,25
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
	SERVIÇO 03 – VARR. MECAN.	TOPICO 07	NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item	0,75
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

		TOPICO 08	NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item	0,25
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
PESO TOTAL DO QUESITO 1				**6**
QUESITO 2		TOPICO 09 - GPS	NOTA 0 => demonstrar inexequibilidade e/ou erros insanáveis e/ou deixar de apresentar o item	0,75
			NOTA 10 => atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
PESO TOTAL DO QUESITO 2				**0,75**
QUESITO 3		TOPICO 10 - PSMT	NOTA 0 => deixar de apresentar o item ou apresentar omissões e/ou erros que possam infringir a legislação	0,25
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
PESO TOTAL DO QUESITO 3				**0,25**
QUESITO 4		TOPICO 11 – ESTRUT. ORG.	NOTA 0 => deixar de apresentar o item	0,06
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 12 - CURRICULA	NOTA 0 => deixar de apresentar o item	0,06
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 13 – PADR. VIS.	NOTA 0 => deixar de apresentar o item	0,06
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 14 – MANUT.	NOTA 0 => deixar de apresentar o item	0,06
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 15 – SOC. MEC.	NOTA 0 => deixar de apresentar o item	0,06
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
PESO TOTAL DO QUESITO 4				**0,30**

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 48

				PESOS
QUESITO 5	SERVIÇO 01 - COLETA DE RSU RECILÁVEIS	TOPICO 16	NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico.	0,6
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico.	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 17	NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico.	1,1
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico.	
			NOTA 10 => atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 18	NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item	0,3
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
PESO TOTAL DO QUESITO 5				**2**
QUESITO 6	SERVIÇO 01 - ATERRO SANITARIO	TOPICO 19	NOTA 0 => demonstrar inexequibilidade e/ou erros insanáveis e/ou deixar de apresentar o item	0,3
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 20	NOTA 0 => demonstrar inexequibilidade e/ou erros insanáveis e/ou deixar de apresentar o item.	0,4
			NOTA 10 => atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
PESO TOTAL DO QUESITO 6				**0,70**
SOMATÓRIO DOS PESOS TOTAIS				**10**

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

15.1.3. Na data designada pela Comissão para apresentação do resultado desta fase, em caso de comprovação inequívoca da regularidade dos atos, uma vez anunciado o resultado do julgamento, e caso as interessadas renunciem expressamente seu direito ao prazo recursal previsto no art. 109, I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope Nº "3" - Proposta Comercial e dará sequência ao procedimento. Nesta hipótese os envelopes n° 03 - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes não classificadas serão devolvidos às mesmas por via postal, mediante correspondência com aviso de recebimento, após a homologação do resultado final da licitação, o qual não caiba mais qualquer tipo de recurso administrativo. Na impossibilidade da entrega dos envelopes pelos correios, os mesmos ficarão retidos com a Comissão pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, e não sendo retirados, serão destruídos.

15.1.4. Do julgamento e classificação das Propostas Técnicas caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação, na forma do que dispõe o art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. O recurso interposto terá efeito suspensivo e as demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será enviado à autoridade superior, pelo presidente da Comissão caso esta não reconsidere a sua decisão, devidamente informado. Neste caso, a autoridade superior deverá julgar o recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15.2. Proposta Comercial

15.2.1 A avaliação da proposta comercial, para fins de atribuição de uma Nota Econômica (NE) para cada licitante, observará o critério do menor valor global ofertado para a **Remuneração Tarifária Global** do contrato a ser firmado, expresso em Reais (R$).

15.2.1.1 Ao *menor* valor, dentre os ofertados pelas licitantes qualificadas, para a **Remuneração Tarifária Global**, será atribuída a Nota Econômica (NE) igual a 10 (dez).

15.2.1.2 Ao *maior* valor, dentre os ofertados pelas licitantes qualificadas, para a **Remuneração Tarifária Global**, será atribuída a Nota Econômica (NE) igual a 7 (sete).

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

15.2.1.3 Aos valores intermediários, ofertados pelas demais licitantes qualificadas, para a **Remuneração Tarifária Global** serão atribuídas Notas Econômicas (NE) intermediárias, diretamente proporcionais a estes valores (entre sete e dez), da seguinte forma:

- **Remuneração Tarifária Global** menor: NE = 10,0
- **Remuneração Tarifária Global** maior: NE = 7,0
- **Remuneração Tarifária Global** intermediária: NE = 10,0 - (10.0 – 7.0) x (URTM-FI interm - URTM-FI menor) / (URTM-FI maior – URTM-FI menor)

15.3 Julgamento e classificação das propostas:

15.3.1 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Edital; as que apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas; as que forem incompatíveis ou discrepantes com a proposta de metodologia de concessão, ou as que se revelem manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação.

15.3.2. Será considerada vencedora deste certame, a licitante que alcançar a maior Nota Global da Proposta (NGP), resultante da "Pontuação Técnica Final Total" (NF) dada a sua "proposta de metodologia da concessão", e da "Nota Econômica" (NE) obtida da proposta comercial, apurada através da seguinte expressão:

NGP = (NF x 0,70) + (NE x 0,30), onde:

- NGP - é a nota global de classificação final;
- NF - pontuação técnica final total resultante do julgamento da proposta técnica; e
- NE - é a nota econômica dada à proposta de **Remuneração Tarifária Global** ofertada pelo licitante.

15.3.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público a ser designado e convocado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação.

16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

16.1. Compete à Comissão consignar em ata a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento, ao final, à homologação do Prefeito Municipal.

16.2. É reservado ao Município de Foz do Iguaçu por despacho fundamentado do Prefeito, revogar a licitação, em razão de interesse público; anular total ou parcialmente o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso; ou homologar a licitação, com a consequente adjudicação do seu objeto à licitante vencedora do certame.

16.3 Homologado o resultado de julgamento, a contratação decorrente se fará mediante instrumento formal, obedecida a minuta que constitui o Anexo V deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, as disposições deste ato convocatório e seus anexos, e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17. GARANTIAS

17.1 A licitante vencedora, para assinatura do contrato de concessão, conforme dispõe o § 2º, artigo 56, da Lei 8666/93, deverá prestar garantia do cumprimento integral de todas as obrigações, no percentual de dez por cento do valor a ser faturado contra o poder público no primeiro ano do contrato e com validade de pelo menos 12 meses contados a partir do efetivo início dos serviços.

17.1.1. A referida garantia deverá ser renovada a cada período de 12 meses de acordo com os critérios acima estabelecidos e tendo por base o valor atualizado em cada uma dessas datas, das Unidades Tarifárias dos Serviços devidamente reajustados e vigentes nas datas de suas renovações.

17.2 A garantia acima referida poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, e será liberada à concessionária assim que houver a ocorrência de seu vencimento.

18. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

18.1. Medições e pagamentos dos serviços públicos:

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
52
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 51

O poder concedente procederá regularmente a aferição da qualidade dos serviços públicos básicos prestados pela concessionária, a partir de instrumentos de fiscalização e controle julgados mais apropriados, para o efeito exclusivo de verificação de cumprimento de metas e futuras reavaliações. Os serviços particulares prestados aos grandes geradores serão medidos na unidade e forma avençada nos contratos particulares firmados entre as partes.

18.1.1. O controle e fiscalização dos serviços a serem executados serão realizados diariamente pelo Poder Concedente através de fiscais designados pela mesma para o acompanhamento, controle e medição dos quantitativos realizados, tudo em sintonia com o estabelecido no Edital e na Proposta Técnica contratada.

18.1.2. A medição de cada um dos serviços a serem executados será realizado diariamente pela Fiscalização, e abrangerão o período a partir do primeiro dia e até o último dia de cada mês. No último dia de cada mês os quantitativos de cada um dos serviços efetivamente executados serão somados e esses somatórios das quantidades obtidas serão levados em consideração para efeito de medição e pagamento.

18.1.3. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encerramento de cada etapa de execução dos serviços (último dia de cada mês), para elaboração, conferência e liberação da medição para emissão da documentação de cobrança.

18.1.4. Caso não haja o consenso em relação a algum dos valores de uma medição mensal, o valor incontroverso deverá ser regularmente liberado para efeito de emissão da documentação de cobrança pela contratada, enquanto o controverso será levado em consideração na próxima medição se esse for um valor devido.

18.1.5. Caso até 20º (vigésimo) dia corrido do mês subsequente ao da execução dos serviços, não ocorra à manifestação da Fiscalização quanto à conferência e liberação da contratada para emissão da documentação de cobrança, considerar-se-á a medição tacitamente aprovada com a consequente liberação da emissão da competente Nota Fiscal para fins de pagamento.

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

18.1.6. O pagamento das medições aprovadas pela Fiscalização ocorrerão mensalmente, até o 30° (trigésimo) dia do mês posterior ao da execução dos serviços.

18.1.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

18.1.8. Em havendo atrasos de pagamentos de medições, em valores totais ou parciais, a Contratante pagará a Contratada a título de multa, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor em atraso, além do que, pagará também o valor em atraso devidamente corrigido financeiramente, calculado com base na variação do IGP(M) "pro-rata-die", desde a data final do período de adimplemento de cada parcela em atraso e até a data do efetivo pagamento. Em não se conhecendo o número do IGP(M) daquele mês, utilizar-se-á para fins desse cálculo e pagamento os IGP(M) dos meses imediatamente anteriores.

18.1.9. Da mesma forma, em havendo antecipações de pagamento anteriormente a data de efetivo adimplemento de cada medição, do valor da medição deverá ser descontado a importância correspondente ao ganho financeiro que auferiria a Contratada em decorrência do pagamento efetuado de forma adiantada, cujo cálculo terá também como base a variação do IGP(M) "pro-rata-die", desde a data do efetivo pagamento até a data final do período de adimplemento. Em não se conhecendo o número do IGP(M) daquele mês, utilizar-se-á o último conhecido para aquele mês.

18.1.10. As receitas da concessionária deverão remunerar todo o investimento necessário à exploração da concessão, exceção feita apenas àqueles que, nos termos deste Edital, estiverem a cargo do poder concedente.

18.1.11. A remuneração da concessionária deverá, ainda, remunerar os novos investimentos que, ao longo da vigência da concessão, sejam determinados pelo poder concedente, desde que previstos no projeto básico e/ou na proposta técnica da Concessionária, resguardado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.1.12. Atrasos superiores a noventa dias, ainda que parciais, nos pagamentos devidos pelo poder concedente, autorizarão, automaticamente, independentemente de prévia notificação, a

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

concessionária a reduzir a freqüência e os tipos de serviços prestados ou ainda, a seu critério, a paralisação total dos serviços, sem que esta providência implique em rompimento do contrato de concessão.

19. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE VALORES DE TARIFAS

19.1. As Unidades Tarifárias de cada um dos serviços contratados e constantes da Proposta Comercial apresentada pela Licitante vencedora serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de fevereiro de 2013 (mês do orçamento de referência das propostas), conforme a fórmula adiante demonstrada:

$$UTR = UT \times [0{,}82 \times (IM1/IM0) + 0{,}11 \times (IC1/IC0) + 0{,}07 \times (IE1/IE0)]$$

Onde:

- UTR = Unidade Tarifária de cada um dos serviços para o mês de ocorrência do reajustamento;
- UT = Unidade Tarifária de cada um dos serviços inicialmente ofertados tendo por mês base o mês do orçamento de referência da Proposta Comercial;
- IM1= Salário base da categoria de VARREDOR vigente no mês de ocorrência do reajustamento para o Município de Foz do Iguaçu (PR), estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho da categoria de empregados da limpeza pública firmado com o SIEMACO – Sindicato dos Empregados em empresas de asseio e conservação de Foz do Iguaçu;
- IM0= Salário base da categoria de VARREDOR vigente no mês do orçamento de referência da Proposta Comercial para o Município de Foz do Iguaçu (PR), estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho da categoria de empregados da limpeza pública firmado com o SIEMACO – Sindicato dos Empregados em empresas de asseio e conservação de Foz do Iguaçu;
- IC1 = Índice de Bens Intermediários – Combustíveis e lubrificantes para produção – código 100.4820 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês de ocorrência do reajustamento;
- IC0 = Índice de Bens Intermediários – Combustíveis e lubrificantes para produção – código 100.4820 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês do orçamento de referência da Proposta Comercial;

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

- IE1= Índice de Bens finais- Bens de investimento– código 1004808 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês de ocorrência do reajustamento;
- IE0= Índice de Bens finais – Bens de Investimento- código 1004808 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), mês do orçamento de referência da Proposta Comercial;

19.2. O reajuste previsto acima será automático e aplicado sem que haja a necessidade de homologação pela Administração Pública mediante Termo Aditivo ou Apostilamento.

19.3. Periodicamente, na forma da lei, a cada doze meses para efeito de reajustamento, ou em qualquer época para efeito de revisão, por iniciativa do poder concedente ou da concessionária, sempre que ocorrerem motivos técnicos, econômicos, financeiros, tributários ou conjunturais que possam comprometer a cobertura dos custos operacionais, dos investimentos e de manutenção, afetando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor das Unidades Tarifárias dos Serviços deverão ser reavaliados, para mais ou para menos.

19.4. Os valores das Unidades Tarifárias dos Serviços propostos pelas licitantes, expressos em Real, não poderão conter expectativa inflacionária alguma. Caso venha a ocorrer inflação, os referidos valores serão atualizados nos limites e forma legais.

20. DA POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE.

20.1. Publicada a homologação da licitação e a adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora, estando legalmente apta, será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

20.2. Caso seja opção do licitante vencedor, esse poderá no prazo máximo de 180 dias corridos contados a partir da data de efetivo início dos serviços, constituir uma SPE (Sociedade de Propósito Específico), que deverá ter a natureza jurídica de sociedade limitada ou anônima, cuja titularidade, de início, obrigatoriamente será da Licitante vencedora.

20.3. Estando a SPE legitimamente constituída essa assumirá todas as obrigações e direitos assumidos anteriormente e ficará incumbida de

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

executar o objeto da licitação, mediante Termo de Cessão Total do Contrato a ser firmado pelas partes contratantes.

20.4. O objeto social da SPE restringir-se-á, exclusivamente, à prestação dos serviços integrantes do objeto contratado, conforme definido neste Edital.

20.5. O prazo de duração da SPE deverá ser compatível com a vigência do Contrato homologado e adjudicado, prevendo-se, inclusive, possível prorrogação, devendo ser sempre suficiente ao cumprimento de todas as suas obrigações contratuais.

20.6. A SPE deverá de início possuir Capital Social mínimo igual a 2,0% (dois por cento) do valor global estimado do Contrato.

20.7. A transferência do controle da SPE estará condicionada à autorização expressa da Administração Pública.

20.8. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável.

20.9. Uma vez finalizado o registro da SPE na Junta Comercial, o contratado deverá comunicar o fato à Contratante para que se proceda de imediato o firmamento do competente Termo de Cessão Total do Contrato.

20.10. Em até 30 (trinta) dias úteis após assinatura do Termo de Cessão Total do Contrato, a SPE apresentará à Contratante toda a documentação na forma que inicialmente foi exigida ao Licitante vencedor quando de sua contratação, e em especial, as garantias contratuais.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes do Contrato a ser celebrado, poderá ensejar à critério do Poder Concedente, observadas as disposições editalícias, contratuais e legais de regência, a aplicação à contratada, das seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, garantido o direito ao

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

contraditório e à ampla defesa, na forma dos arts. 87 e 109 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência;
b) Aplicação de multas, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do Contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea "c" deste item.

21.2. O cometimento de qualquer falta nas obrigações contratuais sujeitará a Contratada, primeiro, e impreterivelmente, à aplicação da pena de advertência, à obrigação de apresentar justificativas e à concessão de prazo razoável e proporcional, de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, para a correção do problema.

21.2.1. Após a aplicação da pena de advertência, caso haja reincidência no cometimento do mesmo tipo de falta, a Contratada será intimada para apresentar novas justificativas. Se estas não forem aceitas pela Contratante e o problema não for sanado no prazo anteriormente fixado, a Contratada estará sujeita às seguintes multas, por ocorrência, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Por atraso, em relação ao início efetivo do contrato estabelecido na Ordem de Serviço: 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato por cada dia do atraso verificado;

b) Por não atender à determinação da Fiscalização para corrigir itens previstos na proposta técnica: 0,2% (dois décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida por cada dia do não atendimento;

c) Por não atender à determinação da Fiscalização para substituir empregado, em até quarenta e oito horas: 0,01% (um centésimo

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por dia de não atendimento;

d) Por paralisar os serviços sem justificativa legalmente amparada: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por dia de paralisação indevida;

e) Pelo impedimento do livre acesso da Fiscalização a qualquer dos seus prédios ou instalações: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência;

f) Por catação ou triagem de resíduos ou uso de bebidas alcoólicas por seus empregados durante a jornada de trabalho: 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência;

g) Por não destinar os RSU ao seu destino final devido à sua interdição por problemas decorrentes de má operação (conservação de pistas, praças e acessos): 0,2% (dois décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por dia de paralisação;

h) Pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações contratuais: 0,2% (dois décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência.

21.2.2. Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido que as penalidades sejam independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

21.2.3. A multa aplicada após regular processo administrativo, em que serão observados o contraditório e a ampla defesa, será descontada da próxima fatura a ser paga. Se a multa for de valor superior ao valor da fatura a ser paga, o desconto incidirá sobre a garantia prestada. Se o valor da multa também for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

21.3. As sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, serão aplicadas para as seguintes hipóteses de descumprimento contratual:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1. O objeto do Contrato será recebido pela Contratante quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste, nestes termos:

a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação criteriosa do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

23. DA RESCISÃO

23.1. A contratação poderá ser extinta nos termos do que determina a Lei Federal n° 8.666/93, sempre se preservando o direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente garantidos.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

24.1. O poder concedente tem o dever de declarar a licitação nula na ocorrência de ilegalidade no processamento ou no julgamento, ou poderá revogá-la se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, por fato superveniente, devidamente comprovado, sem que por esses fatos tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação.

24.2. A aceitação da proposta vencedora pelo poder concedente obriga a licitante à execução integral do objeto desta licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos ou outros originados de seus próprios erros ou omissões.

24.3. Adicionalmente ao que já constar da Proposta Técnica apresentada, deverá a adjudicatária, entre a convocação feita para assinatura do contrato e a ordem de serviço inicial, elaborar, às próprias expensas, relatório detalhado, acompanhado de fotografias e filmagens (se julgadas por ela indicadas) que caracterizem inequivocamente a situação em que receberá os imóveis e equipamentos de propriedade do Município de Foz do Iguaçu. Poderá o poder concedente optar pela elaboração de relatório próprio, independente, de mesma natureza, ou, alternativamente, atuar em conjunto com a adjudicatária, chegando-se, sem ônus para o poder concedente, ao relatório consensual comum.

24.4. Caso algum dos índices de reajustamento previstos neste edital seja extinto, o mesmo deverá ser substituído por algum outro índice oficial remanescente e/ou indicado pela Fundação Getúlio Vargas e que reproduza o máximo possível as características do índice extinto.

24.5. Uma vez que o prazo inicial contratual estabelecido é de quinze anos, e considerando a eventualidade de surgimento nesse período de iniciativas tecnológicas que visem o aproveitamento econômico dos resíduos sólidos urbanos públicos gerados no Município de Foz do Iguaçu, ou tecnologias que se mostrem economicamente e tecnicamente viáveis, e que, comprovadamente possam assegurar a melhoria das condições técnicas e econômicas em prol da modicidade das Unidades Tarifárias dos Serviços, e ainda, se comprovado o interesse público, poderá o Poder Concedente incorporar essa tecnologia no contrato vigente mediante competente Termo Aditivo Contratual.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 60

24.6. Quaisquer questões específicas que não tenham sido dispostas na legislação aplicável ou neste Edital serão dirimidas pela Comissão de Licitação, mediante deliberação conjunta dos seus membros. Estas deliberações serão disponibilizadas a todos as licitantes e serão consideradas como parte integrante deste edital, observado o disposto no art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93.

25. RELAÇÃO DE ANEXOS AO EDITAL

São os seguintes os anexos ao presente Edital e que dele fazem parte integrante:

Anexo I Regulamento da Concessão;

Anexo II Termo de Referência - Planilha de quantidades e tarifas unitárias - Cronograma Físico Financeiro (Orçamento de Referência);

Anexo III Projeto Básico - Especificações;

Anexo IV Equipamentos Mínimos para Início da execução dos serviços;

Anexo V Minuta de Contrato de Concessão;

Anexo VI Modelo do Atestado de Visita;

Anexo VII Declaração Explícita da Proposta Comercial.

Foz do Iguaçu, 02 de abril de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Roberto Volpi
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 61

ANEXO I

REGULAMENTO DA CONCESSÃO

Face ao disposto na Lei Federal 8.987/95, que rege as relações entre poder concedente e concessionária, este Regulamento tem por objetivo complementar as normas disciplinadoras da concessão do sistema de limpeza pública urbana.

1. CONCEITOS GERAIS

1.1. A concessionária fará, por sua própria conta e risco, investimentos na aquisição de bens, de veículos especializados e equipamentos modernos de limpeza urbana, na conformidade de sua proposta técnica e demais elementos integrantes deste Edital.

1.2. A concessionária fará, por sua própria conta e risco, investimentos em obras públicas urbanas, necessárias à consecução e perfeita execução do objeto licitado, conforme sua proposta técnica e demais elementos integrantes deste Edital.

1.3. A propriedade dos resíduos e responsabilidades a eles correlatas, durante o período contratual, é transferida à concessionária, no momento de sua coleta ou recepção, exceção feita aos resíduos encaminhados para reciclagem, que serão titulados pelas cooperativas de reciclagem indicadas pelo poder concedente. Extinta a concessão, haverá a reversão da propriedade dos resíduos e responsabilidades a eles correlatas, ao poder concedente.

1.4. A concessionária poderá subcontratar serviços constantes do presente Edital, nos termos da legislação pertinente, desde que haja prévia e expressa concordância do Poder Concedente.

1.5. A concessionária promoverá, por sua conta e risco, a cobrança das tarifas dos serviços particulares, diretamente de seus usuários.

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
63
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 62

1.6. Para ser destinado pelo sistema operado pela concessionária, o lixo domiciliar, público ou especial deverá atender aos dispositivos legais que disciplinam as condições adequadas de acondicionamento, manejo, transporte e tratamento/destinação final.

1.7. Os resíduos particulares provenientes de serviços especiais de coleta, exclusivos ou não, deverão ser transportados exclusivamente até local de destinação final aprovado e licenciado pelo Poder Concedente e pelos Órgãos ambientais.

1.8. Para execução dos serviços particulares o veículo/equipamento de coleta deverá atender às condições de adequabilidade, segurança e higiene ditadas pela municipalidade.

1.9. A demanda de serviços de coleta e destino final a ser suprida pela concessionária não poderá ser fator impeditivo para a eventual instalação de novas indústrias ou quaisquer empreendimentos comerciais na área correspondente à concessão, uma vez respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, e observado o grau de periculosidade do resíduo, atendendo-se sempre às normas dos órgãos ambientais.

1.10. A execução dos serviços de coleta deverá ser operacionalizada pela concessionária paralelamente à garantia de destinação adequada dos resíduos, tudo em conformidade com as normas técnicas e dispositivos legais pertinentes.

1.11. O poder concedente implantará com os recursos advindos dos valores da outorga da concessão (2% dos somatórios mensais dos faturamentos das tarifas de T1 a T10), com a colaboração da concessionária, programas de educação ambiental, envolvendo divulgação, instrução, programação de eventos e outras atividades afins.

2. DAS RESPONSABILIDADES DOS RESÍDUOS E SERVIÇOS

2.1. As entidades, pessoas físicas ou jurídicas, geradoras de resíduos sólidos de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu armazenamento e acondicionamento até o momento da coleta pública ou particular, cabendo ao poder concedente a fiscalização

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

respectiva.**2.2.** Constituirá exclusividade da concessionária a coleta, sob qualquer modalidade, e destino final do lixo domiciliar e do lixo público, além do lixo especial que requeira cuidados de coleta e de tratamento final, assim considerados aqueles assim definidos pela **SMMA** e por este Edital. Constituirá também, exclusividade da concessionária a coleta do lixo domiciliar, junto a geradores especiais. Nos demais casos, a concessão ou não da exclusividade, dependerá unicamente de decisão futura do poder concedente.

2.3. Enquadram-se como serviços particulares especiais de coleta aqueles:

I - decorrentes das necessidades de geradores especiais de resíduos, como estabelecimentos domiciliares, industriais, comerciais e de serviços, cuja produção de resíduos seja maior que 150 (cem) litros de resíduos sólidos por dia por economia;

II - que exijam uma maior disponibilização da oferta de serviços de coleta em diferentes freqüências e horários de atendimento;

III - cujos resíduos necessitem de cuidados mais específicos para acondicionamento ou manejo ou transporte ou tratamento/destinação final em função de suas características físicas, químicas ou biológicas, se comparados aos resíduos sólidos gerados em residências;

IV - relativos a podas e galhadas de origem particular, coletados em caçambas estacionárias ou caminhões basculantes;

2.4. No curso da concessão, o poder concedente poderá autorizar a prestação de serviços correlatos não previstos neste Edital e no contrato de concessão ou determinar a supressão de serviços prestados, sempre respeitada a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.5. É responsabilidade dos proprietários a varrição de passeios fronteiriços a suas unidades autônomas. A limpeza de lotes, bem como a coleta e o transporte de resíduos produzidos nestas operações é também responsabilidade dos proprietários, cabendo exclusivamente ao poder concedente a fiscalização e aplicação de eventuais penalidades, mesmo que a partir de comunicação da concessionária.

3. Compromissos do Poder Concedente:

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

3.1. À concessionária será reservado o direito de uso dos terrenos, construções e bens móveis de propriedade do Município no Aterro Sanitário, vinculados ao sistema de limpeza pública urbana.

3.2. Para permitir as operações da concessionária, o poder concedente se compromete, ainda, a providenciar, até a data definida de início dos serviços concedidos:

I - desocupação dos bens públicos necessários à consecução do objeto, de maneira a permitir uma transição sem quebra de continuidade;
II - disponibilização de área(s) para tratamento e destinação final de resíduos sólidos, na área do aterro sanitário do Município.

3.3. As atividades complementares de limpeza urbana terão planejamento prévio, feito pelas SMMA e SMOB em conjunto com a concessionária.

3.4. É também obrigação do poder concedente adotar providências necessárias, no menor tempo possível e quando dependentes de sua interferência, a fim de permitir o desenvolvimento das ações da concessionária.

4. DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Deverá ser apresentada pela Concessionária para fins de vistoria e anteriormente à assunção dos serviços, os veículos e equipamentos de limpeza urbana a serem disponibilizados para a realização do objeto da licitação.

4.2. A concessionária deverá dispor de, no mínimo, os veículos e equipamentos relacionados no Anexo IV, para operar, manter, administrar e explorar os sistemas e os serviços concedidos. A disponibilidade dos veículos e equipamentos deverá ocorrer no momento do início da vigência da concessão.

4.3. A frota de veículos e equipamentos acima referida, para assunção imediata dos serviços, deverá ser apresentada em perfeito estado de conservação e de funcionamento. Toda a frota de uso urbano (caminhões de coleta domiciliar), deverá constituir-se de unidades fabricadas a partir do ano 2012.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

4.4. Durante todo o período de concessão, a vida útil dos veículos de uso urbano (caminhões de coleta domiciliar), não deverá ultrapassar sessenta meses. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, obedecida a programação visual do Município, proposta e aceita, sempre submetidos a vistoria técnica, periódica, feita pelo poder concedente.

4.5. Os veículos e equipamentos da concessionária deverão atender aos limites padrão de controle ambiental, quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais).

4.6. Caso os veículos e equipamentos sejam de propriedade da licitante, esta deverá declarar, formalmente, a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato.

4.7. Quando os veículos e equipamentos não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado à proposta, conforme o caso, termo de compromisso de sua disponibilidade e vinculação ao contrato. O termo de compromisso há de estar acompanhado de contrato de aquisição (compra e venda, leasing, doação, comodato, etc.), devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

5. DA POSSE DE GLEBAS E RESPONSABILIDADES

5.1. A Municipalidade de Foz do Iguaçu, durante todo o período de vigência da concessão e após esse período, permanecerá como titular e proprietária das glebas destinadas ao aterro sanitário Municipal.

5.2. A concessionária deverá assumir a administração, o planejamento, a operacionalização e a manutenção do aterro hoje existente, incluindo todos os seus pertences e benfeitorias, contados da data de assinatura do contrato de concessão e até o seu término.

5.3. O poder concedente transferirá à concessionária a posse de todas as instalações imóveis hoje ocupadas pelo serviço de limpeza urbana, pelo prazo contratual, findo o qual os bens reverterão ao patrimônio municipal, nas mesmas condições em que foram cedidos, acrescidos das benfeitorias introduzidas. A cessão e a devolução serão precedidas

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

de vistorias conjuntas, da qual resultará relatório minucioso das condições em que os bens se encontram.

6. DOS MARCOS CONTRATUAIS

A concessionária está obrigada a atender aos marcos de melhoria e ampliação no atendimento aos usuários, de acordo com sua proposta técnica, e nos termos das condições gerais aqui fixadas:

6.1. Em até 3 (três) meses após o início da vigência do contrato de concessão, deverão ser terminados os serviços de:

I. digitalização da malha urbana com a adequação do planejamento para a coleta domiciliar, visando a equalização do uso dos equipamentos nos turnos;
II. implantação de todo o sistema de monitoramento via satélite em todos os caminhões coletores compactadores da coleta domiciliar.
III. adequação e entrega ao poder concedente do planejamento para a varrição manual e mecanizada, visando sua correlação aos horários e roteiros da coleta domiciliar;
IV. adequação e entrega ao poder concedente do planejamento para a coleta de resíduos sólidos urbanos;

6.2. Em até 12 (doze) meses do início da vigência do contrato de concessão, deverão estar terminados/implantados, sob responsabilidade da concessionária, os serviços de:

I. projeto da Estação de Tratamento de Chorume.

6.3. Em até 24 (vinte e quatro) meses após o início da vigência do contrato, deverão estar concluídos:

I - os projetos, estudos e protocolo de entrega junto ao órgão ambiental competente do processo de licenciamento do aterro sanitário;

II - sistema de tratamento/destino de efluentes líquidos e gasosos do complexo do aterro;

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 67

CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

1.) MÃO DE OBRA DE GERENCIAMENTO

Despesas com mão de obra inerente ao gerenciamento dos serviços incluindo salários, encargos e benefícios de engenheiros, médico, advogado, técnicos, pessoal voltado às áreas de administração, financeira, contabilidade, almoxarifado, oficina e manutenção, limpeza, vigilância e apoio diversos.

Soma		**R$ 243.000,00**

2.) DESPESAS FIXAS MENSAIS

Consumo de água nas instalações		R$ 4.000,00
Consumo de energia elétrica nas instalações		R$ 8.000,00
Despesas com telefone		R$ 2.000,00
Sistema de comunicação operação - rádio/telefone celular		R$ 3.500,00
Xerox e material de escritório		R$ 1.000,00
Malote e correios		R$ 1.000,00
Indenizações a terceiros		R$ 1.500,00
Informática (suprimento de sistemas, ponto eletrônico e computadores)		R$ 1.000,00
Serviços prestados por pessoa física e jurídica		R$ 23.100,00
Honorários com jurídico		R$ 15.000,00
Uniformes, EPI, alimentação, alugueis para administração		R$ 40.000,00
soma		**R$ 100.100,00**

3.) VEÍCULOS DE APOIO AO CONTRATO

Aluguel de Veículos tipo gol com combustível	3	R$ 9.000,00
Aluguel de Veículos tipo saveiro com combustível	1	R$ 3.000,00
Aluguel de Caminhão 710 com Munck - Oficina c/motorista	1	R$ 7.000,00
soma		**R$ 19.000,00**

VALOR TOTAL MENSAL PARA O GERENCIAMENTO DO CONTRATO	**362.100,00**

Rateio dos custos de gerenciamento do contrato nas atividades (% ESTIMADOS)

Coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) com rastreamento via satélite	50,00%	181.050,00
Coleta Seletiva de RSU com rastreamento via satélite	1,00%	3.621,00
Equipes de Coleta e transporte de materiais inservíveis em geral	5,00%	18.105,00
Varrição Manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas	2,00%	7.242,00
Varrição Mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas	1,00%	3.621,00
Equipes para Serviços complementares de Limpeza Urbana	0,50%	1.810,50
Roçada/poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos	8,00%	28.968,00
Equipe de serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos	4,00%	14.484,00
Operação e Manutenção do Aterro Sanitário	26,50%	95.956,50
Produção de Composto Orgânico	2,00%	7.242,00
soma	100,00%	362.100,00

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

TERMO DE REFERENCIA - ANEXO II - PLANILHA DE QUANTIDADES E TARIFAS UNITÁRIAS / CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

				ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
T-1	Coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) com rastreamento via satélite	t	Quant. Mensal	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
			Quant. Anual	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00
			Tarifa Unitária (R$)	141,90	141,90	141,90	141,90	141,90	141,90	141,90	141,90	141,90	141,90	141,90	141,90	141,90	141,90	141,90
			Valor mensal (R$)	922.353,96	922.353,96	922.353,96	922.353,96	922.353,96	922.353,96	922.353,96	922.353,96	922.353,96	922.353,96	922.353,96	922.353,96	922.353,96	922.353,96	922.353,96
			Valor anual (R$)	11.068.247,48	11.068.247,48	11.068.247,48	11.068.247,48	11.068.247,48	11.068.247,48	11.068.247,48	11.068.247,48	11.068.247,48	11.068.247,48	11.068.247,48	11.068.247,48	11.068.247,48	11.068.247,48	11.068.247,48
T-2	Coleta Seletiva de RSU com rastreamento via satélite	equipe/mês	Quant. Mensal	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
			Quant. Anual	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00
			Tarifa Unitária (R$)	54.485,91	54.485,91	54.485,91	54.485,91	54.485,91	54.485,91	54.485,91	54.485,91	54.485,91	54.485,91	54.485,91	54.485,91	54.485,91	54.485,91	54.485,91
			Valor mensal (R$)	108.971,82	108.971,82	108.971,82	108.971,82	108.971,82	108.971,82	108.971,82	108.971,82	108.971,82	108.971,82	108.971,82	108.971,82	108.971,82	108.971,82	108.971,82
			Valor anual (R$)	1.307.661,80	1.307.661,80	1.307.661,80	1.307.661,80	1.307.661,80	1.307.661,80	1.307.661,80	1.307.661,80	1.307.661,80	1.307.661,80	1.307.661,80	1.307.661,80	1.307.661,80	1.307.661,80	1.307.661,80
T-3	Equipes de Coleta e transporte de materiais inservíveis em geral	equipe/mês	Quant. Mensal	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			Quant. Anual	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
			Tarifa Unitária (R$)	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56
			Valor mensal (R$)	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56	108.087,56
			Valor anual (R$)	1.297.050,75	1.297.050,75	1.297.050,75	1.297.050,75	1.297.050,75	1.297.050,75	1.297.050,75	1.297.050,75	1.297.050,75	1.297.050,75	1.297.050,75	1.297.050,75	1.297.050,75	1.297.050,75	1.297.050,75
T-4	Varrição Manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas	km.sarjeta	Quant. Mensal	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			Quant. Anual	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
			Tarifa Unitária (R$)	61,19	61,19	61,19	61,19	61,19	61,19	61,19	61,19	61,19	61,19	61,19	61,19	61,19	61,19	61,19
			Valor mensal (R$)	152.987,15	152.987,15	152.987,15	152.987,15	152.987,15	152.987,15	152.987,15	152.987,15	152.987,15	152.987,15	152.987,15	152.987,15	152.987,15	152.987,15	152.987,15
			Valor anual (R$)	1.835.845,81	1.835.845,81	1.835.845,81	1.835.845,81	1.835.845,81	1.835.845,81	1.835.845,81	1.835.845,81	1.835.845,81	1.835.845,81	1.835.845,81	1.835.845,81	1.835.845,81	1.835.845,81	1.835.845,81
T-5	Varrição Mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas	km.sarjeta	Quant. Mensal	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
			Quant. Anual	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
			Tarifa Unitária (R$)	27,04	27,04	27,04	27,04	27,04	27,04	27,04	27,04	27,04	27,04	27,04	27,04	27,04	27,04	27,04
			Valor mensal (R$)	40.553,63	40.553,63	40.553,63	40.553,63	40.553,63	40.553,63	40.553,63	40.553,63	40.553,63	40.553,63	40.553,63	40.553,63	40.553,63	40.553,63	40.553,63
			Valor anual (R$)	486.643,58	486.643,58	486.643,58	486.643,58	486.643,58	486.643,58	486.643,58	486.643,58	486.643,58	486.643,58	486.643,58	486.643,58	486.643,58	486.643,58	486.643,58
T-6	Equipes para Serviços complementares de Limpeza Urbana	equipe/mês	Quant. Mensal	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			Quant. Anual	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
			Tarifa Unitária (R$)	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96
			Valor mensal (R$)	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96	20.396,96
			Valor anual (R$)	244.763,52	244.763,52	244.763,52	244.763,52	244.763,52	244.763,52	244.763,52	244.763,52	244.763,52	244.763,52	244.763,52	244.763,52	244.763,52	244.763,52	244.763,52
T-7	Roçada/poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos	equipe/mês	Quant. Mensal	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			Quant. Anual	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
			Tarifa Unitária (R$)	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01
			Valor mensal (R$)	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01	183.781,01
			Valor anual (R$)	2.205.132,06	2.205.132,06	2.205.132,06	2.205.132,06	2.205.132,06	2.205.132,06	2.205.132,06	2.205.132,06	2.205.132,06	2.205.132,06	2.205.132,06	2.205.132,06	2.205.132,06	2.205.132,06	2.205.132,06
T-8	Equipe de serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos	equipe/mês	Quant. Mensal	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			Quant. Anual	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
			Tarifa Unitária (R$)	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77
			Valor mensal (R$)	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77	138.954,77
			Valor anual (R$)	1.667.457,24	1.667.457,24	1.667.457,24	1.667.457,24	1.667.457,24	1.667.457,24	1.667.457,24	1.667.457,24	1.667.457,24	1.667.457,24	1.667.457,24	1.667.457,24	1.667.457,24	1.667.457,24	1.667.457,24
T-9	Operação e Manutenção do Aterro Sanitário	t	Quant. Mensal	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
			Quant. Anual	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00
			Tarifa Unitária (R$)	40,29	40,29	40,29	40,29	40,29	40,29	40,29	40,29	40,29	40,29	40,29	40,29	40,29	40,29	40,29
			Valor mensal (R$)	443.237,63	443.237,63	443.237,63	443.237,63	443.237,63	443.237,63	443.237,63	443.237,63	443.237,63	443.237,63	443.237,63	443.237,63	443.237,63	443.237,63	443.237,63
			Valor anual (R$)	5.318.851,58	5.318.851,58	5.318.851,58	5.318.851,58	5.318.851,58	5.318.851,58	5.318.851,58	5.318.851,58	5.318.851,58	5.318.851,58	5.318.851,58	5.318.851,58	5.318.851,58	5.318.851,58	5.318.851,58
T-10	Produção de Composto Orgânico	equipe/mês	Quant. Mensal	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			Quant. Anual	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
			Tarifa Unitária (R$)	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19
			Valor mensal (R$)	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19	30.242,19
			Valor anual (R$)	362.906,23	362.906,23	362.906,23	362.906,23	362.906,23	362.906,23	362.906,23	362.906,23	362.906,23	362.906,23	362.906,23	362.906,23	362.906,23	362.906,23	362.906,23
T-11	Amortização e Custo de capital dos investimentos	vb./mês	Quant. Mensal	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			Quant. Anual	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
			Tarifa Unitária (R$)	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22
			Valor mensal (R$)	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22	104.472,22
			Valor anual (R$)	1.253.666,67	1.253.666,67	1.253.666,67	1.253.666,67	1.253.666,67	1.253.666,67	1.253.666,67	1.253.666,67	1.253.666,67	1.253.666,67	1.253.666,67	1.253.666,67	1.253.666,67	1.253.666,67	1.253.666,67
		TOTAIS	POR MÊS	2.254.018,89	2.254.018,89	2.254.018,89	2.254.018,89	2.254.018,89	2.254.018,89	2.254.018,89	2.254.018,89	2.254.018,89	2.254.018,89	2.254.018,89	2.254.018,89	2.254.018,89	2.254.018,89	2.254.018,89
			POR ANO	27.048.226,71	27.048.226,71	27.048.226,71	27.048.226,71	27.048.226,71	27.048.226,71	27.048.226,71	27.048.226,71	27.048.226,71	27.048.226,71	27.048.226,71	27.048.226,71	27.048.226,71	27.048.226,71	27.048.226,71
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (BASE FEV/2013)			R$ 405.723.400,66															

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu 69

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
70
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 69

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) COM RASTREAMENTO VIA SATÉLITE

INCLUSIVE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO - TURNOS DIURNO E NOTURNO

Fonte de Consulta: ABLP/FGV

CUSTO DOS SERVIÇOS

data base: **fev/13**

1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SEREM COLETADOS.

1.1. DADOS ESTATÍSTICOS DA COLETA

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE (t)
Resíduos Sólidos domiciliares:	6.500,00

1.2. QUANTIDADE MÉDIA/MÊS - % DIURNO/NOTURNO ADOTADO

Coleta Diurna (Q 1)	55,00%	3.575	t/mes
Coleta Noturna (Q 2)	45,00%	2.925	t/mes

Q = 6.500,00 t/mes

2 PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA AS COLETAS DIURNA E NOTURNA

2.1. VEÍCULO COLETOR DE LIXO

Caminhão semi-pesado com caixa coletora de 19m3

Viagem/veículo/turno	1,50
t/viagem	10,29

2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS

Descontados somente domingos

365	dias/ano
52	domingos/ano
313	dias úteis/ano
26,08	dias úteis/mes

2.3. COLETA DIURNA

Número de veículos

t/mes (Q1) / viagens/veículo x t/viagens x dias úteis/mês

t/mês	3.575,00		
viagens/veículo/turno	1,50		
t/viagem	10,29		
dias úteis/mês	26,08	9,00	veículos x dia

2.4. COLETA NOTURNA

Número de veículos

t/mes (Q2) / viagens/veículo x t/viagens x dias úteis/mês

t/mês	2.925,00		
viagem/veículo/turno	1,5		
t/viagem	10,29		
dias úteis/mês	26,08	8,00	veículos x dia

2.5. ROTEIRO HOTÉIS E PARQUE AOS DOMINGOS

Número de veículos necessários	1	veículos x dia
Número de viagens por veículos	1	viag/veic. x dia

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1. FROTA MÉDIA

DISCRIMINACAO		veíc. x dia
Coleta em período diurno		9
Coleta em período noturno		8
Hoteis e parques aos domingos		1
Reserva	20%	2
Veículos Necessários		11

MA-FOZ DO IGUAÇU 3

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 70
Prefeitura de Foz do Iguaçu
71

3.2. **MÃO-DE-OBRA DIRETA**

Guarnição/Veículo:

Motorista	1	H. x veículo coletor
Coletores - diurno	4	H. x veículo coletor
Coletores - noturno	4	H. x veículo coletor

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		COLETOR	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	9,0	8,0	36,0	32,0
Rotação Domingo	0,2	0,0	0,7	0,0
Reserva (15%)	1,4	1,2	5,4	4,8
Subtotal	10,6	9,2	42,1	36,8
Total	10,6	9,2	42,1	36,8
Total Ajustado	11	10	43	37

4. **CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		COLETOR	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Salário R$/hora	8,34	8,34	3,88	3,88
Horas Mensais	220	220	220	220
Salário Base	1.834,80	1.834,80	853,60	853,60
Insalubridade	0,00	0,00	271,20	271,20
Subtotal	1.834,80	1.834,80	1.124,80	1.124,80
Horas Extras (4,33 sem. X 4 horas)x1,50	216,67	216,67	100,80	100,80
Adicional Noturno	0,00	101,37	0,00	47,16
Feriado Diurno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h)	101,89	0,00	47,40	0,00
Feriado noturno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h)		101,89	0,00	47,40
Salário Mensal	2.153,36	2.254,73	1.273,00	1.320,16
Salário Mensal com Encargos	3.880,36	4.063,02	2.293,95	2.378,93
Vale Refeição	202,20	202,20	202,20	202,20
Vale Cesta	143,66	143,66	143,66	143,66
Convênio Médico	42,00	42,00	42,00	42,00
Custo Mensal Unitário R$/mês	4.268,22	4.450,88	2.681,81	2.766,79

Feriados e domingos	100%
Horas Extras	50%
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%
Encargos Sociais	80,20%

4.1. **CUSTO MENSAL**

MOTORISTAS

- Coleta Diurna		
H.x mes	11	
R$/mes	4.268,22	46.950,42
- Coleta Noturna		
H.x mes	10	
R$/mes	4.450,88	44.508,80

COLETORES

- Coleta Diurna		
H.x mes	43	
R$/mes	2.681,81	115.317,83
- Coleta Noturna		
H.x mes	37	
R$/mes	2.766,79	102.371,23
TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês		309.148,28 R$/mês

5. **VEÍCULOS COLETORES/COMPACTADORES**

5.1. **QUILOMETRAGEM PERCORRIDA**

- Coleta Diurna		
Veiculo Coletor/dia	9	
Viagem/veiculo/dia	1,5	
dias/mês	26,08	
km/viagem	70,0	24.646 Km/mês
- Coleta Noturna		
Veiculo Coletor/dia	8	
Viagem/veiculo/dia	1,5	
dias/mes	26,08	
km/viagem	70,0	21.907 Km/mês
- Hoteis e Parque		
Veiculo Coletor/dia	1	
Viagem/veiculo/dia	1,5	
dias/mês	4,33	
km/viagem	70	455 Km/mês

SAN-FOZ DO IGUAÇU

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 71
Prefeitura de Foz do Iguaçu
72

5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

Período Diurno			
km/mes	24.646		
R$/litro	2,26		
km/litro	1,60	34.812,48 R$/mês	
Período Noturno			
km/mes	21.907		
R$/litro	2,26		
km/litro	1,60	30.943,64 R$/mês	
Feiras aos Domingos			
km/mes	455		
R$/litro	2,26		
km/litro	1,60	642,69 R$/mês	
TOTAL COMBUSTÍVEL R$ / mês			66.398,81 R$/mês

5.3. MANUTENÇÃO

Veiculo Coletor-Compactador				
Vr. Aquisição Caminhão SEMI-PESADO		168.000,00		
Vr. Aquisição CAÇAMBA para 19 m3		127.000,00	295.000,00	R$/Caminhão
O custo de manutencao durante a vida util do veiculo corresponde a 85,00% do seu valor				
R$/veic. coletor*		295.000,00		
Fator manut.		85,00%		
quantidade		11		
Ciclo de Manutenção		60		
TOTAL MANUTENÇÃO R$ / mês				45.970,83 R$ / mês

5.4. PNEUS E CÂMARAS

uma troca de pneus e duas recapagens a cada 60.000 quilômetros

Total por ciclo de 60.000 km				
Pneus novos	10 x	1.145,00 =	11.450,00	
Câmaras	20 x	71,00 =	1.420,00	
Recapagens	20 x	395,00 =	7.900,00	
Protetores	20 x	24,00 =	480,00	21.250,00 R$/ciclo
km/mês		47.008		
km/ciclo		60.000		
R$/total por ciclo		21.250,00		
TOTAL PNEUS E CÂMARAS				16.648,67 R$ / mês

5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

- Oleo Motor		
Carter	16	
Reposicao	8	
litros	24	
R$/litro	7,60	
km/ciclo	5.000	
R$ / km	0,036	
TOTAL MOTOR R$ / mês		1.692,29 R$ / mês
- Oleo Transmissao		
litros	17	
R$/litro	9,86	
km/ciclo	20.000	
R$ / km	0,008	
TOTAL TRANSMISSÃO R$ / mês		376,06 R$ / mês
- Oleo Comandos Hidráulicos		
litros	560	
R$/litro	5,99	
km/ciclo	50.000	
R$ / km	0,067	
TOTAL HIDRÁULICO R$ / mês		3.149,54 R$ / mês
- Graxa		
quilogramas	0,7	
R$/quilo	9,63	
km/ciclo	300	
R$ / km	0,022	
TOTAL GRAXA R$ / mês		1.034,18 R$ / mês
- Filtros		
R$/km lubrif.	0,133	
Verba	20,00%	
R$ / km	0,027	
TOTAL FILTROS R$ / mês		1.269,22 R$ / mês

5.5.1. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra) 4.303,20

nº lav./dia	1	
nº dias por mês	26,08	
verba por lav.	20,00	
nº veic. Coletores	11	
TOTAL LAVAGEM R$ / mês		5.737,60 R$ / mês
Custo mensal com lubrificação e lavagem		
TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R$ / mês		13.258,88 R$ / mês

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 22

5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.)		2.950,00 /ano	
Seguro (3%)		8.850,00 /ano	
Custo Mensal		983,33	
Veiculos		11	
TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R$ / mês			10.816,67 R$ / mês

5.7. DEPRECIAÇÃO

Valor Residual			
Chassis:	35,00%		
Caçamba:	30,00%		
Chassis			
quantidade	11		
Residual	35,00%		
R$/Chassis (-) pneus	155.840,00		
meses/Vida Util	60	18.570,93 R$/mês	
Cacamba			
km/mes	11		
Residual	30,00%		
R$/Cacamba	127.000,00		
meses/Vida Util	60	16.298,33 R$/mês	
TOTAL DEPRECIAÇÃO R$ / mês			34.869,26 R$ / mês

5.8. CUSTO DE CAPITAL

C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:

Chassis:				
k =	35,00%	residual		
n =	5,00	vida útil		
j =	12,00%	juros		
Coef.Remuneracao	0,007400			
Quantidade	11			
R$/chassis	168.000,00		13.675,20 R$/mês	
Cacamba:				
k =	30,00%	residual		
n =	5,00	vida útil		
j =	12,00%	juros		
Coef.Remuneracao	0,007200			
Quantidade	11			
R$/cacamba	127.000,00		10.058,40 R$/mês	
TOTAL CUSTO CAPITAL R$ / mês				23.733,60 R$ / mês

5.9. RESUMO VEÍCULOS COLETORES/COMPACTADORES

CONSUMO COMBUSTÍVEL	66.398,81 R$/mês	
MANUTENÇÃO	45.970,83 R$/mês	
PNEUS E CÂMARAS	16.648,67 R$/mês	
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	13.258,88 R$/mês	
LICENCIAMENTO E SEGUROS	10.816,67 R$/mês	
DEPRECIAÇÃO	34.869,26 R$/mês	
CUSTO DE CAPITAL	23.733,60 R$/mês	
MONITORAMENTO VIA SATÉLITE (R$120,00/um/mês)	1.320,00 R$/mês	
TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R$ / mês		213.016,72 R$ / mês

6. UNIFORMES

MOTORISTAS			
CALÇA E CAMISA /BRIM			
Jogos/ano	4		
Preço Unitário	43,40	14,47 R$/H. x mes	
CALÇADO TIPO VULCABRÁS			
Pares/ano	2		
Preço Unitario	52,96	8,83 R$/H. x mes	
BONÉ TIPO JOCKEY			
Unid./ano	4		
Preço Unitário	6,25	2,08 R$/H. x mes	
TOTAL R$ /H x mês			25,38 R$/H. x mes
COLETORES			
CALÇA DE BRIM			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	24,40	12,20 R$/Hxmês	
CAMISA DE BRIM			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	19,00	9,50 R$/Hxmês	
CALÇADO DE SEGURANÇA			
Pares/ano	6		
Preço Unitário	56,85	28,43 R$/Hxmês	
BONÉ TIPO JOCKEY			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	6,25	3,13 R$/Hxmês	

MA- FOZ DO IGUAÇU 8

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 73

LUVAS EM RASPA DE COURO				
Pares/ano		12		
Preço Unitário		7,38	7,38	R$/Hxmês
COLETE DE PROTEÇÃO				
Unid./ano		2		
Preço Unitário		12,25	2,04	R$/Hxmês
CAPA DE CHUVA				
Unid./ano		1		
Preço Unitário		12,25	1,02	R$/Hxmês
TOTAL R$ /H x mês				63,70 R$/H. x mes
CONSUMO MENSAL				
MOTORISTAS				
	Homem x mes	21		
	R$/Hxmês	25,38	532,98	
COLETORES				
	Homem x mes	80		
	R$/Hxmês	63,70	5.096,00	
TOTAL UNIFORMES E EPIS R$ / mês				5.628,98 R$ / mês

7. INSTALACOES (GARAGEM)

Aluguel mensal das instalações		15.000,00	R$/mês
TOTAL INSTALAÇÕES R$ / mês			15.000,00 R$ / mês

8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	309.148,28
VEÍCULOS COLETORES/COMPACTADORES	213.016,72
UNIFORMES	5.628,98
INSTALACOES (GARAGEM)	15.000,00
TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R$ / mês	542.793,98 R$ / mês

9. MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO

Discriminação			Encarregado	Aux.Tráfego
R$ salário/mês			2.195,57	
Horas extras			259,28	
Soma			2.454,85	
Encargos Sociais	80,20%		1.968,79	
Vale Cesta			202,20	
Vale Refeição			143,66	
Convenio medico			42,00	
R$/H. x mes			4.811,50	

Função	H.	R$/H.mes	R$/mes
Encarregado	2	4.811,50	9.622,99
TOTAL MÃO DE OBRA (SUPERVISÃO) R$ / mês			9.622,99 R$ / mês

10 VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

1 Pick-up Saveiro para supervisão e fiscalizacao dos serviços

vr. Aquisi. SAVEIRO VW ou similar:		37.000,00	R$
Veiculos/mês	1		
km/dia (2turnos)	240		
dias/mês	26,08	6.259	km/mes

10.1. COMBUSTÍVEIS

km/mes	6.259	
km/litro	8	
R$/litro	2,91	
TOTAL COMBUSTÍVEL (SUPERVISÃO) R$ / mês		2.276,71 R$ / mês

10.2. MANUTENÇÃO

R$/veiculo	37.000,00	
Fator	60,00%	
Vida util	36	
Veiculos/mes	1	
TOTAL MANUTENÇÃO (SUPERVISÃO) R$ / mês		616,67 R$ / mês

10.3. PNEUS E CÂMARAS

Pneu	160,00		
Câmara	0,00	160,00	R$/conj.
R$/conj.		160,00	
pneus e câmaras		4	
km/mes		6.259	
km/ciclo		45.000	
TOTAL PNEUS E CÂMARAS (SUPERVISÃO) R$ / mês			89,02 R$ / mês

10.4. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

nº Lavagem / mês	26,08	
R$/lavagem	10,00	
filtros (2% combust.)	45,53	
TOTAL LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM (VEICULO SUPERVISÃO) R$ / mês		306,33 R$ / mês

MA-FOZ DO IGUAÇU 7

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 74
Prefeitura de Foz do Iguaçu
75

10.5. LICENCIAMENTO E SEGUROS

I.P.V.A (2,5% Aquis)	925,00	R$/veic./ ano
Seguro Total	1.110,00	R$/veic./ ano
R$/veic.x ano	2.035,00	
Veículos/mês	1	
TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS (SUPERVISÃO) R$ / mês		169,58 R$ / mês

10.6. DEPRECIACAO

R$/veiculo	37.000,00	
Residual	35,00%	
km/Vida util	36	
Veiculos/mes	1	
TOTAL DEPRECIAÇÃO (SUPERVISÃO) R$ / mês		668,06 R$ / mês

10.7. CUSTO DE CAPITAL

$C = [(2 + (n - 1)\ (k + 1)) / 24\ n]\ j$, onde:

k =	35,00%	residual
n =	3,00	vida útil
j =	12,00%	juros
Coef.Remuneracao	0,007833	
Saveiro VW	1	
R$/eqpto	37.000,00	
TOTAL CUSTO CAPITAL (SUPERVISÃO) R$ / mês		289,82 R$ / mês

10.8. RESUMO - VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

COMBUSTÍVEIS	2.276,71
MANUTENÇÃO	616,67
PNEUS E CÂMARAS	89,02
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	306,33
LICENCIAMENTO E SEGUROS	169,58
DEPRECIACAO	668,06
CUSTO DE CAPITAL	289,82

TOTAL VEÍCULO P/ SUPERVISÃO R$ / mês — 4.416,19 R$ / mês

11. RESUMO DOS CUSTOS DE SUPERVISÃO

MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO	9.622,99
VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS	4.416,19
TOTAL CUSTO C/ SUPERVISÃO R$ / mês	14.039,19 R$ / mês

12. DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

Valor total dos custos diretos		556.833,17
Gerenciamento da atividade		181.050,00
Subtotal		737.883,17
BDI (impostos + lucro+ outorga)	25,00%	184.470,79
Total da Tarifa		**922.353,96**
Q (Quant. de Serviço)		6.500,00 ton/mês
TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO		141,90 R$ / t

MA-FOZ DO IGUAÇU II

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
76
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº

EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RSU COM RASTREAMENTO VIA SATÉLITE

Fonte de Consulta: ABLP/FGV

CUSTO DOS SERVIÇOS

data base: **fev/13**

1 DADOS PARA UMA EQUIPE

1.1. VEÍCULO COLETOR DE LIXO

Adotado caminhão coletor compactador de lixo, semi pesado, com compactação anulada

Número de caminhões 1,00

1.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS

Descontados somente domingos

365	dias/ano
52	domingos/ano
313	dias úteis/ano
26,08	dias úteis/mes

1.3. COLETA DIURNA

Número de caminhões (50%) 0,50

1.4. COLETA NOTURNA

Número de caminhões (50%) 0,50

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1. FROTA MÉDIA

DISCRIMINACAO		veíc. x dia
Coleta em período diurno		0,50
Coleta em período noturno		0,50
Reserva	20%	0,20
Veículos Necessários		1,20

3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

Guarnição (para duas equipes):

Motorista	2	H. x veículo coletor
Coletores - diurno	2	H. x veículo coletor
Coletores - noturno	2	H. x veículo coletor

Guarnição (para uma equipe):

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		COLETOR	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	1,0	1,0	2,0	2,0
Reserva (15%)	0,2	0,2	0,3	0,3
Subtotal	1,2	1,2	2,3	2,3

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
77
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 76

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		COLETOR	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Salário R$/hora	8,34	8,34	3,88	3,88
Horas Mensais	220	220	220	220
Salário Base	1.834,80	1.834,80	853,60	853,60
Insalubridade	0,00	0,00	271,20	271,20
Subtotal	1.834,80	1.834,80	1.124,80	1.124,80
Horas Extras (4,33 sem. X 4 horas)x1,50	216,67	216,67	100,80	100,80
Adicional Noturno	0,00	101,37	0,00	47,16
Feriado Diurno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h)	101,89	0,00	47,40	0,00
Feriado noturno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h)		101,89	0,00	47,40
Salário Mensal	2.153,36	2.254,73	1.273,00	1.320,16
Salário Mensal com Encargos	3.880,36	4.063,02	2.293,95	2.378,93
Vale Refeição	202,20	202,20	202,20	202,20
Vale Cesta	143,66	143,66	143,66	143,66
Convênio Médico	42,00	42,00	42,00	42,00
Vale Transporte	0,00	0,00	55,29	55,29
Custo Mensal Unitário R$/mês	4.268,22	4.450,88	2.737,10	2.822,08

Feriados e domingos	100%
Horas Extras	50%
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%
Encargos Sociais	80,20%

VALE TRANSPORTE:	
R$/passagem	2,32
passagem/dia (media)	2
A deduzir	6,00%

4.1. CUSTO MENSAL

MOTORISTAS

- Coleta Diurna

H.x mes	1,2	
R$/mes	4.268,22	4.908,45

- Coleta Noturna

H.x mes	1,2	
R$/mes	4.450,88	5.118,51

COLETORES

- Coleta Diurna

H.x mes	2,3	
R$/mes	2.737,10	6.295,33

- Coleta Noturna

H.x mes	2,3	
R$/mes	2.822,08	6.490,78

TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês 22.813,07 R$/mês

5. VEÍCULOS COLETORES

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

- Coleta Diurna

Veiculo Coletor/dia	0,5	
Viagem/veiculo/dia	1,5	
dias/mês	26,08	
km/viagem	70,0	1.369

- Coleta Noturna

Veiculo Coletor/dia	0,5	
Viagem/veiculo/dia	1,5	
dias/mes	26,08	
km/viagem	70,0	1.369

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 77

5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

Periodo Diurno					
km/mes	1.369				
R$/litro	2,26				
km/litro	1,6	1.933,71			
Periodo Noturno					
km/mes	1.369				
R$/litro	2,26				
km/litro	1,60	1.933,71			
TOTAL COMBUSTÍVEL R$ / mês			3.867,42	R$/mes	

5.3. MANUTENÇÃO

Veiculo Coletor-Compactador				
Vr. Aquisição Caminhão SEMI-PESADO		168.000,00		
Vr. Aquisição CAÇAMBA para 19 m3		127.000,00	295.000,00	R$/Caminhão
O custo de manutencao durante a vida util do veiculo corresponde a 85,00% do seu valor				
R$/veic coletor		295.000,00		
Fator manut.		85,00%		
quantidade		1,20		
Ciclo de Manutenção		60		
TOTAL MANUTENÇÃO R$ / mês			5.015,00	R$/mes

5.4. PNEUS E CÂMARAS

uma troca de pneus e duas recapagens a cada 60.000 quilômetros

Total por ciclo de 60.000 km					
Pneus novos	10 x	1.145,00 =	11.450,00		
Câmaras	20 x	71,00 =	1.420,00		
Recapagens	20 x	395,00 =	7.900,00		
Protetores	20 x	24,00 =	480,00	21.250,00	R$/ciclo
km/mês		2.738			
km/ciclo		60.000			
R$/ciclo		21.250,00			
TOTAL PNEUS E CAMARAS			969,71	R$/mes	

5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

- Oleo Motor			
Carter	16		
Reposicao	8		
litros	24		
R$/litro	7,60		
km/ciclo	5.000		
R$ / km	0,036		
TOTAL MOTOR R$ / mês		98,57	R$/mes
- Oleo Transmissao			
litros	17		
R$/litro	9,86		
km/ciclo	20.000		
R$ / km	0,008		
TOTAL TRANSMISSÃO R$ / mês		21,90	R$/mes
- Oleo Comandos Hidráulicos			
litros	560		
R$/litro	5,99		
km/ciclo	50.000		
R$ / km	0,067		
TOTAL HIDRAULICO R$ / mês		183,45	R$/mes

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 79

- Graxa			
quilogramas	0,7		
R$/quilo	9,63		
km/ciclo	300		
R$ / km	0,022		
TOTAL GRAXA R$ / mês		60,24	R$/mes
- Filtros			
unidades	0,133		
Verba	20,00%		
R$ / km	0,027		
TOTAL FILTROS R$ / mês		73,93	R$/mes
5.5.1. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra)			
nº lav./dia	1		
nº dias por mês	26,08		
verba por lav.	20,00		
nº veic. Coletores	1,20		
TOTAL LAVAGEM R$ / mês		625,92	R$/mes
Custo mensal com lubrificação e lavagem			
TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R$ / mês		1.064,00	R$/mes

5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.)		2.950,00 /ano	
Seguro (3%)		8.850,00 /ano	
Custo Mensal		983,33	
Veiculos		1,2	
TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R$ / mês		1.180,00	R$/mes

5.7. DEPRECIAÇÃO

Valor Residual			
Chassis:	35,00%		
Caçamba:	30,00%		
Chassis			
quantidade	1,2		
Residual	35,00%		
R$/Chassis (-) pneus	155.840,00		
meses/Vida Util	60	2.025,92 R$/mês	
Cacamba			
km/mes	1,2		
Residual	30,00%		
R$/Cacamba	127.000,00		
meses/Vida Util	60	1.778,00 R$/mês	
TOTAL DEPRECIAÇÃO R$ / mês		3.803,92	R$/mes

5.8. CUSTO DE CAPITAL

C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:

Chassis:				
k =	35,00%	residual		
n =	5,00	vida útil		
j =	12,00%	juros		
Coef.Remuneracao	0,007400			
Quantidade	1,2			
R$/chassis	168.000,00		1.491,84 R$/mês	
Cacamba:				
k =	30,00%	residual		
n =	5,00	vida útil		
j =	12,00%	juros		
Coef.Remuneracao	0,007200			
Quantidade	1,2			
R$/cacamba	127.000,00		1.097,28 R$/mês	
TOTAL CUSTO CAPITAL R$ / mês			2.589,12	R$/mes

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 79

5.9. RESUMO VEÍCULOS COLETORES

CONSUMO COMBUSTÍVEL	3.867,42			
MANUTENÇÃO	5.015,00			
PNEUS E CÂMARAS	969,71			
Custo mensal com lubrificação e lavagem	1.064,00			
DEPRECIAÇÃO	3.803,92			
Licenciamento e seguro	1.180,00			
Custo de capital	2.589,12			
MONITORAMENTO VIA SATÉLITE	120,00			
TOTAL RESUMO VEÍCULOS COLETORES		**18.609,17**	**R$/mes**	

6. UNIFORMES E EPI'S

MOTORISTAS				
CALÇA E CAMISA /BRIM				
Jogos/ano	4			
Preço Unitário	43,40	14,47		
CALÇADO TIPO VULCABRÁS				
Pares/ano	2			
Preço Unitario	52,96	8,83		
BONÉ TIPO JOCKEY				
Unid./ano	4			
Preço Unitário	6,25	2,08	25,38	R$/H. x mes
COLETORES				
CALÇA DE BRIM				
Unid./ano	6			
Preço Unitário	24,40	12,20		
CAMISA DE BRIM				
Unid./ano	6			
Preço Unitário	19,00	9,50		
CALÇADO DE SEGURANÇA				
Pares/ano	6			
Preço Unitário	56,85	28,43		
BONÉ TIPO JOCKEY				
Unid./ano	6			
Preço Unitário	6,25	3,13		
LUVAS EM RASPA DE COURO				
Pares/ano	12			
Preço Unitário	7,38	7,38		
COLETE DE PROTEÇÃO				
Unid./ano	2			
Preço Unitário	12,25	2,04		
CAPA DE CHUVA				
Unid./ano	1			
Preço Unitário	12,25	1,02	63,70	R$/H. x mes
CONSUMO MENSAL				
MOTORISTAS				
Homem x mes	2,3			
R$/H. x mes	27,38	62,97		
COLETORES				
Homem x mes	4,6			
R$/H. x mes	63,70	293,02		
TOTAL UNIFORMES E EPI'S			**355,99**	**R$/mês**

8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA		22.813,07		
VEÍCULOS COLETORES		18.609,17		
UNIFORMES E EPI'S		355,99		
CUSTOS DIRETOS DE UMA EQUIPE			**41.778,23**	**R$/mês**

9. DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"				
Nº de equipes previstas		2		
Valor total dos custos diretos		41.778,23		
Gerenciamento da atividade (rateado por equipe)		1.810,50		
Subtotal		43.588,73		
BDI (impostos + lucro + outorga)	25,00%	10.897,18		
Total da Tarifa		**54.485,91**		
Q (Quant. de Serviço)		1,00	equipe/mês	
TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO			**54.485,91**	**equipe/mês**

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 80

COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS INSERVÍVEIS EM GERAL

Fonte de Consulta: ABLP/FGV

data base: fev/13

1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE EQUIPES A SEREM DISPONIBILIZADAS

1.1. DADOS ESTATÍSTICOS DAS EQUIPES

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE (t)
Quantidade Prevista a ser Coletado	1.200,00

1.2. QUANTIDADE DE EQUIPES

Equipe Diurna 100,00%

Q = 1.200,00 t/mês

2 NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS

Descontados domingos e feriados

365	dias/ano
52	domingos/ano
10	feriados/ano
303	dias uteis/ano
25,25	dias úteis/mes

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1. FROTA POR EQUIPE

DISCRIMINACAO	veic. x dia
Caminhão Basc. p/ Coleta dos Resíduos	2
Pá Carregadeira 924 F ou similar	1
TOTAL	3

3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

Guarnição/Veículo:

Motorista 2

Operador de Pá carregadeira 1

DISCRIMINAÇÃO	EQUIPE	
	Motorista	Operador de Pá
Dimensionado	2,0	1,0
Reserva	0,0	0,0
Subtotal	2,0	1,0

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO		EQUIPE	
		Motorista	Operador de Pá
Salário R$/hora		8,34	8,34
Horas Mensais		220	220
Salário Base		1.834,80	1.834,80
Insalubridade		0,00	0,00
Subtotal		1.834,80	1.834,80
Horas Extras		0,00	0,00
Adicional Noturno		0,00	0,00
Feriado Diurno		0,00	0,00
Feriado Noturno		0,00	0,00
Salário Mensal		1.834,80	1.834,80
Salário Mensal com Encargos		3.306,31	3.306,31
Vale Refeição		202,20	202,20
Vale Cesta		143,66	143,66
Convênio Médico		42,00	42,00
Vale Transporte		0,00	55,29
Custo Mensal Unitário	R$/mês	3.694,17	3.749,46

Feriados e domingos	100%
Horas Extras	50%
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%
Encargos Sociais	80,20%

VALE TRANSPORTE:	
R$/passagem	2,32
passagem/dia (media)	2
A deduzir	6,00%

4.1. CUSTO MENSAL

MOTORISTAS

H.x mes	2	
R$/mes	3.694,17	7.388,34

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

H.x mes	1	
R$/mes	3.749,46	3.749,46

TOTAL CUSTO DA MÃO-DE-OBRA 11.137,80 R$/mês

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls nº 18

5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

Caminhão Basc. p/ Coleta dos Resíduos			
Veiculo Coletor/dia	2		
Viagem/veiculo/dia	3		
dias/mês	25,25		
km/viagem	30,0	4.545	Km/mês
Pá Carregadeira 924 F ou similar			
Veiculos / dia	1		
h/veiculo/dia	6		
dias/mes	25,25		
h / mês	151,5	152	h / mês

5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

Caminhão Basc. p/ Coleta dos Resíduos			
km/mes	4.545		
R$/litro	2,26		
km/litro	2,00	5.126,76	
Pá Carregadeira 924 F ou similar			
h/mes	152		
R$/litro	2,26		
lt / h	15,00	5.143,68	

TOTAL CONSUMO COMBUSTÍVEL 10.270,44 R$/mes

5.3. MANUTENÇÃO

	Preço Aquisição	Fator Manut.	Quantidade	Cilco Manutenção	
Caminhão SEMI-PESADO	210.000,00	85,00%	2	60	5.950,00
CAÇAMBA para 15 m3	30.000,00	85,00%	2	60	850,00
Pá Carregadeira 924 F ou similar	680.000,00	85,00%	1	60	9.633,33

TOTAL MANUTENÇÃO 16.433,33 R$/mes

5.4. PNEUS E CÂMARAS

Admite-se uma troca de pneus e duas recapagens a cada :

Total por ciclo - Caminhão Basculante		60.000	quilômetros			
1000 x 20" x 16	2 x	1.145,00 =		2.290,00		
1000 x 20" x 16	8 x	1.145,00 =		9.160,00		
Câmaras	30 x	71,00 =		2.130,00		
Recapagens	24 x	395,00 =		9.480,00		
Protetores	30 x	24,00 =		720,00	23.780,00	R$
km/mês		4.545				
km/ciclo		60.000				
R$/total por ciclo		23.780,00		1.801,34	R$ / mês	
Total por ciclo - Pá Carregadeira 924 F		5.000	Horas			
17 x 25 - Pá Carregadeira 924 F	4 x	4.900,00 =		19.600,00		
Câmaras	8 x	285,00 =		2.280,00		
Recapagens	8 x	1.845,00 =		14.760,00		
Protetores	8 x	160,00 =		1.280,00	37.920,00	R$
h/mês		152				
h/ciclo		5.000				
R$/total por ciclo		37.920,00		1.152,77	R$ / mês	

TOTAL PNEUS E CÂMARAS 2.954,11 R$/mes

5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

5.5.1 - CAMINHÃO BASCULANTE 2324 K

- Motor				
Carter	16			
Reposicao	8			
litros	24			
R$/litro	7,60			
km/ciclo	10.000	0,018		
- Transmissao				
litros	17			
R$/litro	9,86			
km/ciclo	20.000	0,008		
- Comandos Hidráulicos				
litros	50			
R$/litro	5,99			
km/ciclo	50.000	0,006		
- Graxa				
quilogramas	0,7			
R$/quilo	9,63			
km/ciclo	300	0,022	0,054	R$/km

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 82
Prefeitura de Foz do Iguaçu
83

- Filtros					
R$/km lubrif.	0,054				
Verba	20,00%	0,011	0,065	R$/km	
5.5.2 - PÁ CARREGADEIRA 924 F					
- Motor					
Carter	10				
Reposicao	5				
litros	15				
R$/litro	7,60				
h/ciclo	250	0,456			
- Transmissao					
litros	23				
R$/litro	9,86				
h/ciclo	1.000	0,227			
- Comandos Hidráulicos					
litros	53				
R$/litro	5,99				
km/ciclo	1.000	0,317			
- Graxa					
quilogramas	1,5				
R$/quilo	9,63				
h/ciclo	88	0,164	1,164	R$/h	
- Filtros					
R$/h lubrificante	1,164				
Verba	20,00%	0,233	1,397	R$/h	
5.5.1. Consumo					
km/mes		4.545			
R$/km		0,065	295,43	R$/mes	
h/mes		152			
R$/h		1,397	212,34	R$/mes	
TOTAL			507,77	R$/mes	
5.5.2. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra)					
nº lav./dia	0,5				
nº dias por mês	25,25				
verba por lav.	20,00				
nº equip.	3,00		757,5	R$/mes	
TOTAL LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM			1.265,27	R$/mes	

5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

Caminhões				
I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.)	2.400,00	p/ano		
Seguro (3%)	7.200,00	p/ano	9.600,00	p/unidade
Custo Mensal				
Veiculos	2			
R$/veiculo/ano	9.600,00			
TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS			1.600,00	R$/mes

5.7. DEPRECIAÇÃO

Valor Residual

	Basculante	carregadeira		
quantidade	2	1		
Residual	45,00%	45,00%		
R$/Chassis (-) pneus	198.550,00	660.400,00		
meses/Vida Util	60	120		
Valor R$ / mês	3.640,08	3.026,83	6.666,91	R$ / mês
Cacamba				
quantidade	2			
Residual	45,00%			
R$/Cacamba	30.000,00			
meses/Vida Util	60			
Valor R$ / mês	550,00		550,00	R$ / mês
TOTAL DEPRECIAÇÃO			7.216,91	R$/mes

5.8. CUSTO DE CAPITAL

C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:

Chassis:		Basculante	carregadeira
residual	k	45,00%	45,00%
vida útil	n	5,00	10,00
juros	j =	12,00%	12,00%
Coef.Remuneracao		0,007800	0,007525
Quantidade		2	1

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 83

R$/chassis		210.000,00	680.000,00		
Valor R$		3.276,00	5.117,00	8.393,00	R$/mes
Cacamba:					
	k =	45,00%	residual		
	n =	5,00	vida útil		
	j =	12,00%	juros		
Coef.Remuneracao		0,007800			
Quantidade		2			
R$/cacamba		30.000,00	468,00		
TOTAL CUSTO DE CAPITAL				8.861,00	R$/mes

5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

CONSUMO COMBUSTÍVEL	10.270,44	
MANUTENÇÃO	16.433,33	
PNEUS E CÂMARAS	2.954,11	
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	1.265,27	
LICENCIAMENTO E SEGUROS	1.600,00	
DEPRECIAÇÃO	7.216,91	
CUSTO DE CAPITAL	17.254,00	
MONITORAMENTO VIA SATÉLITE CAMINHÃO	120,00	
RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS		57.114,06 R$/mes

6. UNIFORMES E EPI´s

		motorista	operador
CALÇA DE BRIM			
	Unid./ano	4	4
	Preço Unitário	24,40	24,40
	Subtotal R$ / Mês	8,13	8,13
CAMISA DE BRIM			
	Unid./ano	4	4
	Preço Unitário	19,00	19,00
	Subtotal R$ / Mês	6,33	6,33
Sapato tipo Vulcabrás			
	Pares/ano	2	2
	Preço Unitário	52,96	52,96
	Subtotal R$ / Mês	8,83	8,83
BONÉ TIPO JOCKEY			
	Unid./ano	4	4,00
	Preço Unitário	6,25	6,25
	Subtotal R$ / Mês	2,08	2,08
LUVAS EM RASPA DE COURO			
	Pares/ano	0	1,00
	Preço Unitário	12,92	12,92
	Subtotal R$ / Mês	0,00	1,08
Protetor auricular, perneiras,máscara			
	Unid./ano	1	1
	Preço Unitário	131,71	131,71
	Subtotal R$ / Mês	10,98	10,98
CAPA DE CHUVA			
	Unid./ano	1	1,00
	Preço Unitário	12,25	12,25
	Subtotal R$ / Mês	1,02	1,02
TOTAL	R$ H x mês	37,37	38,45
	Homem x mes	2	1
valor MENSAL por função		74,74	38,45
TOTAL UNIFORMES E EPI´s			113,19 R$/mes

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
85
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº

8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	11.137,80
VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS	57.114,06
UNIFORMES E EPI's	113,19

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS	68.365,05	R$/mes

9. DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

Nº de equipes previstas		1
Valor total dos custos diretos		68.365,05
Gerenciamento da atividade (rateado por equipe)		18.105,00
Subtotal		86.470,05
BDI (impostos + lucro + outorga)	25,00%	21.617,51
Total da Tarifa		**108.087,56**

	108.087,56	R$/equipe

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº
Prefeitura de Foz do Iguaçu
86

VARRIÇÃO MANUAL DE SARJETAS E PASSEIOS DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS

Fonte de Consulta: ABLP/FGV

CUSTO DOS SERVIÇOS

data base: **fev/13**

1. DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE HOMENS x HORA POR DIA

Redução domingos e feriados..... 90,00%

1.1. A velocidade média de varrição (Vm) de SARJETAS E CALÇADAS de um homem é:

Vm = 328 m/H x h

1.2. O serviço, com essa média, é executado durante 7,3333 h/dia em 6(seis) dias por semana. A velocidade média ponderada, ou seja, por dia corrido, considerando 365 dias/ano ou 7 dias/semana resulta em:

Vmp = m/H x h x 6 dias / 7 dias = 281 m/H x h

1.3. Extensão ponderada de sarjetas a varrer diariamente

Quantidade mensal	2.500,00	km/mês de sarjeta
Dias efetivos no mês	25,25	(excluído domingos e feriados)
Total	99,010	km/dia

1.4. Cálculo das horas diárias para execução da tarefa

- Extensão ponderada de eixo de ruas:		49.505	m/dia
- Extensão ponderada de sarjeta:	2 X	49.505	m/dia
- Velocidade média ponderada de varrição de sarjetas/calçadas:		281	m/H x h

- Horas por dia:

$$\frac{49.505 \text{ m/dia} \times 2 \text{ lados}}{281 \text{ m/H.h}} = 352{,}3 \text{ H.h/dia, ou seja, } 352 \text{ H.h/dia}$$

- Número de homens necessários para cobrir essas horas:

H x h/dia	352		
h/dia	7,33	48	Homens

- Número de duplas: 24 duplas

- Turnos de trabalho
1º Turno horário - 6:00 às 14:20 hs.
2º Turno horário - 09:00 às 17:20 hs.

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
87
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 50

2. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

2.1. CONSIDERAÇÕES

Os salários adotados foram aqueles constantes do último dissídio coletivo, do sindicato dos empregados em empresas de asseio e conservação; mais reajustes concedidos por lei.
A esses salarios foi aplicado o item insalubridade, correspondente a de grau medio (20,00% do S.M.), de acordo com a portaria no. 12 de 12/11/79, do Ministerio do Trabalho, que o licitante obrigatoriamente deverá considerar em seus cálculos

Salário mínimo		678,00 R$/mes
Insalubridade	20,00%	135,60 R$/mes

DISCRIMINACAO	VARREDOR	FISCAL
Salário R$/hora	3,10	4,73
Horas Mensais h/mês	220	220
Salário Base	682,00	1.040,60
Insabubridade	135,60	0,00
Subtotal	817,60	1.040,60
Horas Extras	0,00	0,00
Adicional Noturno	0,00	0,00
Feriado Diurno	0,00	0,00
Feriado Noturno	0,00	0,00
Salário Mensal	817,60	1.040,60
Salário Mensal com Encargos	1.473,32	1.875,16
Vale Cesta	202,20	202,20
Vale Refeição	143,66	143,66
Convênio Médico	42,00	42,00
Vale Transporte	79,98	55,14
Custo Unitário Mensal R$/H x mês	1.941,16	2.318,16

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R$	2,32
Encargos Sociais	80,20%	passagem/dia (media)	2
		A deduzir	6,00%

2.2. DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

DISCRIMINACAO	VARREDOR	FISCAL
Dimensionado	48,0	1,0
Reserva	0,0	0,0
Subtotal	48,0	1,0

2.3. CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA DIRETA

Varredores			
Homens x mês		48	
R$/Homem x mês		1.941,16	93.175,45 R$/mês
Fiscais			
Homens x mês		1	
R$/Homem x mês		2.318,16	2.318,16 R$/mês
TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês			95.493,61 R$/mês

3. CUSTO DO EQUIPAMENTO

3.1. CUSTO COM COMBUSTÍVEL

Kombi VW	
Quantidade necessária	1
Preço unitário	42.000,00
Vida útil	36
Consumo (km / lt)	8
km/mês	2.600
Gasolina (R$/lt.)	2,91
Custo combustível R$ / mês	945,75
TOTAL COMBUSTÍVEL R$ / mês	945,75 R$/mês

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
88
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 87

3.2. DEPRECIAÇÃO

Kombi VW			
R$/unidade	42.000,00		
residual	45,00%		
Quantidade	1		
meses/vida útil	36	641,67	R$/mês
TOTAL DEPRECIAÇÃO R$ / mês			641,67 R$/mês

3.3. MANUTENÇÃO

Kombi VW
Considerando que durante a vida útil é gasto com manutenção 60,00% do seu valor.

vr. Aquisição	42.000,00		
quantidade	1		
número de meses	36		
fator manutenção	60,00%	700,00	R$/mês
TOTAL MANUTENÇÃO R$ / mês			700,00 R$/mês

3.3. PNEUS E CÂMARAS

Pneu	236,00		
Câmara	0,00	236,00	R$/conjunto
R$/conjunto	236,00		
Conjunto/veículo	4		
km/mês	2.600		
km/ciclo	45.000		
TOTAL PNEUS E CÂMARAS			54,54 R$/mês

9.4. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

Motor			
Carter	3,5		
Reposição	1,5	5	litros
litros	5		
R$/litro	7,60		
km/ciclo	5.000	0,008	R$/km
Transmissão			
litros	2,5		
R$/litro	9,86		
km/ciclo	20.000	0,001	R$/km
Filtros			
R$/km lubrif.	0,009		
Verba	20,00%	0,0018	R$/km
Lavagem			
R$/km combust.	0,000		
Verba	10,00%	0,000	R$/km
Custo Mensal			
R$/km		0,011	
km/mês		2.600	
TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R$ / mês			28,08 R$/mês

9.5. LICENCIAMENTO E SEGUROS

I.P.V.A e seguro obrigat. (2,5% aquis/ano)	1.050,00	R$/veic. x ano
Seguro Total (3%)	1.260,00	R$/veic. x ano
R$/veic.x ano	2.310,00	
Veículos/mês	1	
TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R$ / mês		192,50 R$/mês

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº
Prefeitura de Foz do Iguaçu
89

3.3. DESPESAS DE CAPITAL

C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:

		Kombi
vida útil	n =	36
residual	k =	45,00%
juros	j =	12,00%
Coeficiente de Remuneração		0,007326
Quantidade		1
R$/equipamento		42.000,00
R$/mês		307,69
TOTAL CUSTO CAPITAL R$ / mês		307,69 R$/mês
TOTAL EQUIPAMENTOS R$ / mês		2.870,23 R$/mês

4. FERRAMENTAS

VASSOURÃO			
Unid./ano	24		
Preço Unitário	11,89	23,78	R$/mês x H
VASSOURINHA			
Unid./ano	24		
Preço Unitário	4,10	8,20	R$/mês x H
PAZINHA			
Pares/ano	12		
Preço Unitário	18,00	18,00	R$/mês x H
H. x mês		48	
R$/mês x H		49,98	
TOTAL FERRAMENTAS R$ / mês			2.399,04 R$/mês

5. UNIFORMES

5.1. CONSUMO POR VARREDOR

CALÇA DE BRIM			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	24,40	12,20	R$/H.mês
CAMISA DE BRIM			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	19,00	9,50	R$/H.mês
CALÇADO DE SEGURANÇA EM COURO HIDROFUGADO			
Pares/ano	6		
Preço Unitário	56,85	28,43	R$/H.mês
BONÉ TIPO JOCKEY			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	6,25	3,13	R$/H.mês
LUVAS DE ALGODÃO			
Pares/ano	12		
Preço Unitário	1,83	1,83	R$/H.mês
COLETE DE PROTEÇÃO			
Unid./ano	2		
Preço Unitário	10,00	1,67	R$/H.mês
CAPA DE CHUVA			
Unid./ano	1		
Preço Unitário	12,25	1,02	R$/H.mês
TOTAL R$ / H.mês			57,78 R$/H.mês

5.2. FISCAIS

CALÇA DE BRIM			
Unid./ano	4		
Preço Unitário	24,40	8,13	R$/H.mês
CAMISA DE BRIM			
Unid./ano	4		
Preço Unitário	19,00	6,33	R$/H.mês
SAPATO DE SEG. EM COURO			
Pares/ano	2		
Preço Unitário	52,96	8,83	R$/H.mês

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 89

BONÉ TIPO JOCKEY				
Unid./ano	2			
Preço Unitário	6,25	1,04	R$/H.mês	
CAPA DE CHUVA				
Unid./ano	1			
Preço Unitário	12,25	1,02	R$/H.mês	
TOTAL R$ / H.mês				25,35 R$/H.mês

5.3. CONSUMO MENSAL

VARREDORES:				
Homens/mês	48			
R$/H.mês	57,78			
R$/mês	2.773,44			
FISCAIS:				
Homens/mês	1,0			
R$/H.mês	25,35			
R$/mês	25,35			
TOTAL UNIFORMES R$ / mês				2.798,79 R$/mês

6. SACO PLÁSTICO 100L

Consumo diario:

dias/mês	25,25			
numero de varredores	48			
sacos/dia/varredor:	10	12.120	sacos/mês	
Preco unitário R$	0,23			
valor mensal	2.787,60			
TOTAL SACOS PLÁSTICO R$ / mês				2.787,60 R$/mês

7. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	95.493,61 R$/mês
EQUIPAMENTOS	2.870,23 R$/mês
FERRAMENTAS	2.399,04 R$/mês
UNIFORMES	2.798,79 R$/mês
SACOS PLÁSTICOS	2.787,60 R$/mês
TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R$ / mês	106.349,27 R$/mês

8. CUSTO DA MÃO DE OBRA DE SUPERVISÃO

Discriminação		Enc. de Varrição
R$ salário/mês		2.195,57
Soma		2.195,57
Encargos Sociais	80,20%	1.760,85
Vale Cesta		202,20
Vale Refeição		143,66
Vale Transporte		79,98
R$/H. x mês		4.382,26
H./mês		1
Encarregado R$/H. x mês		4.382,26
TOTAL MÃO DE OBRA (SUPERVISÃO) R$ / mês		4.382,26 R$/mês

9. VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

Idem veículo para supervisão da coleta de RSU

TOTAL VEÍCULO P/ SUPERVISÃO R$ / mês	4.416,19 R$/mês

10. DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

Valor total dos custos diretos		115.147,72
Gerenciamento da atividade		7.242,00
Subtotal		122.389,72
BDI (impostos + lucro + outorga)	25,00%	30.597,43
Total da Tarifa		**152.987,15**
km de sarjeta / mês		2.500,00
		61,19 R$/km de sarjeta

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
91
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 120

VARRIÇÃO MECANIZADA DE SARJETAS DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS

Fonte de Consulta: ABLP/FGV

CUSTO DOS SERVIÇOS

data base: fev/13

1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE KM A SEREM VARRIDOS

1.1. DADOS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE (km)
Km de vias a serem varridos/mês	1.500,00

1.2. QUANTIDADE MÉDIA/MÊS - % DIURNO/NOTURNO ADOTADO

Equipe Diurna (Q 1)	0,00%	0	km / mês
Equipe Noturna (Q 2)	100,00%	1.500	km / mês

Q = 1.500 km / mês

2 PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS

2.1. CAMINHÃO VARREDOR ASPIRADOR

Varredeira autopropelida de 4m3 de capacidade 1

2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos e feriados

365	dias/ano
52	domingos/ano
10	feriados/ano
303	dias uteis/ano
25,25	dias úteis/mes

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1. FROTA MÉDIA

DISCRIMINACAO	veíc. x dia
- Varrição Mecanizada diurna	0,00
- Varrição Mecanizada noturna	1,00
Veículos Necessários	1

3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

Guarnição/Veículo:

Motorista - Diurno	-
Motorista - Noturno	1
Aux. Serv. Gerais - diurno	-
Aux. Serv. Gerais - noturno	-

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		AUX.SERV. GERAIS	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	0,0	1,0	0,0	1,0
Total	0,0	1,0	0,0	1,0

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		AUX.SERV. GERAIS	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Salário R$/hora	8,34	8,34	3,10	3,10
Horas Mensais	220	220	220	220
Salário Base	1.834,80	1.834,80	682,00	682,00
Insalubridade	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.834,80	1.834,80	682,00	682,00
Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Noturno	0,00	101,37	0,00	37,68
Feriado Diurno	0,00	0,00	0,00	0,00
Feriado Noturno	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Mensal	1.834,80	1.936,17	682,00	719,68
Salário Mensal com Encargos	3.306,31	3.488,98	1.228,96	1.296,86
Vale Refeição	202,20	202,20	202,20	202,20
Vale Cesta	143,66	143,66	143,66	143,66
Convênio Médico	42,00	42,00	42,00	42,00
Vale Transporte	0,00	0,00	55,29	55,29
Custo Mensal Unitário R$/mês	3.694,17	3.876,84	1.672,11	1.740,01

Feriados e domingos	100%
Horas Extras	50%
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%
Encargos Sociais	80,20%

VALE TRANSPORTE:	
R$/passagem	2,32
passagem/dia (media)	2
A deduzir	6,00%

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
92
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 91

4.1. CUSTO MENSAL

MOTORISTAS

- Varrição Mecanizada diurna

H.x mes	0,0	
R$/mes	3.694,17	0,00

- Varrição Mecanizada noturna

H.x mes	1,0	
R$/mes	3.876,84	3.876,84

AUX.SERV. GERAIS

- Varrição Mecanizada diurna

H.x mes	0	
R$/mes	1.672,11	0,00

- Varrição Mecanizada noturna

H.x mes	1,0	
R$/mes	1.740,01	1.740,01

TOTAL CUSTO DA MÃO-DE-OBRA 5.616,85 R$/mês

5. VEÍCULO - CAMINHÃO VARREDOR ASPIRADOR

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

- Varrição Mecanizada diurna

Qtde de Veiculos /dia	-		
km/veiculo/dia	0,00		
dias/mês	25,25		
km/ mês	0,0	0 km / mês	

- Varrição Mecanizada noturna

Veiculo Coletor/dia	1		
Viagem/veiculo/dia	100,00		
dias/mes	25,25		
km/ mês	2525,0	2.525 km / mês	2.525,00 km / mês

5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

- Varrição Mecanizada diurna

Periodo Diurno		
km/mes	0	
R$/litro	2,26	
km/litro	2,8	0,00

- Varrição Mecanizada noturna

Periodo Noturno		
km/mes	2.525	
R$/litro	2,26	
km/litro	2,80	2.038,04 R$ / mês

TOTAL CONSUMO COMBUSTÍVEL 2.038,04 R$/mês

5.3. MANUTENÇÃO

Chassis de caminhão leve	116.800,00	
Varredeira aspiradora de 4 m³	433.000,00	549.800,00 R$/veic. coletor

O custo de manutencao durante a vida util do veiculo corresponde a 85,00% do seu valor

R$/veic. coletor	549.800,00
Fator manut.	85,00%
quantidade	1
Ciclo Manutenção	60

TOTAL MANUTENÇÃO 7.788,83 R$/mês

5.4. PNEUS E CÂMARAS

uma troca de pneus e duas recapagens a cada 60.000 quilômetros

Total por ciclo			
215 x 75 x 17,5	2 x	650,00 =	1.300,00 R$/ciclo
215 x 75 x 17,5	4 x	650,00 =	2.600,00 R$/ciclo
Câmaras	18 x	24,00 =	432,00 R$/ciclo
Recapagens	12 x	240,00 =	2.880,00 R$/ciclo
Protetores	18 x	12,00 =	216,00 R$/ciclo
R$/total por ciclo		=	7.428,00 R$/ciclo

km/mês	2.525 km
km/ciclo	60.000
R$/total por ciclo	7.428,00

TOTAL PNEUS E CÂMARAS 312,60 R$/mês

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
93
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 92

5.5.	**LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**				
	- Motor				
	Carter	14			
	Reposicao	8			
	litros	22			
	R$/litro	7,60			
	km/ciclo	3.000	0,056	R$/ciclo	
	- Transmissao				
	litros	17			
	R$/litro	9,86			
	km/ciclo	12.000	0,014	R$/km	
	- Comandos Hidráulicos				
	litros	560			
	R$/litro	5,99			
	km/ciclo	30.000	0,112	R$/km	
	- Graxa				
	quilogramas	0,7			
	R$/quilo	9,63			
	km/ciclo	300	0,022	R$/km	0,204 R$/km
	- Filtros				
	R$/km lubrif.	0,204			
	Verba	20,00%	0,041	R$/km	0,245 R$/km
5.5.1.	Consumo				
	km/mes		2.525		
	R$/km		0,245		618,63 R$ / mês
5.5.2.	LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra)				R$ / mês
	número de lav. /mês		25,25		
	R$/lavagem		20,00		505,00 R$ / mês
	TOTAL LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM				**1.123,63 R$/mês**
5.6.	**LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
	Custo Veículo/ano				
	Caminhões				
	I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.)		5.498,00	p/ano	
	Seguro (3%)		16.494,00	p/ano	
	total por ano		21.992,00		
	Custo Mensal		1.832,67		
	TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS				**1.832,67 R$/mês**
5.7.	**DEPRECIAÇÃO**				
	Valor Residual				
	Chassis:	45,00%			
	Caçamba:	35,00%			
	Chassis				
	quantidade	1			
	Residual	45,00%			
	R$/Chassis (-) pneus	112.756,00			
	meses/Vida Util	60	1.033,60	R$/mes	
	Cacamba				
	km/mes	1			
	Residual	35,00%			
	R$/Cacamba	433.000,00			
	meses/Vida Util	60	4.690,83	R$/mes	
	TOTAL DEPRECIAÇÃO				**5.724,43 R$/mês**
5.8.	**CUSTO DE CAPITAL**				
		C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:			
	Chassis:				
	k =	45,00%	residual		
	n =	5,00	vida útil		
	j =	12,00%	juros		
	Coef.Remuneracao	0,007800			
	Quantidade	1			
	R$/chassis	116.800,00	911,04	R$/mes	
	Cacamba:				
	k =	35,00%	residual		
	n =	5,00	vida útil		
	j =	12,00%	juros		
	Coef.Remuneracao	0,007400			
	Quantidade	1			
	R$/cacamba	433.000,00	3.204,20	R$/mes	

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
94
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 94

TOTAL CUSTO DE CAPITAL			4.115,24	R$/mês

5.9. RESUMO VEÍCULO - CAMINHÃO VARREDOR ASPIRADOR

CONSUMO COMBUSTÍVEL		2.038,04	R$/mes	
MANUTENÇÃO		7.788,83	R$/mes	
PNEUS E CÂMARAS		312,60	R$/mes	
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM		1.123,63	R$/mes	
LICENCIAMENTO E SEGUROS		1.832,67	R$/mes	
DEPRECIAÇÃO		5.724,43	R$/mes	
CUSTO DE CAPITAL		4.115,24	R$/mes	
MONITORAMENTO VIA SATÉLITE		210,00	R$/mes	
RESUMO VEÍCULO - CAMINHÃO VARREDOR ASPIRADOR			23.145,43	R$/mês

6. UNIFORMES E EPI´s

MOTORISTAS				
CALÇA E CAMISA /BRIM				
Jogos/ano		4		
Preço Unitário		43,40	14,47	R$/H x mês
CALÇADO TIPO VULCABRÁS				
Pares/ano		2		
Preço Unitario		52,96	8,83	R$/H x mês
BONÉ TIPO JOCKEY				
Unid./ano		2		
Preço Unitário		6,25	1,04	R$/H x mês
Total p/ Motorista			24,34	R$/H x mês
AUX.SERV. GERAIS				
CALÇA DE BRIM				
Unid./ano		4		
Preço Unitário		24,40	8,13	R$/H x mês
CAMISA DE BRIM				
Unid./ano		4		
Preço Unitário		19,00	6,33	R$/H x mês
CALÇADO DE SEGURANÇA				
Pares/ano		2		
Preço Unitário		56,85	9,48	R$/H x mês
BONÉ TIPO JOCKEY				
Unid./ano		2		
Preço Unitário		6,25	1,04	R$/H x mês
LUVAS EM RASPA DE COURO				
Pares/ano		6		
Preço Unitário		12,92	6,46	R$/H x mês
COLETE DE PROTEÇÃO				
Unid./ano		1		
Preço Unitário		10,00	0,83	R$/H x mês
CAPA DE CHUVA				
Unid./ano		1		
Preço Unitário		12,25	1,02	R$/H x mês
Total p/ Aux. Serv. Gerais			33,29	R$/H x mês
CONSUMO MENSAL				
MOTORISTAS	Homem x mes	1		
	R$/H x mês	26,34	26,34	R$/mês
AUX.SERV. GERAIS	Homem x mes	1		
	R$/H x mês	33,29	33,29	R$/mês
TOTAL UNIFORMES E EPI´s			59,63	R$/mês

8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	5.616,85	R$/mês	
VEÍCULO - CAMINHÃO VARREDOR ASPIRADOR	23.145,43	R$/mês	
UNIFORMES E EPI´s	59,63	R$/mês	
RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS		28.821,91	R$/mês

13. DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

Valor total dos custos diretos		28.821,91	
Gerenciamento da atividade		3.621,00	
Subtotal		32.442,91	
BDI (impostos + lucro + outorga)	25,00%	8.110,72	
Total da Tarifa		**40.553,63**	
km de sarjeta / mês		1.500,00	
TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO			27,04 R$ / km

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 04
Prefeitura de Foz do Iguaçu
95

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA

Fonte de Consulta: ABLP/FGV

CUSTO DOS SERVIÇOS

data base: fev/13

1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE EQUIPES A SEREM DISPONIBILIZADAS

SERVIÇO	QUANTIDADE (Eq)
Equipes	1

2 PREVISÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS

2.1. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos e feriados

365	dias/ano
52	domingos/ano
10	feriados/ano
303	dias uteis/ano
25,25	dias úteis/mes

3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

Aux. Serv. Gerais - diurno 6
Supervisor de Turma 1

DISCRIMINAÇÃO	Função			
		Aux. Serv. Gerais	Superv. de Turma	
Dimensionado	0,0	6,0	1,0	
Reserva	0,0	1,0	0,0	
Subtotal	0,0	7,0	1,0	
Total	0,0	7,0	1,0	

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO	Função		
		Aux. Serv. Gerais	Superv. de Turma
Salário R$/hora		3,11	4,75
Horas Mensais		220	220
Salário Base		682,00	1.040,60
Insalubridade		0,00	0,00
Subtotal		682,00	1.040,60
Horas Extras		0,00	0,00
Adicional Noturno		0,00	0,00
Feriado Diurno		0,00	0,00
Feriado Noturno		0,00	0,00
Salário Mensal		682,00	1.040,60
Salário Mensal com Encargos		1.228,96	1.875,16
Vale Refeição		202,20	202,20
Vale Cesta		143,66	143,66
Convênio Médico		42,00	42,00
Vale Transporte		61,05	39,38
Custo Mensal Unitário R$/mês		1.677,87	2.302,40

Feriados e domingos	100%
Horas Extras	50%
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%
Encargos Sociais	80,20%

VALE TRANSPORTE:	
R$/passagem	2,32
passagem/dia (media)	2
A deduzir	6%

4.1. CUSTO MENSAL

AUX. SERV. GERAIS

H.x mes	7		
	1.677,87	11.745,09 R$/mês	

SUPERVISOR DE TURMA

H.x mes	1		
	2.302,40	2.302,40 R$/mês	

TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês 14.047,49 R$/mês

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
96
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº

6. UNIFORMES

	Aux. Serv. Gerais	Supervisor de turma
CALÇA DE BRIM		
Unid./ano	6	4
Preço Unitário	24,40	24,40
Subtotal R$ / H x mês	12,20	8,13
CAMISA DE BRIM		
Unid./ano	6	4
Preço Unitário	19,00	19,00
Subtotal R$ / H x mês	9,50	6,33
CALÇADOS DE SEGURANÇA		
Pares/ano	4	4
Preço Unitário	52,96	52,96
Subtotal R$ / H x mês	17,65	17,65
BONÉ TIPO JOCKEY		
Unid./ano	6	2
Preço Unitário	6,25	6,25
Subtotal R$ / H x mês	3,13	1,04
LUVAS EM RASPA DE COURO		
Pares/ano	4	0
Preço Unitário	12,92	12,92
Subtotal R$ / H x mês	4,31	0,00
Protetor auricular		
Unid./ano	2	0
Preço Unitário	131,71	131,71
Subtotal R$ / H x mês	10,98	10,98
CAPA DE CHUVA		
Unid./ano	1	1
Preço Unitário	19,00	0,00
Subtotal R$ / H x mês	1,58	0,00
Total R$ H . x mês	59,35	44,13
Homem x mes	7	1
valores mensais	415,45	44,13

TOTAL UNIFORMES E EPIS R$ / mês	459,58 R$ / mês

7. DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

Valor total dos custos diretos		14.507,07
Gerenciamento da atividade		1.810,50
Subtotal		16.317,57
BDI (impostos + lucro + outorga)	25,00%	4.079,39
Total da Tarifa		**20.396,96**
Número de equipe x mês		1

TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO	20.396,96 R$ / Eq x mês

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
97
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº

ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE SUPERFÍCIES GRAMADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Fonte de Consulta: ABLP/FGV

CUSTO DOS SERVIÇOS

data base: **fev/13**

1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE EQUIPES A SEREM DISPONIBILIZADAS

1.1. DADOS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE (Eq)
Equipes de Corte de Grama	1

1.2. QUANTIDADE DE EQUIPES

Equipe Diurna 100,00% 1 eq./mes

Q = 1 eq./mes

2 PREVISÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS

2.1. CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE GRAMA

Caminhão coletor com caçamba compactadora de 15 m3

Viagem/veículo/turno 2,00

2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos e feriados

365	dias/ano
52	domingos/ano
10	feriados/ano
303	dias uteis/ano
25,25	dias úteis/mes

2.4. ROÇADEIRA COSTAL

Número de equipamentos		
Qtde em uso	20	
Reserva técnica	20%	
Equipamentos para Reserva técnica	4,00	
Reserva técnica adotada	4	
Total de Equipamentos	24	Equipamentos

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1. FROTA MÉDIA

DISCRIMINACAO	veíc. x dia
Caminhão para Coleta dos Resíduos	1
Ônibus Urbano	1
Trator Roçadeira	1
Microtrator roçadeira	1
Saveiro	1
TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	5
Roçadeiras Costais	24

3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

Guarnição/Veículo:	
Motorista	2
Aux. Serv. Gerais - diurno	9
Roçadores	20
Op. de Trator roçadeira	2

DISCRIMINAÇÃO	Função			
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Roçador	Op. Trator Roçadeira
Dimensionado	2,0	9,0	20,0	2,0
Reserva	0,0	1,0	2,0	0,0
Total	2,0	10,0	22,0	2,0

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
98
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO		Função			
		Motorista	Aux. Serv. Gerais	Roçador	Op. Trator Roçadeira
Salário	R$/hora	8,34	3,10	3,88	3,52
Horas Mensais		220	220	220	220
Salário Base		1.834,80	682,00	853,60	774,60
Insalubridade		0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal		1.834,80	682,00	853,60	774,60
Horas Extras		0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Noturno		0,00	0,00	0,00	0,00
Feriado Diurno		0,00	0,00	0,00	0,00
Feriado Noturno		0,00	42,35	0,00	48,08
Salário Mensal		1.834,80	724,35	853,60	822,68
Salário Mensal com Encargos		3.306,31	1.305,28	1.538,19	1.482,47
Vale Refeição		202,20	202,20	202,20	202,20
Vale Cesta		143,66	143,66	143,66	143,66
Convênio Médico		42,00	42,00	42,00	42,00
Vale Transporte		10,13	79,61	69,21	73,98
Custo Mensal Unitário	R$/mês	3.704,30	1.772,75	1.995,26	1.944,31

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R$/passagem	2,32
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%	passagem/dia (media)	2
Encargos Sociais	80,20%	A deduzir	6,00%

4.1. CUSTO MENSAL

MOTORISTAS		
H.x mes	2	
R$/mes	3.704,30	7.408,60 R$/mês
AUX. SERV. GERAIS		
H.x mes	10	
R$/mes	1.772,75	17.727,50 R$/mês
ROÇADORES		
H.x mes	22,0	
R$/mes	1.995,26	43.895,72 R$/mês
OPER. TRATOR ROÇADEIRA		
H.x mes	2,0	
R$/mes	1.944,31	3.888,62 R$/mês
TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês		72.920,44 R$/mês

5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

- Caminhão Compactador para Coleta dos resíduos		
Veiculo Coletor/dia	1	
Viagem/veiculo/dia	2	
dias/mês	25,25	
km/viagem	35,0	1.768 Km/mês
- Ônibus urbano		
Veiculo / dia	1	
Viagem/veiculo/dia	1	
dias/mês	25,25	
km/viagem	35,0	884 Km/mês
- Trator Agrícola Roçadeira		
Veiculos / dia	1	
h/veiculo/dia	7	
dias/mes	25,25	
h / mês	176,8	177 h / mês
- Micro trator Roçadeira		
Veiculos / dia	1	
h/veiculo/dia	7	
dias/mes	25,25	
h / mês	176,8	177 h / mês
- Saveiro		
Veiculo / dia	1	
Km/veiculo/dia	150,00	
dias/mês	25,25	
		3.788 Km/mês
- Roçadeira Costal em utilização		
Equipamento / dia	20	
h/equipamento/dia	7	
dias/mes	25,25	
h / mês	3535,0	3.535 h / mês

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
99
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 98

5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

- Caminhão Compactador para Coleta dos resíduos		
km/mes	1.768	
R$/litro	2,26	
km/litro	1,60	2.497,30 R$/mês
- Ônibus Urbano		
km/mes	884	
R$/litro	2,26	
km/litro	2,00	998,92 R$/mês
- Trator Agrícola Roçadeira		
h/mes	177	
R$/litro	2,26	
lt / h	2,00	800,04 R$/mês
- Micro trator Roçadeira		
h/mes	177	
R$/litro	2,91	
lt / h	1,20	617,21 R$/mês
- Saveiro		
km/mes	3.788	
R$/litro	2,91	
km/litro	8,00	1.377,70 R$/mês
- Roçadeira Costal em utilização		
h/mes	3.535	
R$/litro	2,91	
lt / h	0,15	1.543,03 R$/mês
TOTAL COMBUSTÍVEL R$ / mês		7.834,20 R$/mês

5.3. MANUTENÇÃO

	Preço Aquisição	Fator Manut.	Quantidade	vida util	
Caminhão SEMI-PESADO	168.000,00	85,00%	1	60	2380 R$/mês
CAÇAMBA para 15 m3	100.000,00	85,00%	1	60	1416,67 R$/mês
Ônibus urbano	110.000,00	85,00%	1	60	1558,33 R$/mês
- Trator Agrícola Roçadeira	91.900,00	85,00%	1	120	650,96 R$/mês
- Micro trator Roçadeira	67.601,00	85,00%	1	60	957,68 R$/mês
- Saveiro	37.000,00	50,00%	1	60	154,17 R$/mês
- Roçadeira Costal	2.200,00	85,00%	24	36	1246,67 R$/mês

O custo de manutencao durante a vida util do veiculo corresponde a :

TOTAL MANUTENÇÃO R$ / mês 8.364,48 R$/mês

5.4. PNEUS E CÂMARAS

uma troca de pneus e duas recapagens a cada :

Total por ciclo - Caminhão Compactador		60.000	quilômetros		
1000 x 20" x 16	2 x	1.145,00 =	2.290,00		
1000 x 20" x 16	8 x	1.145,00 =	9.160,00		
Câmaras	30 x	71,00 =	2.130,00		
Recapagens	24 x	395,00 =	9.480,00		
Protetores	30 x	24,00 =	720,00	23.780,00	R$/total por ciclo
km/mês		1.768			
km/ciclo		60.000			
R$/total por ciclo		23.780,00	700,72	R$ / mês	
Total por ciclo - Ônibus urbano		60.000	quilômetros		
1000 x 20" x 16	2 x	1.145,00 =	2.290,00		
1000 x 20" x 16	4 x	1.145,00 =	4.580,00		
Câmaras	18 x	71,00 =	1.278,00		
Recapagens	12 x	395,00 =	4.740,00		
Protetores	18 x	24,00 =	432,00	13.320,00	R$/total por ciclo
km/mês		884			
km/ciclo		60.000			
R$/total por ciclo		13.320,00	196,25	R$ / mês	
Total por ciclo - Trator Agrícola roçadeira		5.000	Horas		
1000 x 20" x 16	2 x	1.145,00 =	2.290,00		
1000 x 20" x 16	4 x	1.145,00 =	4.580,00		
Câmaras	12 x	71,00 =	852,00		
Recapagens	6 x	395,00 =	2.370,00		
Protetores	12 x	24,00 =	288,00	10.380,00	R$/total por ciclo
h/mês		177			
h/ciclo		5.000			
R$/total por ciclo		10.380,00	367,45	R$ / mês	
Total por ciclo - Micro trator roçadeira		5.000	Horas		
195/70R 14	2 x	236,00 =	472,00		
175/70R 13	2 x	160,00 =	320,00	792,00	R$/total por ciclo
h/mês		177			
h/ciclo		5.000			
R$/total por ciclo		792,00	28,04	R$ / mês	

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 99
Prefeitura de Foz do Iguaçu
100

Total por ciclo - Veículo Leve Saveiro		45.000	Km			
175/70R 13	2 x	236,00 =		472,00		
175/70R 13	0 x	160,00 =		0,00	472,00	R$/total por ciclo
km/mês		3.788				
km/ciclo		45.000				
R$/total por ciclo		472,00		39,73	R$ / mês	
TOTAL PNEUS E CÂMARAS					1.332,19	R$ / mês

5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

- Motor	Caminhão coletor	Ônibus	Trator Roçadeira	Giro zero	Saveiro	
Carter	16	16	8	3	3,5	
Reposicao	8	8	4	1,5	1,8	
litros	24	24	12	4,5	5,3	
R$/litro	7,60	7,60	7,60	7,60	7,60	
h / ciclo ou km/ciclo	5.000	5.000	250	250	5.000	
R$ / km ou R$ / h	0,036	0,036	0,365	0,137	0,008	
TOTAL MOTOR R$ / mês					0,582	R$ / mês
- Transmissao						
litros	17	17	49	0	0	
R$/litro	9,86	9,86	9,86	9,86	9,86	
h / ciclo ou km/ciclo	20.000	500	1.000	500	20.000	
R$ / km ou R$ / h	0,008	0,335	0,483	0,000	0,000	
TOTAL TRANSMISSÃO R$ / mês					0,826	R$ / mês
- Comandos Hidráulicos						
litros	55	0	49	0	0	
R$/litro	5,99	5,99	5,99	5,99	5,99	
h / ciclo ou km/ciclo	50.000	1.000	1.000	500	50.000	
R$ / km ou R$ / h	0,007	0,000	0,294	0,000	0,000	
TOTAL HIDRÁULICO R$ / mês					0,301	R$ / mês
- Graxa						
quilogramas	0,7	0,7	1	0	0,7	
R$/quilo	9,63	9,63	9,63	9,63	9,63	
h / ciclo ou km/ciclo	300	300	300	300	300	
R$ / km ou R$ / h	0,022	0,022	0,032	0,000	0,022	
TOTAL GRAXA R$ / mês					0,098	R$ / mês
- Filtros						
R$/km lubrif. ou R$/h de lubrif.	0,073	0,393	1,174	0,137	0,030	
Verba	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
R$/km. ou R$/h.	0,01	0,08	0,23	0,03	0,01	
TOTAL FILTROS R$ / mês					0,36	R$ / mês

5.5.1. CONSUMO FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES

h / mês ou km/mes	1.768	884	177	177	3.788
R$/km ou R$/h	0,088	0,472	1,409	0,164	0,036
TOTAL R$ / mês	154,88	416,89	249,36	29,10	136,35
TOTAL FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES R$ / mês					986,58 R$ / mês

5.5.2. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra) 1.631,25 R$/mês

TOTAL LAVAGEM R$ / mês 1.631,25 R$ / mês

TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R$ / mês 2.617,83 R$ / mês

5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

Custo Veiculo/ano	Caminhão coletor	Ônibus	Trator Roçadeira	Giro zero	Saveiro
I.P.V.A e seguro obrigat.	2.680,00	1.100,00	0		925,00
Seguro (3%)	8.040,00	3300			1.110,00
R$/veiculo/ano	10.720,00	4.400,00	0,00		2.035,00

TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R$ / mês 1.429,58 R$ / mês

5.7. DEPRECIAÇÃO

Valor Residual

	Caminhão coletor	Ônibus	Trator Roçadeira	Giro zero	Saveiro
Chassis:					
quantidade	1	1	1	1	1
Residual	35,00%	45,00%	45,00%	45,00%	35,00%
R$/Chassis (-) pneus	156.550,00	103.130,00	85.030,00	66.809,00	36.528,00
meses/Vida Util	60	60	120	36	60
Valor R$ / mês	1.695,96	945,36	389,72	1.020,69	395,72
Caçamba					
quantidade	1				
Residual	30,00%				
R$/Cacamba	100.000,00				
meses/Vida Util	60				
Valor R$ / mês	1.166,67				

TOTAL DEPRECIAÇÃO R$ / mês 5.614,12 R$ / mês

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
101
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 100

5.8. CUSTO DE CAPITAL

C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:

Chassis:		Caminhão Compactador	Ônibus	Trator Roçadeira	Micro Trator	Saveiro
residual	k	35,00%	45,00%	45,00%	45,00%	35,00%
vida útil	n	5	5	3	3	5
juros	j =	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%
Coef.Remuneracao		0,007400	0,007800	0,008167	0,008167	0,007400
Quantidade		1	1	1	1	1
R$/chassis		168.000,00	110.000,00	91.900,00	67.601,00	37.000,00
Valor R$		1.243,20	858,00	750,55	552,10	273,80

Cacamba:		
k =	30,00%	residual
n =	5,00	vida útil
j =	12,00%	juros
Coef.Remuneracao	0,007200	
Quantidade	1	
R$/cacamba	100.000,00	
Valor R$	720,00	
TOTAL CUSTO CAPITAL R$ / mês		4.397,65 R$ / mês

5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

CONSUMO COMBUSTÍVEL	7.834,20 R$/mês	
MANUTENÇÃO	8.364,48 R$/mês	
PNEUS E CÂMARAS	1.332,19 R$/mês	
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	2.617,83 R$/mês	
LICENCIAMENTO E SEGUROS	1.429,58 R$/mês	
DEPRECIAÇÃO	5.614,12 R$/mês	
CUSTO DE CAPITAL	4.397,65 R$/mês	
MONITORAMENTO VIA SATÉLITE	480,00 R$/mês	27.192,40 R$ / mês
TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R$ / mês		31.590,05 R$ / mês

6. UNIFORMES

	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Roçador	Op. Trator Roçadeira
CALÇA DE BRIM				
Unid./ano	4	6	6	4
Preço Unitário	24,40	24,40	24,40	24,40
Subtotal R$ / Mês	8,13	12,20	12,20	8,13
CAMISA DE BRIM				
Unid./ano	4	6	6	4
Preço Unitário	19,00	19,00	19,00	19,00
Subtotal R$ / Mês	6,33	9,50	9,50	6,33
Sapato tipo Vulcabrás				
Pares/ano	2	4	4	2
Preço Unitário	52,96	52,96	52,96	52,96
Subtotal R$ / Mês	8,83	17,65	17,65	8,83
BONÉ TIPO JOCKEY				
Unid./ano	2	4	4	2
Preço Unitário	6,25	6,25	6,25	6,25
Subtotal R$ / Mês	1,04	2,08	2,08	1,04
LUVAS EM RASPA DE COURO				
Pares/ano	0	6	6	0
Preço Unitário	12,92	12,92	12,92	12,92
Subtotal R$ / Mês	0,00	6,46	6,46	0,00
Protetor auricular, perneiras,máscara				
Unid./ano	0	3	3	0
Preço Unitário	131,71	131,71	131,71	131,71
Subtotal R$ / Mês	10,98	10,98	10,98	10,98
CAPA DE CHUVA				
Unid./ano	1	1	1	1
Preço Unitário	12,25	12,25	12,25	12,25
Subtotal R$ / Mês	1,02	1,02	1,02	1,02
Total R$ H . x mês	36,33	59,89	59,89	36,33
Homem x mes	2	10	22	2
CONSUMO MENSAL	72,66	598,9	1317,58	72,66
TOTAL UNIFORMES E EPIS R$ / mês				2.061,80 R$ / mês

8. MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS

Verba para aquisição de ferramentas e materiais de consumo :	2.500,00	
TOTAL MATERIAIS DE CONSUMO R$ / mês		2.500,00 R$ / mês

9. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	72.920,44 R$/mês	
VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS	31.590,05 R$/mês	
UNIFORMES	2.061,80 R$/mês	
MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	2.500,00 R$/mês	
TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R$ / mês		109.072,29 R$ / mês

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
102
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 101

10. MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO

Discriminação		Supervisor de turma	Enc. De Campo
R$ salário/mês		1.040,60	2.195,57
Soma		1.040,60	2.195,57
Encargos Sociais	80,20%	834,56	1.760,85
Vale Cesta		202,20	202,20
Vale Refeição		143,66	143,66
Vale Transporte		55,14	0,00
Custo Mensal R$/H x mês		2.276,16	4.302,28

Função	H.	R$/H.mes	R$/mes
Supervisor de turma			
diurno	2		
noturno	0		
total	2	2.276,16	4.552,32
Enc. De Campo	0	4.302,28	0,00

TOTAL MÃO DE OBRA (SUPERVISÃO) R$ / mês — 4.552,32 R$ / mês

11. VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

1 Pick-up Saveiro para supervisão e fiscalizacao dos serviços

Idem custos de veículo tipo saveiro para supervisão dos serviços de coleta de RSU

TOTAL VEÍCULO PARA SUPERVISÃO - R$ / mês — 4.416,19 R$ / mês

12. RESUMO DOS CUSTOS DE SUPERVISÃO

MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO	4.552,32
VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS	4.416,19

TOTAL CUSTO C/ SUPERVISÃO R$ / mês — 8.968,51 R$ / mês

DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

Valor total dos custos diretos		118.040,81
Gerenciamento da atividade		28.968,00
Subtotal		147.008,81
BDI (impostos + lucro + outorga)	25,00%	36.752,20
Total da Tarifa		**183.761,01**
Número de equipe x mês		1

TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO — 183.761,01 R$ / Eq x mês

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
103

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 102

Fonte de Consulta: ABLP/FGV

CUSTO DOS SERVIÇOS

data base: **fev/13**

1. SERVIÇOS DE JARDINAGEM

1.1. DADOS

	QUANTIDADE (Eq.)
Equipe de jardinagem	1

1.2. QUANTIDADE DE EQUIPES

Equipe Diurna 100,00% 1 Equipe/mes

Q = 1 Equipe/mes

2 PREVISÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS PARA 2 EQUIPES

2.1. CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

Para o desenvolvimento dos trabalhos, serão adotados os sequintes quantitativos de Equipamentos :

Caminhão carroceria leve	1	
Tesoura Mecânca	1	
Quant. Equipamentos operacionais	2,00	un

2.4. VEÍCULO DE APOIO E FISCALIZAÇÃO

w Saveiro ou similar	1	
Total de Veiculos	1,00	un

2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos e feriados

365	dias/ano
52	domingos/ano
10	feriados/ano
303	dias uteis/ano
25,25	dias úteis/mes

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1. FROTA

DISCRIMINAÇÃO	veic. / dia
Caminhão carroceria leve	1
Tesoura Mecânca	1
Pick up Saveiro	1
TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	3

3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

Motorista	1
Aux. Serv. Gerais	5
Jardineiro	2
Aplic. Agro tóxico	1
Superv. De turma	1
Enc. De campo	1

DISCRIMINAÇÃO	Função				
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Jardineiro	Aplic. Agro tóxico	
Dimensionado	1,0	5,0	2,0	1,0	
Reserva	0,0	0,0	0,0	0,0	
Total	1	5	2	1	

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
104
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 103

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO	Função				
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Jardineiro	Aplicador Agrotoxico	
Salário R$/hora	8,34	3,10	5,16	5,16	
Horas Mensais	220	220	220	220	
Salário Base	1.834,80	682,00	1.135,20	1.135,20	
Insalubridade	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal	1.834,80	682,00	1.135,20	1.135,20	
Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Adicional Noturno	0,00	0,00	0,00	0,00	
Feriado Diurno	0,00	0,00	0,00	0,00	
Feriado Noturno	0,00	0,00	0,00	0,00	
Salário Mensal	1.834,80	682,00	1.135,20	1.135,20	
Salário Mensal com Encargos	3.306,31	1.228,96	2.045,63	2.045,63	
Vale Refeição	202,20	202,20	202,20	202,20	
Vale Cesta	143,66	143,66	143,66	143,66	
Convênio Médico	42,00	42,00	42,00	42,00	
Vale Transporte	10,13	79,51	52,31	52,31	
Custo Mensal Unitário R$/mês	3.704,30	1.696,43	2.485,80	2.485,80	

Feriados e domingos	100%
Horas Extras	50%
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%
Encargos Sociais	80,20%

VALE TRANSPORTE:	
R$/passagem	2,32
passagem/dia (media)	2
A deduzir	6,00%

4.1. CUSTO MENSAL

MOTORISTA

H.x mes	1	
R$/mes	3.704,30	3.704,30

AUX. SERV GERAIS

H.x mes	5	
R$/mes	1.696,43	8.482,15

JARDINEIRO

H.x mes	2	
R$/mes	2.485,80	4.971,60

APLICADOR DE AGROTOXICO

H.x mes	1	
R$/mes	2.485,80	2.485,80

TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês — 19.643,85 R$/mês

5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

Caminhão carroceria leve			
Qtde. equip. dia	1		
km / dia	120		
dias/mês	25,25		
km / mês	3030,0	3.030	km / mês
Tesoura Mecânca			
Qtde. equip. dia	1		
h / dia	7		
dias/mês	25,25		
h / mês	176,8	177	h / mês
Pick up Saveiro			
Veiculos / dia	1		
km/veiculo/dia	50		
dias/mes	25		
km / mês	1262,5	1.263	Km/mês

5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

Caminhão carroceria leve			
km/mes	3.030		
R$ / litro	2,26		
km/lt	4,0	1.712,00	R$ / mês
Tesoura Mecânca			
h/mes	177		
R$ / litro	2,91		
lt / h	0,2	12,00	R$ / mês
Pick up Saveiro			
km/mes	1.263		
R$ / litro	2,91		
km/litro	8,0	459,00	R$ / mês

TOTAL COMBUSTÍVEL R$ / mês — 2.183,00 R$/mês

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
105
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 104

5.3. MANUTENÇÃO

Equipamentos	Preço Aquisição	Fator Manut.	Quantidade	Ciclo manutenção	Valor R$
Caminhão carroceria leve	128.800,00	85,00%	1	60	1.824,67
Tesoura Mecânca	2.000,00	50,00%	1	36	27,78
Pick up Saveiro	37.000,00	30,00%	1	36	308,33

TOTAL MANUTENÇÃO R$ / mês 2.160,78 R$ / mês

5.4. PNEUS E CÂMARAS

uma troca de pneus e duas recapagens a cada : 60.000,00 Km / ciclo

Total por ciclo Caminhão carroceria leve						
Pneu Caminhão Leve 21 x 75	6 x	650,00 =	3.900,00			
Protetor Caminhão leve	18 x	12,00 =	216,00			
Recauchutagem pneu Caminhão Leve	12 x	240,00 =	2.880,00			
Câmara Caminhão leve	18 x	24,00 =	432,00	7.428,00	R$ / ciclo	
	km / mês	3.030				
	km/ciclo	60.000				
	R$ / ciclo	7.428,00	375,11	R$ / mês		
Pick up Saveiro		45.000	Km / ciclo			
pneus 175 x 70 R14	4 x	160,00 =	640,00	640,00	R$ / ciclo	
	km / mês	1.263				
	km/ciclo	45.000				
	R$ / ciclo	640,00	17,96	R$ / mês		

TOTAL PNEUS E CÂMARAS 393,07 R$ / mês

5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

- Motor	Caminhão carroceria leve	Pick up Saveiro	
Carter	12	3,5	
Reposicao	6	1,5	
litros	18	5	
R$/litro	7,60	7,60	
h/ciclo ou km/ciclo	5.000	5.000	
SUBTOTAL (R$ / km ou R$/h)	0,027	0,008	
Qtde de Km ou h	3.030	1.263	
TOTAL R$ / mês	81,81	10,10	
TOTAL MOTOR R$ / mês			91,91 R$ / mês
- Transmissao			
litros	10	17	
R$/litro	9,86	9,86	
km/ciclo	5.000	5.000	
SUBTOTAL (R$ / km ou h)	0,020	0,034	
Qtde de Km ou h	3.030	1.263	
TOTAL R$ / mês	60,60	42,94	
TOTAL TRANSMISSÃO R$ / mês			103,54 R$ / mês
- Comandos Hidráulicos			
litros	5	20	
R$/litro	5,99	5,99	
km/ciclo	5.000	5.000	
SUBTOTAL (R$ / km ou h)	0,006	0,024	
Qtde de Km ou h	3.030	1.263,000	
TOTAL R$ / mês	18,18	30,31	
TOTAL HIDRÁULICO R$ / mês			48,49 R$ / mês
- Graxa			
quilogramas	10	0,7	
R$/quilo	9,63	9,63	
km/ciclo	5.000	100	
SUBTOTAL (R$ / km ou h)	0,019	0,067	
Qtde de Km ou h	3.030	1.263,000	
TOTAL R$ / mês	57,57	84,62	
TOTAL GRAXA R$ / mês			142,19 R$ / mês
- Filtros			
R$/km lubrif.	218,160	167,979	
Verba	20,00%	20,00%	
TOTAL R$ / mês	43,63	33,60	
TOTAL FILTROS R$ / mês			77,23 R$ / mês

5.5.1. CONSUMO FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES

TOTAL FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES R$ / mês 463,37 R$ / mês

5.5.2. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra)

TOTAL LAVAGEM R$ / mês 1.087,50 R$ / mês

Custo mensal com lubrificação e lavagem

TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R$ / mês 1.550,87 R$ / mês

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
106
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 106

5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

Caminhão carroceria				
I.P.V.A e seguro obrig. ((1%)	1.288,00	/ano		
Seguro (3%)	3.864,00	/ano		
Pick-up Saveiro ou similar				
I.P.V.A e seguro obrig. (2,5%)	925,00			
Seguro (3%)	1.110,00	7.187,00	R$/veiculo/ano	
TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R$ / mês			598,92	R$ / mês

5.7. DEPRECIAÇÃO

Valor Residual

	Caminhão carroceria leve	Tesoura Mecânca	
quantidade	1	1	
Residual	30,00%	30,00%	
R$/Chassis (-) pneus	124.900,00	2.000,00	
meses/Vida Util	60	36	
Valor R$ / mês	1.457,17	38,89	
TOTAL DEPRECIAÇÃO R$ / mês			1.496,06 R$ / mês

5.8. CUSTO DE CAPITAL

C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:

Equipamento		Caminhão carroceria leve	Tesoura Mecânca
residual	k	30,00%	30,00%
vida útil	n	5,00	3,00
juros	j =	12,00%	12,00%
Coef.Remuneracao		0,007200	0,007667
Quantidade		1	1
R$/chassis		128.800,00	2.000,00
Valor R$		927,36	15,33
TOTAL CUSTO CAPITAL R$ / mês			942,69 R$ / mês

5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

CONSUMO COMBUSTÍVEL	2.183,00
MANUTENÇÃO	2.160,78
PNEUS E CÂMARAS	393,07
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	1.550,87
LICENCIAMENTO E SEGUROS	598,92
DEPRECIAÇÃO	1.496,06
CUSTO DE CAPITAL	942,69
TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R$ / mês	9.325,38 R$ / mês

6. UNIFORMES E EPI'S

DISCRIMINAÇÃO	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Jardineiro	Aplic. Agro tóxico
CALÇA DE BRIM				
Unid./ano	4	6	6	6
Preço Unitário	24,40	24,40	24,40	24,40
Subtotal R$ / Mês	8,13	12,20	12,20	12,20
CAMISA DE BRIM				
Unid./ano	4	6	6	6
Preço Unitário	19,00	19,00	19,00	19,00
Subtotal R$ / Mês	6,33	9,50	9,50	9,50
Sapato tipo Vulcabrás ou Bamba				
Pares/ano	2	4	4	4
Preço Unitário	52,96	52,96	52,96	52,96
Subtotal R$ / Mês	8,83	17,65	17,65	17,65
BONÉ TIPO JOCKEY				
Unid./ano	2	4	4	4
Preço Unitário	6,25	6,25	6,25	6,25
Subtotal R$ / Mês	1,04	2,08	2,08	2,08
LUVAS EM RASPA DE COURO				
Pares/ano	0	6	1	6
Preço Unitário	12,92	12,92	12,92	12,92
Subtotal R$ / Mês	0,00	6,46	1,08	6,46
Protetor auricular, perneiras,máscara				
Unid./ano	0	1	1	2
Preço Unitário	131,71	131,71	131,71	131,71
Subtotal R$ / Mês	10,98	43,90	10,98	43,90
CAPA DE CHUVA				
Unid./ano	1	4	1	4
Preço Unitário	12,25	12,25	12,25	12,25
Subtotal R$ / Mês	1,02	4,08	1,02	4,08
Total R$ / Homem	36,33	95,87	54,51	95,87
Homem x mes	1	5	2	1
CONSUMO MENSAL	36,33	479,35	109,02	95,87
TOTAL UNIFORMES E EPIS R$ / mês				720,57 R$ / mês

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 106
Prefeitura de Foz do Iguaçu
107

8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	19.643,85
VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS	9.325,38
UNIFORMES E EPI´S	720,57
TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R$ / mês	**29.689,80 R$ / mês**

9. MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO

		Encarregado do Campo	Supervisor de turma	
R$ salário/mês		2.195,57	1.040,60	
Soma		2.195,57	1.040,60	
Encargos Sociais	80,20%	1.760,85	834,56	
Vale Cesta		202,20	202,20	
Vale Refeição		143,66	143,66	
Vale Transporte		0,00	46,53	
R$/H. x mes		4.302,28	2.267,55	

TOTAL MÃO DE OBRA (SUPERVISÃO) R$ / mês	6.569,83 R$ / mês

10 VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

1 Pick-up Saveiro para supervisão e fiscalizacao dos serviços

Idem veículo para supervisão da coleta de RSU

TOTAL VEÍCULO SUPERVISÃO	4.416,19 R$ / mês

11. RESUMO DOS CUSTOS DE SUPERVISÃO

MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO	6.569,83
VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS	4.416,19
TOTAL CUSTO C/ SUPERVISÃO R$ / mês	**10.986,02 R$ / mês**

12. TOTAL DO CUSTO DIRETO PARA OS SERVIÇOS DE JARDINAGEM	40.675,83

PODA DE ÁRVORES

Fonte de Consulta: ABLP/FGV

CUSTO DOS SERVIÇOS

data base: **fev/13**

1. DADOS

CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

Para o desenvolvimento dos trabalhos, serão adotados os sequintes quantitativos de Equipamentos :

Triturador de Galhos	2	un
Moto serra Grande	2	un
Moto serra Pequena	2	un
Moto alcance HT 1	2	un
Caminhão PESADO TRUCK C/ BASCULANTE	2	un

NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos e feriados

365	dias/ano
52	domingos/ano
10	feriados/ano
303	dias uteis/ano
25,25	dias úteis/mes

MÃO-DE-OBRA DIRETA

Função	Total
Motorista	2
Aux. Serv. Gerais	4
Op. de Moto alcance	2
Superv. de Turma	1

DISCRIMINAÇÃO	Função				
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Op. de Moto alcance	Superv. de Turma	
Dimensionado	2,0	4,0	2,0	1,0	
Reserva	0,0	0,0	0,0	0,0	
Total	2,0	4,0	2,0	1,0	

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 107
Prefeitura de Foz do Iguaçu
108

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO	Função		
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Op. de Moto alcance
Salário R$/hora	8,34	3,10	5,16
Horas Mensais	220	220	220
Salário Base	1.834,80	682,00	1.135,20
Insalubridade	0,00	0,00	0,00
Sub Total	1.834,80	682,00	1.135,20
Horas Extras	0,00	0,00	20,64
Adicional Noturno	0,00	0,00	0,00
Feriado Diurno	0,00	0,00	0,00
Feriado Noturno	0,00	0,00	0,00
Salário Mensal	1.834,80	682,00	1.155,84
Salário Mensal com Encargos	3.306,31	1.228,96	2.082,82
Vale Refeição	202,20	202,20	0,00
Vale Cesta	143,66	143,66	0,00
Convênio Médico	42,00	42,00	0,00
Vale Transporte	10,13	79,61	0,00
Custo Mensal Unitário R$/mês	3.704,30	1.696,43	2.082,82

Feriados e domingos	100%
Horas Extras	50%
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%
Encargos Sociais	80,20%

VALE TRANSPORTE:	
R$/passagem	0,00
passagem/dia (media)	0
A deduzir	0,00%

4.1. CUSTO MENSAL

motorista		
H.x mes	2	
R$/mes	3.704,30	7.408,60
aux. Serv. Gerais		
H.x mes	4	
R$/mes	1.696,43	6.785,72
operador de moto alcance		
H.x mes	2,0	
R$/mes	2.082,82	4.165,64
TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês		18.359,96 R$/mês

5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

Triturador de galhos			
Qtde. equip. dia	2		
h / dia	7,33		
dias/mês	25,25		
h / mês	370,2	370	h/mês
Moto serra grande			
Qtde. equip. dia	2		
h / dia	1,8325		
dias/mês	25,25		
h / mês	92,5	93	h/mês
Moto serra pequena			
Qtde. equip. dia	2		
h / dia	1,8325		
dias/mês	25,25		
h / mês	92,5	93	h/mês
Moto alcance			
Qtde. equip. dia	2		
h / dia	3,665		
dias/mês	25,25		
h / mês	185,1	185	h/mês
Caminhão basculante trucado			
Qtde. equip. dia	2		
km/veiculo/dia	90,00		
dias/mês	25,25		
km / mês	4545,0	4.545	Km/mês

5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

Triturador de galhos			
h/mes	370,00		
R$ / litro	2,26		
lt / h	4,30	3.596,00	R$ / mês
Moto serra grande			
h/mes	93		
R$ / litro	2,91		
lt / h	0,15	41,00	R$ / mês
Moto serra pequena			
h/mes	93		
R$ / litro	2,91		
lt / h	0,12	32,00	R$ / mês

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 108
Prefeitura de Foz do Iguaçu
109

Moto alcance				
h/mes	185			
R$ / litro	2,91			
lt / h	0,12	65,00	R$ / mês	
Caminhão basculante trucado				
km/mes	4.545			
R$ / litro	2,26			
km / l	1,80	5.707,00	R$ / mês	
TOTAL COMBUSTÍVEL R$ / mês				9.441,00 R$/mês

5.3. MANUTENÇÃO

Equipamento	Preço Aquisição	Fator Manut.	Quantidade	vida util	VALOR R$
Triturador de galhos	94.500,00	65,00%	2	60	2.047,50
Moto serra grande	2.200,00	50,00%	2	36	61,11
Moto serra pequena	1.900,00	50,00%	2	36	52,78
Moto alcance	3.500,00	50,00%	2	36	97,22
Caminhão basculante trucado	210.000,00	85,00%	2	60	5.950,00
TOTAL MANUTENÇÃO R$ / mês					8.208,61 R$ / mês

5.4. PNEUS E CÂMARAS

Total por ciclo : Caminhão basculante trucado				60.000 km			
1000 x 20" x 16		2 x	1.145,00 =	2.290,00	R$ / ciclo		
1000 x 20" x 16		8 x	1.145,00 =	9.160,00	R$ / ciclo		
CCR-20 (1000x20")		24 x	71,00 =	1.704,00	R$ / ciclo		
Recauchutagem 1000x20"		20 x	395,00 =	7.900,00	R$ / ciclo		
Protetor 1000x20"		24 x	24,00 =	576,00	R$ / ciclo	21.630,00	R$ / ciclo
	Km/mês		4.545				
	km/ciclo		60.000				
	R$ / ciclo		21.630,00	1.638,47	R$ / mês		
Triturador de Galhos			5.000 h				
175 x 70 R14		4 x	160,00 =		640,00	R$ / ciclo	
	h / mês		319				
	km/ciclo		5.000				
	R$ / ciclo		640,00	40,83	R$ / mês		
TOTAL PNEUS E CÂMARAS						1.679,30	R$ / mês

5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

CAMINHÃO BASCULANTE 2324 K

- Motor				
Carter	16			
Reposicao	8			
litros	24			
R$/litro	7,60			
km/ciclo	10.000	0,018	R$/km	
- Transmissao				
litros	17			
R$/litro	9,86			
km/ciclo	20.000	0,008	R$/km	
- Comandos Hidráulicos				
litros	50			
R$/litro	5,99			
km/ciclo	50.000	0,006	R$/km	
- Graxa				
quilogramas	0,7			
R$/quilo	9,63			
km/ciclo	300	0,022	R$/km	
- Filtros				
R$/km	0,054			
Verba	20,00%	0,011	R$/km	
km/mês	4545,00			
TOTAL CAMINHÃO BASCULANTE				295,43 R$ / mês

TRITURADOR DE GALHOS

- Motor			
Carter	16		
Reposicao	8		
litros	24		
R$/litro	7,60		
h/ciclo ou km/ciclo	250		
SUBTOTAL (R$ / km ou R$/h)	0,730		
Qtde de Km ou h	370		
TOTAL R$ / mês	270,10	R$/MÊS	
- Transmissao			
litros	49		
R$/litro	9,86		
km/ciclo	1000		
SUBTOTAL (R$ / km ou h)	0,483		
Qtde de Km ou h	370		
TOTAL R$ / mês	178,71		
TOTAL TRANSMISSÃO R$ / mês			178,71 R$ / mês

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
110
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 109

- Comandos Hidráulicos						
litros	20	20	49	0		
R$/litro	5,99	5,99	5,99	5,99		
km/ciclo	5.000	5.000	1.000	50.000		
SUBTOTAL (R$ / km ou h)	0,024	0,024	0,294	0,000		
Qtde de Km ou h	0	0	370	0		
TOTAL R$ / mês	0,00	0,00	108,78	0,00		
TOTAL HIDRÁULICO R$ / mês					108,78	R$ / mês
- Graxa						
quilogramas	2	0,7	1	0		
R$/quilo	9,63	9,63	9,63	9,63		
km/ciclo	100	100	300	300		
SUBTOTAL (R$ / km ou h)	0,193	0,067	0,032	0,000		
Qtde de Km ou h	0,000	0,000	370,000	0,000		
TOTAL R$ / mês	0,00	0,00	11,84	0,00		
TOTAL GRAXA R$ / mês					11,84	R$ / mês
- Filtros						
MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO/km lubrif.	0,000	0,000	569,430	0,000		
Verba	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
TOTAL R$ / mês	0,00	0,00	113,89	0,00		
TOTAL FILTROS R$ / mês					113,89	R$ / mês

5.5.1. CONSUMO FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES — 978,74 R$/mes

5.5.2. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra) — 2.020,00 R$/mes

TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R$ / mês — 2.998,74 R$ / mês

5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

Caminhões

I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.)	2.100,00	p/ano	
Seguro (3%)	6.300,00	p/ano	8.400,00 p/unidade/ano
Veículos	2		

TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R$ / mês — 1.400,00 R$ / mês

5.7. DEPRECIAÇÃO

Valor Residual

	caminhão trucado	triturador de galhos
quantidade	2	2
Residual	30,00%	30,00%
R$/Chassis (-) pneus	198.550,00	94.500,00
meses/Vida Util	60	60
Valor R$ / mês	4.632,83	2.205,00

TOTAL DEPRECIAÇÃO R$ / mês — 6.837,83 R$ / mês

5.8. CUSTO DE CAPITAL

$C = [(2 + (n - 1)\ (k + 1)) / 24\ n]\ j$, onde:

Equipamento		caminhão trucado	triturador de galhos
residual	k	30,00%	30,00%
vida útil	n	5,00	5,00
juros	j =	12,00%	12,00%
Coef.Remuneracao		0,007200	0,007200
Quantidade		2	2
R$/chassis		210.000,00	94.500,00
Valor R$		3.024,00	1.360,80

TOTAL CUSTO CAPITAL R$ / mês — 4.384,80 R$ / mês

5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

CONSUMO COMBUSTÍVEL	9.441,00 R$/mes
MANUTENÇÃO	8.208,61 R$/mes
PNEUS E CÂMARAS	1.679,30 R$/mes
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	2.998,74 R$/mes
LICENCIAMENTO E SEGUROS	1.400,00 R$/mes
DEPRECIAÇÃO	6.837,83 R$/mes
CUSTO DE CAPITAL	4.384,80 R$/mes

TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R$ / mês — 34.950,28 R$ / mês

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 110
Prefeitura de Foz do Iguaçu
111

6. UNIFORMES E EPI'S

MOTORISTAS

Roçadores	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Op. de Moto alcance
CALÇA DE BRIM			
Unid./ano	4	6	6
Preço Unitário	24,40	24,40	24,40
Subtotal R$ / Mês	8,13	12,20	12,20
CAMISA DE BRIM			
Unid./ano	4	6	6
Preço Unitário	19,00	19,00	19,00
Subtotal R$ / Mês	6,33	9,50	9,50
#VALOR!			
Pares/ano	2	4	4
Preço Unitário	52,96	52,96	52,96
Subtotal R$ / Mês	8,83	17,65	17,65
BONÉ TIPO JOCKEY			
Unid./ano	2	4,00	4,00
Preço Unitário	6,25	6,25	6,25
Subtotal R$ / Mês	1,04	2,08	2,08
LUVAS EM RASPA DE COURO			
Pares/ano	0	6,00	6,00
Preço Unitário	12,92	12,92	12,92
Subtotal R$ / Mês	0,00	6,46	6,46
0			
Unid./ano	0	3	3
Preço Unitário	131,71	131,71	131,71
Subtotal R$ / Mês	10,98	10,98	10,98
CAPA DE CHUVA			
Unid./ano	1	1,00	1
Preço Unitário	12,25	1,00	0,00
Subtotal R$ / Mês	1,02	0,08	0,00
TOTAL R$ / Homem	36,33	58,95	58,87
Homem x mes	2	4	2
CONSUMO MENSAL	72,66	235,8	117,74

TOTAL UNIFORMES E EPIS R$ / mês — 426,2 R$ / mês

8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	18.359,96	R$/mes
VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS	34.950,28	R$/mes
UNIFORMES E EPI'S	426,20	R$/mes

TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R$ / mês — 53.736,44 R$ / mês

9. MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO

Discriminação			fiscal
MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO salário/mês			1.040,60
Soma			1.040,60
Encargos Sociais	80,20%		834,56
Vale Cesta			202,20
Vale Refeição			143,66
Vale Transporte			46,53
Custo Mensal	MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO/H. x mes		2.267,55

TOTAL MÃO DE OBRA (SUPERVISÃO) R$ / mês — 2.267,55 R$ / mês

TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS DOS SERVIÇOS DE PODAS DE ARVORES — 56.003,99 R$ / mês

RESUMO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINS PÚBLICOS

TOTAL DO CUSTO DIRETO PARA OS SERVIÇOS DE JARDINAGEM		40.675,83	R$ /mês
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS DOS SERV. DE PODAS DE ARVORES		56.003,99	R$ /mês
soma dos custos diretos		96.679,82	R$ /mês
Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"			

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

Valor total dos custos diretos		96.679,82
Gerenciamento da atividade		14.484,00
Subtotal		111.163,82
BDI (impostos + lucro + outorga)	25,00%	27.790,95
Total da Tarifa		**138.954,77**
Número de equipe x mês		1

TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO — 138.954,77 R$ / Eq

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
112

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 111

CUSTO DOS SERVIÇOS

data base: fev/13

1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SEREM DESTINADOS

1.1. DADOS

SERVIÇO	QUANTIDADE (t)
Destnação final de resíduos	11.000

1.2. QUANTIDADE DE EQUIPES

Equipe Diurna 100,00% 11.000 t/mes
(considerado 100 % diurna, exceto 1 operador de lâmina trabalha à noite)

2 PREVISÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS

2.1. CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

Trator de esteira tipo D6 ou similar	2
Carregadeira tipo CAT 962 ou similar	1
Caminhão basculante cap. 15 m3	2
Motoniveladora	1
Rolo Compactador	1
Retro escavadeira	1
Caminhão pipa 10.000 litros	1
Quant. Equipamentos operacionais	9,00 un

2.4. VEÍCULO DE APOIO E FISCALIZAÇÃO

vw Saveiro ou similar	1 un
Total de Equipamentos	1 un

2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos

365	dias/ano
52	domingos/ano
313	dias úteis/ano
26,08	dias úteis/mes

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1. FROTA MÉDIA

DISCRIMINAÇÃO	veic. / dia
Trator de esteira tipo D6 ou similar	2
Carregadeira tipo CAT 962 ou similar	1
Caminhão basculante cap. 15 m3	2
Motoniveladora	1
Rolo Compactador	1
Retro escavadeira	1
Caminhão pipa 10.000 litros	1
vw Saveiro ou similar	1
TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10

3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

EFETIVA	Diurno	Noturno	Total
Motorista	3	0	3
Aux. Serv. Gerais	10	2	12
Operadores de Lâmina	2	1	3
Operadores de Máquinas	3	0	3
Pedreiro	2	0	2

DISCRIMINAÇÃO	Função				
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Op. de Lâmina	Op. De Máquina	Pedreiro
Dimensionado	3,0	12,0	3,0	3,0	2,0
Total	3,0	12,0	3,0	3,0	2,0

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 112
Prefeitura de Foz do Iguaçu
113

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

obs.: A licitante deverá considerar a remuneração da insalubridade para as funções de aux. De serv. Gerais e pedreiro (40% do salário mínimo)

DISCRIMINAÇÃO	Função				
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Op. de Lâmina	Op. De Máquina	Pedreiro
Salário R$/hora	8,34	3,10	4,68	4,68	4,68
Horas Mensais	220	220	220	220	220
Salário Base	1.834,80	682,00	1.029,60	1.029,60	1.029,60
Insalubridade	0,00	272,80	0,00	0,00	272,80
Subtotal	1.834,80	954,80	1.029,60	1.029,60	1.302,40
Horas Extras (4,33 sem. X 4 horas)x1,50	216,67	112,75	121,59	121,59	153,80
Adicional Noturno	0,00	0,00	178,95	0,00	0,00
Feriado Diurno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h)	101,89	53,02	57,17	57,17	72,32
Feriado noturno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h)	0,00		0,00		
Salário Mensal	2.153,36	1.120,57	1.387,31	1.208,36	1.528,52
Salário Mensal com Encargos	3.880,36	2.019,27	2.499,93	2.177,47	2.754,40
Vale Refeição	202,20	202,20	202,20	202,20	202,20
Vale Cesta	143,66	143,66	143,66	143,66	143,66
Convênio Médico	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00
Vale Transporte	10,13	79,61	52,13	52,13	58,67
Custo Mensal Unitário R$/mês	4.278,35	2.486,74	2.939,92	2.617,46	3.200,93

Feriados e domingos	100%
Horas Extras	50%
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%
Encargos Sociais	80,20%

VALE TRANSPORTE:	
R$/passagem	2,32
passagem/dia (media)	2
A deduzir	6,00%

4.1. CUSTO MENSAL

MOTORISTAS		
H.x mes	3	
R$/mes	4.278,35	12.835,05
AUX. SERV. GERAIS		
H.x mes	12	
R$/mes	2.486,74	29.840,88
OPERADOR DE LÂMINA		
H.x mes	3,0	
R$/mes	2.939,92	8.819,76
OPER. DE MÁQUINAS		
H.x mes	3	
R$/mes	2.617,46	7.852,38
PEDREIRO		
H.x mes	2	
R$/mes	3.200,93	6.401,86
TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês		65.749,93 R$/mês

5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

Trator de esteira tipo D6 ou similar		
Qtde. equip. dia	2	
h / dia	7	
dias/mês	26,08	
h / mês	365,1	365 h/mês
Carregadeira tipo CAT 962 cu similar		
Qtde. equip. dia	1	
h / dia	7	
dias/mês	26,08	
h / mês	182,6	183 h/mês
Caminhão basculante cap. 15 m3		
Veiculos / dia	2	
km/veiculo/dia	60	
dias/mes	26,08	
km / mês	3129,6	3.130 km / mês
Motoniveladora		
Qtde. equip. dia	1	
h / dia	6	
dias/mês	26,08	
h / mês	156,5	156 h / mês
Rolo Compactador		
Qtde. equip. dia	1	
h / dia	6	
dias/mês	26,08	
h / mês	156,5	156 h / mês
Retro escavadeira		
Qtde. equip. dia	1	
h / dia	6	
dias/mês	26,08	
h / mês	156,5	156 h / mês
Caminhão pipa 10.000 litros		
Equipamento / dia	1	
km/equipamento/dia	60	
dias/mes	26,08	
km / mês	1564,8	1.565 Km/mês

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 113

vw Saveiro ou similar			
Veículos / dia	1		
km/veículo/dia	120		
dias/mes	26,08		
km / mês	3129,6	3.130	Km/mês

5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

Trator de esteira tipo D6 ou similar			
h/mes	365,00		
R$ / litro	2,26		
lt / h	48,00	39.595	R$ / mês
Carregadeira tipo CAT 962 ou similar			
h/mes	183		
R$ / litro	2,26		
lt / h	30,0	12.407	R$ / mês
Caminhão basculante cap. 15 m3			
km/mes	3.130		
R$ / litro	2,26		
km/litro	2,8	2.526	R$ / mês
Motoniveladora			
h/mes	156		
R$ / litro	2,26		
lt / h	30,0	10.577	R$ / mês
Rolo Compactador			
h/mes	156		
R$ / litro	2,26		
lt / h	25,0	8.814	R$ / mês
Retro escavadeira			
h/mes	156		
R$ / litro	2,26		
lt / h	12,0	4.231	R$ / mês
Caminhão pipa 10.000 litros			
km/mes	1.565		
R$ / litro	2,26		
km/litro	2,8	1.263	R$ / mês
vw Saveiro ou similar			
km/mes	3.130		
R$ / litro	2,91		
km/litro	8,0	1.139	R$ / mês
TOTAL COMBUSTÍVEL R$ / mês			80.552,00 R$/mês

5.3. MANUTENÇÃO

	Preço Aquisição	Fator Manut.	Quantidade	vida util	
Trator de esteira tipo D6 ou similar	630.000,00	85,00%	2	120	8.925,00
Carregadeira tipo CAT 962 ou similar	680.000,00	85,00%	1	120	4.816,67
Caminhão basculante cap. 15 m3	210.000,00	85,00%	2	60	5.950,00
Motoniveladora Cartepilar 135 H / 140	498.000,00	85,00%	1	120	3.527,50
Rolo Compactador	241.000,00	85,00%	1	120	1.707,08
Retro escavadeira	236.500,00	85,00%	1	120	1.675,21
Caminhão pipa 10.000 litros	187.500,00	85,00%	1	60	2.656,25
vw Saveiro ou similar	37.000,00	60,00%	1	60	370,00
TOTAL MANUTENÇÃO R$ / mês				29.627,71	R$ / mês

5.4. PNEUS E CÂMARAS

Total do ciclo da pá carregadeira				5.000 h	
Pneu Pá carregadeira	2 x	10.960,00 =		21.920,00 R$/total por ciclo	
Pneu Pá carregadeira	2 x	10.960,00 =		21.920,00 R$/total por ciclo	
Câmaras	12 x	285,00 =		3.420,00 R$/total por ciclo	
Recapagens	6 x	2.910,00 =		17.460,00 R$/total por ciclo	
Protetores	12 x	48,00 =		576,00 R$/total por ciclo	
TOTAL		=		65.296,00 R$/total por ciclo	
	h/mês	183			
	h/ciclo	5.000			
	R$/total por ciclo	65.296,00		2.389,83	R$ / mês
Total por ciclo : Caminhão basculante cap. 15 m3				60.000 quilômetros	
pneu	2 x	1.145,00 =		2.290,00 R$/total por ciclo	
pneu	8 x	1.145,00 =		9.160,00 R$/total por ciclo	
Câmaras	30 x	71,00 =		2.130,00 R$/total por ciclo	
Recapagens	24 x	395,00 =		9.480,00 R$/total por ciclo	
Protetores	30 x	24,00 =		720,00 R$/total por ciclo	
TOTAL		=		23.780,00 R$/total por ciclo	
	km/mês	3.130			
	km/ciclo	60.000			
	R$/total por ciclo	23.780,00		1.240,52	R$ / mês

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 114

Total por ciclo motoniveladora				5.000 Horas		
Pneu retro, rolo, e patrol	6 x	1.336,00 =		8.016,00 R$/total por ciclo		
Câmara	18 x	165,00 =		2.970,00 R$/total por ciclo		
Recapagens	12 x	395,00 =		4.740,00 R$/total por ciclo		
Protetor	18 x	24,00 =		432,00 R$/total por ciclo		
TOTAL		=		16.158,00 R$/total por ciclo		
	h/mês	156				
	h/ciclo	5.000				
		16.158,00			504,13	R$ / mês
Total por cicloRolo Compactador				5.000 h		
Pneu retro, rolo, e patrol	2 x	1.336,00 =		2.672,00 R$/total por ciclo		
Câmara	6 x	165,00 =		990,00 R$/total por ciclo		
Recapagens	4 x	395,00 =		1.580,00 R$/total por ciclo		
Protetor	6 x	24,00 =		144,00 R$/total por ciclo		
TOTAL		=		5.386,00 R$/total por ciclo		
	h/mês	156				
	h/ciclo	5.000				
	R$/total por ciclo	5.386,00			168,04	R$ / mês
Total por cicloRetro escavadeira				5.000 Km		
Pneu retro, rolo, e patrol	4 x	1.336,00 =		5.344,00 R$/total por ciclo		
Câmara	12 x	165,00 =		1.980,00 R$/total por ciclo		
Recapagens	8 x	395,00 =		3.160,00 R$/total por ciclo		
Protetor	12 x	24,00 =		288,00 R$/total por ciclo		
TOTAL				10.772,00 R$/total por ciclo		
	km/mês	156				
	km/ciclo	5.000				
	#REF!	10.772,00			336,09	R$ / mês
Total por cicloCaminhão pipa 10.000 litros				60.000 Km		
pneu	2 x	1.145,00 =		2.290,00 R$/total por ciclo		
pneu	4 x	1.145,00 =		4.580,00 R$/total por ciclo		
Câmaras	12 x	71,00 =		852,00 R$/total por ciclo		
Recapagens	8 x	395,00 =		3.160,00 R$/total por ciclo		
Protetores	12 x	24 =		288,00 R$/total por ciclo		
TOTAL				11.170,00 R$/total por ciclo		
	km/mês	1.565				
	km/ciclo	60.000				
		11.170,00			291,35	R$ / mês
Total por cicloww Saveiro ou similar		45.000 Km				
175 x 70 R14	4 x	160,00 =		640,00 R$/total por ciclo		
TOTAL				640,00 R$/total por ciclo		
	km/mês	3.130				
	km/ciclo	45.000				
		640,00			44,52	R$ / mês
TOTAL PNEUS E CÂMARAS					4.974,48	R$ / mês

5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

- Motor	Trator D6	Pá Carregadeira	Cam. Basc.Truck		Motoniveladora
Carter	26	27	18		8
Reposicao	13	13,5	8		4
litros	39	40,5	26		12
R$/litro	7,60	7,60	7,60		7,60
h/ciclo ou km/ciclo	250	250	5.000		250
SUBTOTAL (R$ / km ou R$/h)	1,186	1,231	0,040		0,365
Qtde de Km ou h	365	183	3.130		156
TOTAL R$ / mês	433	225,273	125,200		56,940

- Motor	Rolo Compactador	Retro Escavad.	Cam. Pipa	Saveiro	
Carter	11	8	16	3,5	
Reposicao	5,5	4	8	1,5	
litros	16,5	12	24	5	
R$/litro	7,60	7,60	7,60	7,60	
h/ciclo ou km/ciclo	250	250	5.000	5.000	
SUBTOTAL (R$ / km ou R$/h)	0,502	0,365	0,036	0,008	
Qtde de Km ou h	156	156	1.565	3.130	
TOTAL R$ / mês	78,312	56,940	56,340	25,040	
TOTAL MOTOR R$ / mês					1.056,94 R$ / mês

- Transmissao	Trator D6	Pá Carregadeira	Cam. Basc.Truck	Cam. Basc.Toco	Motoniveladora
litros	165	34	17	17	19
R$/litro	9,86	9,86	9,86	9,86	9,86
km/ciclo	500	500	20000	20000	500
SUBTOTAL (R$ / km ou h)	3,254	0,670	0,008	0,008	0,375
Qtde de Km ou h	365	183	3.130	0	156
TOTAL R$ / mês	1.187,71	122,61	25,04	0,00	58,50

- Transmissao	Rolo Compactador	Retro Escavad.	Cam. Pipa	Saveiro	
litros	14	19	17	2,5	
R$/litro	9,86	9,86	9,86	9,86	
km/ciclo	500	500	20000	20000	
SUBTOTAL (R$ / km ou h)	0,276	0,375	0,008	0,001	
Qtde de Km ou h	156	156	1.565	3.130	
TOTAL R$ / mês	43,06	58,50	12,52	3,13	
TOTAL TRANSMISSÃO R$ / mês					1.511,07 R$ / mês

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 115

- Comandos Hidráulicos	Trator D6	Pá Carregadeira	Cam. Basc.Truck	Cam. Basc.Toco	Motoniveladora
litros	55	102	560	560	38
R$/litro	5,99	5,99	5,99	5,99	5,99
km/ciclo	500	500	50.000	50.000	500
SUBTOTAL (R$ / km ou h)	0,659	1,222	0,067	0,067	0,455
Qtde de Km ou h	365,000	183,000	3.130,000	0,000	156,000
TOTAL R$ / mês	240,54	223,63	209,71	0,00	70,98

- Comandos Hidráulicos	Rolo Compactador	Retro Escavad.	Cam. Pipa	Saveiro
litros	208	38	154	0
R$/litro	5,99	5,99	5,99	5,99
km/ciclo	500	500	50.000	50.000
SUBTOTAL (R$ / km ou h)	2,492	0,455	0,018	0,000
Qtde de Km ou h	156,000	156,000	1.565,000	3.130,000
TOTAL R$ / mês	388,75	70,98	28,17	0,00

TOTAL HIDRÁULICO R$ / mês 1.232,75 R$ / mês

- Graxa	Trator D6	Pá Carregadeira	Cam. Basc.Truck	Cam. Basc.Toco	Motoniveladora
quilogramas	2	2	0,7	0,7	2
R$/quilo	9,63	9,63	9,63	9,63	9,63
km/ciclo	100	100	300	300	100
SUBTOTAL (R$ / km ou h)	0,193	0,193	0,022	0,022	0,193
Qtde de Km ou h	365,000	183,000	3.130,000	0,000	156,000
TOTAL R$ / mês	70,45	35,32	68,86	0,00	30,11

- Graxa	Rolo Compactador	Retro Escavad.	Cam. Pipa	Saveiro
quilogramas	2	1	1,5	0
R$/quilo	9,63	9,63	9,63	9,63
km/ciclo	100	100	300	300
SUBTOTAL (R$ / km ou h)	0,193	0,096	0,048	0,000
Qtde de Km ou h	156,000	156,000	1.565,000	3.130,000
TOTAL R$ / mês	30,11	14,98	75,12	0,00

TOTAL GRACHA R$ / mês 324,94 R$ / mês

- Filtros	Trator D6	Pá Carregadeira	Cam. Basc.Truck	Cam. Basc.Toco	Motoniveladora
R$/km lubrif.	1.931,580	606,828	428,810	0,000	216,528
Verba	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
TOTAL R$ / mês	386,32	121,37	85,76	0,00	43,31

- Filtros	Rolo Compactador	Retro Escavad.	Cam. Pipa	Saveiro
R$/km lubrif.	540,228	201,396	172,150	28,170
Verba	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
TOTAL R$ / mês	108,05	40,28	34,43	5,63

TOTAL FILTROS R$ / mês 825,14 R$ / mês

5.5.1. CONSUMO FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES 4.950,83 R$/mes

5.5.2. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra) 3.129,60 R$/mes

TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R$ / mês 8.080,43 R$ / mês

5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

Caminhões (2 basc, e 1 pipa)		
I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.)	6.075,00	p/ano
Seguro (3%)	18.225,00	p/ano
vw saveiro		
I.P.V.A e seguro obrig. (2,5% do vr.)	925,00	p/ano
Seguro (3%)	1.110,00	p/ano

TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R$ / mês 2.194,58 R$ / mês

5.7. DEPRECIAÇÃO

Valor Residual

Equipamentos	Trator D6	Pá Carregadeira	Cam. Basc.Truck	Motoniveladora
quantidade	2	1	2	1
Residual	50,00%	50,00%	45,00%	50,00%
R$/Chassis (-) pneus	630.000,00	635.020,00	197.840,00	488.994,00
meses/Vida Util	120	120	60	120
Valor R$ / mês	5.250,00	2.645,92	3.627,07	2.037,48

Equipamentos	Rolo Compactador	Retro Escavad.	Cam. Pipa	Saveiro
quantidade	1	1	1	1
Residual	50,00%	50,00%	45,00%	50,00%
R$/Chassis (-) pneus	237.998,00	230.496,00	180.204,00	37.000,00
meses/Vida Util	120	120	60	60
Valor R$ / mês	991,66	960,40	1.651,87	308,33

TOTAL DEPRECIAÇÃO R$ / mês 17.472,73 R$ / mês

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 116

5.8. CUSTO DE CAPITAL

C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:

Chassis:		Trator D6	Pá Carregadeira	Cam. Basc.Truck		Motoniveladora
residual	k	50,00%	50,00%	45,00%		50,00%
vida útil	n	10,00	10,00	5,00		10,00
juros	j =	12,00%	12,00%	12,00%		12,00%
Coef.Remuneracao		0,007750	0,007750	0,007800		0,007750
Quantidade		2	1	2		1
R$/chassis		630.000,00	680.000,00	210.000,00		498.000,00
Valor R$		9.765,00	5.270,00	3.276,00		3.859,50

Chassis:		Rolo Compactador	Retro Escavad.	Cam. Pipa	Saveiro
residual	k	50,00%	50,00%	45,00%	50,00%
vida útil	n	10,00	10,00	5,00	5,00
juros	j =	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%
Coef.Remuneracao		0,007750	0,007750	0,007800	0,008000
Quantidade		1	1	1	1
R$/chassis		241.000,00	236.500,00	187.500,00	37.000,00
Valor R$		1.867,75	1.832,88	1.462,50	296,00

TOTAL CUSTO CAPITAL R$ / mês 27.629,63 R$ / mês

5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

CONSUMO COMBUSTÍVEL	80.552,00 R$/mês
MANUTENÇÃO	29.627,71 R$/mês
PNEUS E CÂMARAS	4.974,48 R$/mês
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	4.950,83 R$/mês
LICENCIAMENTO E SEGUROS	2.194,58 R$/mês
DEPRECIAÇÃO	17.472,73 R$/mês
CUSTO DE CAPITAL	27.629,63 R$/mês

TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R$ / mês 167.401,96 R$ / mês

6. UNIFORMES E EPI'S

MOTORISTAS

	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Op. de Lâmina	Op. De Máquina	Pedreiro
CALÇA DE BRIM					
Unid./ano	4	6	6	6	6
Preço Unitário	24,40	24,40	24,40	24,40	24,40
Subtotal R$ / Mês	8,13	12,20	12,20	12,20	12,20
CAMISA DE BRIM					
Unid./ano	4	6	6	6	6
Preço Unitário	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00
Subtotal R$ / Mês	6,33	9,50	9,50	9,50	9,50
SAPATO TIPO VULCABRÁS OU BAMBA					
Pares/ano	2	4	4	4	4
Preço Unitário	52,96	52,96	52,96	52,96	52,96
Subtotal R$ / Mês	8,83	17,65	17,65	17,65	17,65
BONÉ TIPO JOCKEY					
Unid./ano	2	4,00	4,00	4	4
Preço Unitário	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25
Subtotal R$ / Mês	1,04	2,08	2,08	2,08	2,08
LUVAS EM RASPA DE COURO					
Pares/ano	0	6,00	1,00	1,00	6,00
Preço Unitário	12,92	12,92	12,92	12,92	12,92
Subtotal R$ / Mês	0,00	6,46	1,08	1,08	6,46
PROTETOR AURICULAR, PERNEIRAS,MÁSCARA					
Unid./ano	0	3	0	0	0
Preço Unitário	131,71	131,71	131,71	131,71	131,71
Subtotal R$ / Mês	10,98	21,95	10,98	10,98	21,95
CAPA DE CHUVA					
Unid./ano	1	2,00	1	1	2
Preço Unitário	12,25	2,00	1,00	0,00	0,00
Subtotal R$ / Mês	1,02	0,33	0,08	0,00	0,00
TOTAL R$ / Homem	36,33	70,17	53,57	53,49	69,84
Homem x mes	3	12	3	3	2
CONSUMO MENSAL	108,99	842,04	160,71	160,47	139,68

TOTAL UNIFORMES E EPIS R$ / mês 1411,89 R$ / mês

8. SEGURANÇA ARMADA 24H NAS DEPENDÊNCIAS DO ATERRO SANITÁRIO

Vigilância Armada 24H. 17.500,00 vb / mês

TOTAL SEGURANÇA ARMADA R$ / mês 17.500,00 R$ / mês

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 117
Prefeitura de Foz do Iguaçu
118

9. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	65.749,93
VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS	167.401,96
UNIFORMES E EPI´S	1.411,89
VIGILÂNCIA ARMADA	17.500,00
TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R$ / mês	**252.063,78 R$ / mês**

10. MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO

Discriminação		Supervisor de turma	Enc. De Campo
R$ salário/mês		1.040,60	2.195,57
Soma		1.040,60	2.195,57
Encargos Sociais	80,20%	834,56	1.760,85
Vale Cesta		202,20	202,20
Vale Refeição		143,66	143,66
Vale Transporte		46,53	0,00
Custo Mensal	R$/H. x mes	2.267,55	4.302,28

Função	H.	R$/H.mes	R$/mes
Supervisor de turma			
diurno	1,00		
noturno			
total	1,00	2.267,55	2.267,55
Enc. De Campo	1,00	4.302,28	4.302,28

TOTAL MÃO DE OBRA (SUPERVISÃO) R$ / mês	**6.569,83 R$ / mês**

12. RESUMO DOS CUSTOS DE SUPERVISÃO

MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO	6.569,83 R$/Mês	
TOTAL CUSTO C/ SUPERVISÃO R$ / mês		**6.569,83 R$ / mês**

13. FORMAÇÃO DA TARIFA

Valor total dos custos diretos		258.633,61	
Gerenciamento da atividade		95.956,50	
Subtotal		354.590,11	
BDI (impostos + lucro + outorga)	25,00%	88.647,52	
Total da Tarifa		**443.237,63**	
Quantid. Mensal de toneladas		11.000	ton/mês
TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO			**40,29 R$ / t**

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº

PRODUÇÃO DE COMPOSTO ORGÂNICO

CUSTO DOS SERVIÇOS

data base: **Janeiro/2013**

1. ESTIMATIVA

1.1. DADOS

SERVIÇO	QUANTIDADE (vb)
Produção de Composto Orgânico	1

2 PREVISÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS

2.1. EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante	1	
Conj. De correias transportadoras e peneiras	1	
Retroescavadeira	1	
Quant. Equipamentos operacionais	3,00	un

2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados sábados e domingos

365	dias/ano
52	domingos/ano
313	dias úteis/ano
26,08	dias úteis/mes

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1. FROTA

DISCRIMINAÇÃO	veic. / dia
Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante	1
Conj. De correias transportadoras e peneiras	1
Retroescavadeira	1
TOTAL EQUIPAMENTOS	**2**

3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

	Diurno	Noturno	Total
Motorista	1	0	1
Aux. Serv. Gerais	1	0	1
Operador de máquina	1	0	1

DISCRIMINAÇÃO	Função		
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Operador maq.
Dimensionado	1,0	1,0	1,0
Total	1,0	1,0	1,0

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
120
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 119

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO	Função		
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Oper. Maq.
Salário R$/hora	8,34	3,10	4,68
Horas Mensais	220,00	220,00	220
Salário Base	1.834,80	682,00	1029,6
Insalubridade	-	0,00	0
Subtotal	1.834,80	682,00	1029,6
Horas Extras	-	0,00	121,5864
Adicional Noturno	-	0,00	0
Feriado Diurno	-	0,00	57,174
Feriado Noturno	-	0,00	
Salário Mensal	1.834,80	682,00	1208,3604
Salário Mensal com Encargos	3.306,31	1.228,96	2177,47
Vale Refeição	202,20	202,20	202,2
Vale Cesta	143,66	143,66	143,66
Convênio Médico	42,00	42,00	42,00
Vale Transporte	10,13	79,61	52,13
Custo Mensal Unitário R$/mês	3.704,30	1.696,43	2.617,46

Feriados e domingos	100%
Horas Extras	50%
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%
Encargos Sociais	80,20%

VALE TRANSPORTE:	
R$/passagem	2,32
passagem/dia (media)	2
A deduzir	6,00%

4.1. CUSTO MENSAL

MOTORISTAS

H.x mes	1	
R$/mes	3.704,30	3.704,30

AUX. SERV. GERAIS

H.x mes	1	
R$/mes	1.696,43	1.696,43

OPERADOR DE MAQ. (considerado na oper. Do aterro)

H.x mes	0	
R$/mes	2.617,46	0,00

TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês — 5.400,73 R$/mês

5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante			
Veiculos / dia	1		
km/veiculo/dia	17		
dias/mes	26,08		
km / mês	443,4	443	km / mês
Conj. De correias transportadoras e peneiras			
nº Equipamento	1		
Retroescavadeira (considerada na op. Aterro)			

5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante			
km/mes	443,00		
R$ / litro	2,26		
km/litro	2,8	358	R$ / mês

TOTAL COMBUSTÍVEL R$ / mês — 358,00 R$/mês

5.3. MANUTENÇÃO

	Preço Aquisição	Fator Manut.	Quantidade	ciclo Manutenção	
Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante	224.000,00	85,00%	1	60	3.173,33
Conj. de Correias trasnportadoras e peneiras parqa produção do composto orgânico	90.000,00	20,00%	1	60	300,00
			-		

TOTAL MANUTENÇÃO R$ / mês — 3.473,33 R$ / mês

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 120

5.4. PNEUS E CÂMARAS

uma troca de pneus e duas recapagens a cada :

Total por ciclo cam. Roll-on				60.000 quilômetros
pneu 1000x20	2 x	1.145,00 =	2.290,00	
pneu 175x70	8 x	1.145,00 =	9.160,00	
Câmaras	30 x	71,00 =	2.130,00	
Recapagens	20 x	395,00 =	7.900,00	
Protetores	30 x	24,00 =	720,00	
TOTAL		=	22.200,00 R$	
	km/mês	443		
	km/ciclo	60.000		
	R$ / ciclo	22.200,00 R$		163,91 R$ / mês

TOTAL PNEUS E CÂMARAS 163,91 R$ / mês

5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

- Motor	Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante
Carter	18
Reposicao	8
litros	26
R$/litro	7,60
h/ciclo ou km/ciclo	5.000
SUBTOTAL (R$ / km ou R$/h)	0,040
Qtde de Km ou h	443
TOTAL R$ / mês	17,720

TOTAL MOTOR R$ / mês 17,72 R$ / mês

- Transmissao	Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante
litros	17
R$/litro	9,86
km/ciclo	20000
SUBTOTAL (R$ / km ou h)	0,008
Qtde de Km ou h	443
TOTAL R$ / mês	3,54

TOTAL TRANSMISSÃO R$ / mês 3,54 R$ / mês

- Comandos Hidráulicos	Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante
litros	560
R$/litro	5,99
km/ciclo	50.000
SUBTOTAL (R$ / km ou h)	0,067
Qtde de Km ou h	443,000
TOTAL R$ / mês	29,68

TOTAL HIDRÁULICO R$ / mês 29,68 R$ / mês

- Graxa	Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante
quilogramas	0,7
R$/quilo	9,63
km/ciclo	300
SUBTOTAL (R$ / km ou h)	0,022
Qtde de Km ou h	443,000
TOTAL R$ / mês	9,75

TOTAL GRACHA R$ / mês 9,75 R$ / mês

- Filtros	Cam. Basc.Truck
R$/km lubrif.	60,691
Verba	20,00%
TOTAL R$ / mês	12,14

TOTAL FILTROS R$ / mês 12,14 R$ / mês

5.5.1. CONSUMO FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES 72,83 R$/mes

5.5.2. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra) 1.304,00 R$/mes

TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R$ / mês 1.376,83 R$ / mês

5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

Custo caminhao	224.000,00	
I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.)	2.240,00	p/ano
Seguro (3%)	6.720,00	p/ano
R$/veiculo/ano	8.960,00	p/ano

TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R$ / mês 746,67 R$ / mês

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 122

5.7. DEPRECIAÇÃO

Valor Residual

Equipamentos	ıhão Roll-on roll-off Com Basculante
quantidade	1
Residual	45,00%
R$/Chassis (-) pneus	211.840,00
meses/Vida Util	60
Valor R$ / mês	1.941,87

Equipamentos	ıe correias transportadoras e peneiras
quantidade	1
Residual	45,00%
R$ / Valor de Aquisição	90.000,00
meses/Vida Util	60
Valor R$ / mês	825,00

TOTAL DEPRECIAÇÃO R$ / mês 2.766,87 R$ / mês

5.8. CUSTO DE CAPITAL

C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:

Chassis:		Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante
residual	k	45,00%
vida útil	n	5,00
juros	j =	12,00%
Coef.Remuneracao		0,007800
Quantidade		1
R$/chassis		224.000,00
Valor R$		1.747,20

Chassis:		Conj. De correias transportadoras e peneiras
residual	k	45,00%
vida útil	n	5,00
juros	j =	12,00%
Coef.Remuneracao		0,007800
Quantidade		1
R$ / Valor de Aquisição		90.000,00
Valor R$		702,00

TOTAL CUSTO CAPITAL R$ / mês 2.449,20 R$ / mês

5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

CONSUMO COMBUSTÍVEL	358,00
MANUTENÇÃO	3.473,33
PNEUS E CÂMARAS	163,91
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	1.376,83
LICENCIAMENTO E SEGUROS	746,67
DEPRECIAÇÃO	2.766,87
CUSTO DE CAPITAL	2.449,20
MONITORAMENTO VIA SATELITE	120,00

TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R$ / mês 11.454,81 R$ / mês

6. UNIFORMES E EPI'S

MOTORISTAS

	Motorista	Aux. Serv. Gerais
CALÇA DE BRIM		
Unid./ano	4	6
Preço Unitário	24,40	24,40
Subtotal R$ / Mês	8,13	12,20
CAMISA DE BRIM		
Unid./ano	4	6
Preço Unitário	19,00	19,00
Subtotal R$ / Mês	6,33	9,50
SAPATO TIPO VULCABRÁS OU BAMBA		
Pares/ano	2	4
Preço Unitário	52,96	52,96
Subtotal R$ / Mês	8,83	17,65

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO
Fls. nº 122
DE COMPRAS

BONÉ TIPO JOCKEY		
Unid./ano	2	4
Preço Unitário	6,25	6,25
Subtotal R$ / Mês	1,04	2,08
LUVAS EM RASPA DE COURO		
Pares/ano	0	6
Preço Unitário	12,92	12,92
Subtotal R$ / Mês	0,00	6,46
PROTETOR AURICULAR, PERNEIRAS,MÁSCARA		
Unid./ano	0	3
Preço Unitário	131,71	131,71
Subtotal R$ / Mês	10,98	10,98
CAPA DE CHUVA		
Unid./ano	1	1
Preço Unitário	12,25	12,25
Subtotal R$ / Mês	1,02	1,02
TOTAL R$ / Homem	36,33	59,89
Homem x mes	1	1
CONSUMO MENSAL	36,33	59,89

TOTAL UNIFORMES E EPIS R$ / mês	96,22 R$ / mês

8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	5.400,73
VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS	11.454,81
UNIFORMES E EPI´S	96,22
TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R$ / mês	**16.951,76 R$ / mês**

9. CUSTOS DE SUPERVISÃO - CONTEMPLADOS NOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO

TOTAL VEÍCULO P/ SUPERVISÃO R$ / mês	0,00 R$ / mês

10. FORMAÇÃO DA TARIFA

Valor total dos custos diretos e de apoio		16.951,76
Gerenciamento da atividade		7.242,00
Subtotal		24.193,76
BDI (impostos + lucro + outorga)	25,00%	6.048,43
Total da Tarifa		**30.242,19**
TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO		**30.242,19 Equipe/mês**

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

CUSTO DE CAPITAL

Adotada aplicação a taxa anual de 7% 0,07

RATEIO DOS INVESTIMENTOS

CRONOGRAMA DOS INVESTIMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO TOTAL	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06	ANO 07	ANO 08	ANO 09	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1	OBRAS E INSTALAÇÕES REVERSÍVEIS																
1.1.	Projetos, licenciamento e obras de ampliação do Aterro Sanitário Municipal	6.000.000			1.000.000	2.000.000	3.000.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2.	Implantação da Unidade de Tratamento de chorume	1.700.000			0		1.700.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.3.	Reforma do prédio do CEA - Centro de Educação Ambiental	500.000			0		500.000										
1.4.	Fornecimento de mobiliário urbano - Papeleiras	600.000	300.000		0		300.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.5.	Fornecimento de mobiliário urbano - Contêiners	1.500.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TOTAL POR ANO	10.300.000	600.000	300.000	1.300.000	2.300.000	5.800.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CUSTO DO CAPITAL																
	Investimentos do ano 1 (em 15 anos)	830.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000
	Investimentos do ano 2 (em 14 anos)	294.000		21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000
	Investimentos do ano 3 (em 13 anos)	1.183.000			91.000	91.000	91.000	91.000	91.000	91.000	91.000	91.000	91.000	91.000	91.000	91.000	91.000
	Investimentos do ano 4 (em 12 anos)	1.932.000				161.000	161.000	161.000	161.000	161.000	161.000	161.000	161.000	161.000	161.000	161.000	161.000
	Investimentos do ano 5 (em 11 anos)	4.466.000					406.000	406.000	406.000	406.000	406.000	406.000	406.000	406.000	406.000	406.000	406.000
	TOTAL GERAIS POR ANO	18.805.000	642.000	363.000	1.454.000	2.615.000	6.521.000	721.000	721.000	721.000	721.000	721.000	721.000	721.000	721.000	721.000	721.000

Número de tarifas mensais	180	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Valor da tarifa mensal		104.472	104.472	104.472	104.472	104.472	104.472	104.472	104.472	104.472	104.472	104.472	104.472	104.472	104.472	104.472	104.472

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 123

Prefeitura de Foz do Iguaçu 124

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

ANEXO III

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1. INTRODUÇÃO

Na elaboração de sua proposta deverá a licitante observar e considerar na sua formulação os seguintes conceitos que nortearão a execução dos serviços. De forma genérica, a seguir, são abordadas as exigências a serem cumpridas em todas as atividades integrantes do objeto licitado, no que concerne a mão de obra, materiais e utensílios, e equipamentos.

1.1. MÃO DE OBRA

- A mão de obra deverá utilizar uniforme e equipamentos de proteção individual, compatíveis aos serviços que estiverem executando.

- A licitante deverá apresentar em sua proposta, a sua sugestão quanto à programação visual dos uniformes a serem empregados, não sendo permitida a exploração de publicidade nos mesmos, exceto a logomarca da empresa.

- Os uniformes deverão ser fornecidos sempre gratuitamente, em um número mínimo inicial de três conjuntos por funcionário, como forma de mantê-los limpos e apresentáveis. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto e higiene do funcionário.

- Competirá a licitante a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas.

- Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso para com a fiscalização e o público em geral.

- Os funcionários serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos e de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço.

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 129

- A empresa deverá levar em conta em sua proposta, todos os benefícios, adicionais e pisos salariais vigentes no município, conforme acordo coletivo de trabalho vigente firmado entre as empresas e o sindicato dos trabalhadores.

- A licitante deverá apresentar em sua proposta comercial a memória de cálculo dos percentuais para cada um dos subitens que compõe a demonstração total dos encargos sociais adotados.

1.2. MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS.

- Os materiais, ferramentas e utensílios em geral a serem empregados deverão atender às quantidades e qualidade exigidas a execução dos serviços.

- As ferramentas de uso freqüente (pás, enxadas, foices, carrinhos, vassouras, etc.) deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.

- A licitante deverá considerar que durante o exercício do contrato haverá um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso frequente das equipes alocadas aos serviços objeto deste edital, em seu almoxarifado, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

1.3. EQUIPAMENTOS

- Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da licitante e telefone para informações, sugestões e reclamações.

- Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

- O poder concedente poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou que não atenda às exigências dos serviços, entendendo-se como tais, aqueles que apresentarem quebras e defeitos mecânicos frequentes, mau estado de conservação, avarias em geral que possam prejudicar a continuidade da prestação dos serviços.

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 126
Prefeitura de Foz do Iguaçu
127

- A licitante deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

- É terminantemente proibida a permanência de veículos ou equipamentos vinculados ao contrato, nas vias e logradouros quando não estiverem em serviço, salvo autorização expressa e específica do Poder concedente.

- O poder concedente não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade dos veículos ou equipamentos em casos de greve ou perturbações à ordem de qualquer espécie.

- Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com os veículos e equipamentos disponibilizados para o contrato.

- Os veículos e equipamentos utilizados deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular deve ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos e equipamentos, conforme as prescrições do PROCONVE, assim como ao nível de ruído dos mesmos quando em operação, que deve atender rigorosamente os limites estabelecidos na legislação vigente e deve ser medido conforme preconizado na norma NBR-8433.

- Para o início do contrato poderão ser utilizados caminhões e equipamentos compactadores (para a coleta de RSU) com ano de fabricação 2012 e em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes. Entretanto, no decorrer do contrato não será admitido o emprego de caminhões compactadores com idade de fabricação acima de 60 meses.

2. Coleta e transporte até o aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos urbanos públicos (RSU) gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite

As licitantes deverão tomar por base o quantitativo mensal médio de 6.500 toneladas de resíduos sólidos urbanos públicos classe II-A (ABNT), inclusive aqueles resíduos oriundos dos serviços de varrição. A empresa deverá apresentar em sua proposta um plano de coleta com o detalhamento de cada roteiro para aprovação e implementação aos serviços que serão realizados em dois turnos diários, podendo ter a freqüência diária ou em dias alternados (2ª, 4ª e 6ª feiras, e 3ª, 5ª e sábados), conforme a seguir enunciado:

- FREQUÊNCIA DIÁRIA – NOTURNA- JORNADA NORMAL DE TRABALHO : 19:00 Hs. Às 03:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)

Centro, Centro (CR-1), Centro (Zona B), Centro (Zona E), Jardim América, Jardim Central, Jardim Cláudia, Jardim das Nações, Jardim Eldorado, Jardim Eliza I, Jardim Iguaçu, Jardim Jupira, Jardim Los Angeles, Jardim Nair, Jardim Social, Jardim Social II, Largo do Boicy, Lot. Amaury Rainho, Lot. Nossa Senhora da Luz, Loteamento Paraguaçu, Lot. Renato Festugato, Lot. Roth, Vila Maracanã, Polo Centro, Vila Bom Jesus, Vila Itajubá, Vila Matilde, Vila Paraguaia, Vila Pérola, Vila Portes, Vila Shalon, Vila Yolanda.

- FREQUÊNCIA ALTERNADA (segundas, quartas e sextas feiras) – DIURNA – JORNADA NORMAL DE TRABALHO: 7:00 Hs às 15:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)

Beverly Falss Park, Campos do Iguaçu, Cidade Nova, Cohapar, Conj. Habitacional Plazza, Conj. Residencial Tarobá, Gleba Guarani, Jd. Residencial Cataratas, Jardim Alice, Jardim Amazonas, Jardim Ana Cristina, Jardim Aporã, Jardim Aurora, Jardim Bandeirantes, Jardim Bárbara, Jardim Bela Vista, Jardim Bela Vista I, Jardim Bela Vista II, Jardim Belvedere, Jardim Califórnia, Jardim Canadá, Jardim Cedro, Jardim Congonhas, Jardim Copacabana, Jardim Curitibano, Jardim Curitibano III, Jardim Curitibano IV, Jardim das Palmeiras, Jardim Dona Fátima, Jardim Dona Leila, Jardim Dourado, Jardim Duarte, Jardim Estrela, Jardim Europa, Jardim Evangélico, Jardim Florença, Jardim Ipê, Jardim Itaipu, Jardim Jasmim, Jardim Karla, Jardim Lancaster, Jardim Lancaster I, Jardim Lancaster III, Jardim

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
129
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 128

Lancaster V, Jardim Laranjeiras, Jardim Mônaco, Jardim Nacional, Jardim Novo Horizonte, Jardim Novo Mundo, Jardim Pacaembú, Jardim Palmeira, Jardim Paraná, Jardim Petrópolis, Jardim Santa Rita, Jardim Santa Rosa, Jardim São Bento, Jardim São Luiz, Jardim São Paulo, Jardim Tarobá II, Jardim Três Fronteiras, Jardim Três Pinheiros, Jardim Universitário I II III, Jardim Vasco da Gama, Jardim Veneza, Lot. 1º de Maio, Lot. Budel, Lot. Dom Ricardo, Lot. Dona Amanda, Lot. Dona Leila, Lot. Fernanda, Lot. Graúna, Lot. Ipanema, Lot. Jardim da Vitória, Lot. Lindóia, Lot. Menger, Lot. Novo Mundo, Lot. Pilar Campestre, Lot. Pilarzinho, Lot. Pilarzinho Campestre, Lot. São Roque, Lot. Sol de Maio, Lot. Witt, Morumbi, Morumbi I, Morumbi II, Morumbi III, Morumbi IV, Parque Nacional, Portal da Foz, Porto Belo, Parque Imperatriz, Parque Lagoa Azul, Parque Linear, Parque Presidente I, Parque Residencial Itália, Remanso Grande, Residencial Foz, São Sebastião, Três Bandeiras, Três Lagoas, Vila "A" de Itaipu, Vila "B", Vila "C" Nova, Vila "C" Velha, Vila Borges, Vila Braz, Vila Carimã, Vila Guarani, Vila Miranda, Vila Rosi Magalhães, Vila Tibagi.

- FREQUÊNCIA ALTERNADA – (terças, quintas feiras e sábados) DIURNA - JORNADA NORMAL DE TRABALHO: 7:00 Hs às 15:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)

Campos do Iguaçu, Cohapar I, Cohapar II, Conj. Libra I, Conj. Libra II, Conj. Libra III, Conj. Remador, Jardim Acaraí, Jardim Alice, Jardim Amazonas, Jardim Boa Esperança, Jardim das Flôres, Jardim Dom Pedro, Jardim Dom Pedro I, Jardim Eliza II, Jardim Guaíra, Jardim Guarapuava, Jardim Horto, Jardim Iára, Jardim Itamaraty, Jardim Jupira, Jardim Manaus, Jardim Morenita, Jardim Morenita II, Jardim Oriente, Jardim Panorama, Jardim Polônia, Jardim São Bento, Jardim São Francisco, Jardim São Miguel, Jardim São Paulo, Jardim Terra e Lar, Jardim Tropical, Jardim Tropical I, Jardim Veraneio, Lot. Amauri Rainho, Lot. Bourbon, Lot. Patriarca, Lot. São Rafael, Parque Ouro Verde, Parque Patriarca, Parque Presidente, Profilurb, Profilurb I, Profilurb II, Sohab, Vila Adriana, Vila Borges, Vila Militar, Vila Pérola.

- FREQUÊNCIA 1 VEZ POR SEMANA – DIURNA – Quarta feira (Zona Rural) JORNADA NORMAL DE TRABALHO: 7:00 Hs às 15:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Vila Aparecidinha, Remanso Grande e Lote Grande.

Os roteiros de coleta domiciliar a serem apresentados pela licitante em sua proposta técnica, deverão necessariamente conter, sob pena de desclassificação, o nome do bairro, freqüência, o turno, nome das vias (de entrada e saída do veículo coletor), horário de início e término da coleta em cada uma dessas vias, e a distância em quilômetros desses trechos parciais, bem como, o tempo e a distância total de cada um dos roteiros.

Os caminhões coletores deverão estar dotados de equipamento compactador com capacidade mínima de 15 m3 (recomendando-se o emprego de compactadores com capacidade de 19 m³ de lixo compactado), e nos quais estejam acoplados, dispositivos basculadores de conteineres plásticos (padrão americano ou europeu) de capacidades de 120, 240, 600 e 1.200 litros, e contar, também, com dispositivo superior para carregamento de caixas metálicas com capacidade de carga mínima de pelo menos 5 m3.

Nos Caminhões coletores compactadores dessa atividade deverão ser instalados equipamentos e sistema de monitoramento via satélite através de GPS, com ferramenta de envio de informações sobre seu posicionamento para uma central de monitoramento nas dependências da concessionária ou no aterro sanitário. No decorrer do contrato poderá o poder concedente optar por também dispor de uma unidade de monitoramento e controle desses equipamentos, e para tanto, deverá a Concessionária efetuar a implantação às suas expensas de tal sistema na sala de controle dessa unidade de controle e monitoramento, sendo os dados enviados via internet.

A mão de obra de motoristas e coletores deverá ser treinada e preparada para a realização das tarefas, devendo estar munida de uniformes, calçados especiais em couro, apropriados para a coleta de lixo, ferramentas, e todos os equipamentos de proteção individuais necessários, devidamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. As cores padrão dos uniformes serão estabelecidas pelo poder concedente.

Quando o volume ou peso dos resíduos sólidos comerciais e industriais não perigosos, (NBR –10004 ABNT) apresentados pelo gerador para a coleta, exceder o limite estipulado pela legislação municipal em vigor, ou

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu 131
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 130

o acondicionamento se fizer de forma contrária à legislação municipal, a empresa prestadora do serviço deverá enviar comunicação oficial ao poder concedente, com todas as informações a respeito da constatação e do gerador caso identificado.

Não serão coletados nesse serviço, os resíduos provenientes de demolições, terra, entulhos de obras, resíduos de unidades de saúde, lixo excedente ao limite estipulado pela legislação municipal para estabelecimentos comerciais e outros de características "não perigosos" não provenientes das operações de limpeza pública.

A coleta domiciliar deverá ser executada porta a porta em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis aos veículos de coleta.

No caso em que não haja possibilidade de acesso do veículo coletor, a coleta será executada manualmente, através dos coletores da equipe do caminhão, que coletará os resíduos transportando-os manualmente ou em contentores plásticos, até os locais acessíveis aos veículos de coleta regular domiciliar (sendo na própria rua, ou em pontos acessíveis ao caminhão).

Os equipamentos compactadores deverão possuir carregamento pela traseira e dispositivo superior de carregamento, serem fabricados em aço, com laterais lisas (para uso de cartazes de campanhas educativas a serem desenvolvidas pelo poder concedente), com todos os cordões de solda contínuos para evitar o vazamento de líquidos, compartimento para captação de líquido oriundo da carga e chorume e com dispositivo que permita a descarga lateral do referido líquido. O equipamento deverá ter dispositivo que permita a aceleração automática do motor ao serem acionadas através das manetes do sistema de compactação, com limite de rotação máxima de 1200 RPM. O sistema de iluminação deverá estar em conformidade com as normas do CONTRAN.

Cada caminhão da coleta e transporte de RSU em operação contará com guarnição de um motorista e quatro coletores, além de transportar ferramentas adequadas ao auxílio do serviço, sendo estas compostas de no mínimo duas pás e duas vassouras por veículo.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

No intuito de melhorar a qualidade do serviço de coleta e transporte de RSU, a contratada deverá apoiar as ações a serem implementadas pela contratante, no sentido de aumentar a adesão dos munícipes ao uso de contenedores plásticos. Ainda hoje não é raro encontrar aqueles que utilizam de tambores metálicos para o descarte dos resíduos gerados em seus domicílios. Além do aspecto desagradável e do barulho causado durante a sua manipulação (por vezes de madrugada), oferecem a desvantagem para os coletores pelo seu alto peso quando elevado para efetuar a carga nos compartimentos dos caminhões compactadores causando não raramente, doenças cervicais aos trabalhadores.

Diante desse quadro o poder concedente iniciará um programa de conscientização e incentivo para que grandes condomínios, comércio em geral, indústrias, e residências em bairros considerados de moradores com melhor padrão aquisitivo, promovam a aquisição de contenedores plásticos para armazenamento dos resíduos gerados e também para que venham a aderir à coleta seletiva.

Critério de medição: A medição do serviço se fará com base no somatório dos pesos dos resíduos coletados (em toneladas com 2 casas decimais) entre o primeiro e último dia corrido de cada mês. As pesagens de cada caminhão compactador serão efetuadas na balança rodoviária instalada no aterro municipal e serão fiscalizadas por funcionários devidamente credenciados pelo poder concedente e alocados na casa de balança do aterro municipal, durante 24 horas diárias. O somatório obtido dos pesos ingressados no aterro sanitário municipal em cada mês será multiplicado pelo valor da tarifa contratada do serviço para a obtenção do valor da medição da atividade em cada mês. Na eventualidade de quebra temporária da balança ou eventual impossibilidade de pesagem de caminhões, o peso da carga do caminhão será considerado como sendo o mesmo peso obtido para aquele caminhão no mesmo dia da semana anterior na qual o veículo foi pesado, e na mesma viagem equivalente. Caberá à concessionária, às suas expensas, providenciar o necessário reparo e conserto da balança.

3. Coleta Seletiva de RSU gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite.

Em consonância com o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 198, de 11 de dezembro de 2012, que dentre outras medidas instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico o poder concedente implantará no decorrer da vigência contratual a universalização da coleta seletiva no município.

De início, será implantado um projeto piloto da coleta seletiva de resíduos "secos". A atividade, nesse período, disporá de duas equipes que atuarão em dois turnos de trabalho (um no turno diurno e outra no turno noturno) efetuando a coleta porta a porta, uma vez por semana e somente dos resíduos "secos". Uma vez comprovada a eficiência do sistema, essa atividade será estendida e universalizada.

Utilizando-se do valor da outorga da concessão (2% do valor faturado relativamente às tarifas T1 a T10) a Secretaria de Meio Ambiente promoverá campanhas educacionais e de incentivo à adesão dos munícipes à coleta seletiva.

O poder concedente definirá de início os setores de coleta seletiva que serão implantados por essas duas equipes a partir do plano de coleta seletiva apresentado pela contratada em sua proposta técnica, participando efetivamente do monitoramento dos seus resultados.

Os resíduos secos serão aqueles dispostos pela população nos dias e horários definidos para a coleta, e que deverão estar isentos de matéria orgânica e de demais resíduos não recicláveis (restos de alimentos, pequenos entulhos contaminados, podas e vegetais descartados e outros não recicláveis pelas associações de catadores).

Os materiais recicláveis coletados serão direcionados às unidades de seleção e separação, de acordo com programação de entrega elaborada pela SMMA – secretaria Municipal de Meio ambiente.

Após a implantação integral do projeto de coleta seletiva, essa atividade ocorrerá uma vez por semana em cada unidade residencial e comercial do município.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Nos Caminhões coletores compactadores dessa atividade deverão ser instalados equipamentos e sistema de monitoramento via satélite através de GPS, com ferramenta de envio de informações sobre seu posicionamento para uma central de monitoramento nas dependências da concessionária ou no aterro sanitário. No decorrer do contrato poderá o poder concedente optar por também dispor de uma unidade de monitoramento e controle desses equipamentos, e para tanto, deverá a Concessionária efetuar a implantação às suas expensas de tal sistema na sala de controle dessa unidade de controle e monitoramento, sendo os dados enviados via internet.

Os caminhões coletores empregados na atividade deverão possuir implemento de carga com capacidade de 15m³ ou 19 m³, e nos quais estejam acoplados, dispositivos basculadores de conteineres plásticos (padrão americano ou europeu) de capacidades de 120, 240, 600 e 1.200 litros, e contar, também, com dispositivo superior para carregamento de caixas metálicas com capacidade de carga mínima de pelo menos 5 m3.

Os equipamentos compactadores deverão possuir carregamento pela traseira e dispositivo superior de carregamento, serem fabricados em aço, com laterais lisas (para uso de cartazes de campanhas educativas a serem desenvolvidas pelo poder concedente), com todos os cordões de solda contínuos, compartimento para captação de líquido oriundo da carga e com dispositivo que permita a descarga lateral do referido líquido. O implemento de carga deverá ser adaptado para essa atividade fazendo com que a potência de compactação do escudo ejetor se mantenha anulado, evitando o efeito de compactação sobre os materiais recicláveis. O sistema de iluminação deverá estar em conformidade com as normas do CONTRAN.

Para cada equipe, haverá um caminhão da coleta seletiva, específico para esse fim, e que contará com guarnição de um motorista e dois coletores, além de transportar ferramentas adequadas ao auxílio do serviço.

Os serviços serão executados em todos os dias da semana exceto aos domingos e inclusive, executados também em feriados.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
135
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 134

Critério de medição: Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/26,08 (um dividido por vinte e seis virgula zero oito) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

4. Disponibilização de equipes formadas por equipamentos e mão de obra destinadas à coleta e transporte até o aterro sanitário municipal de materiais inservíveis em geral (podas e galhadas geradas por moradores e descartadas em vias públicas, restos de móveis, e outros inservíveis depositados indiscriminadamente em logradouros públicos)

Infelizmente, como ocorre em outras cidades brasileiras, alguns moradores ainda insistem em descartar de forma inapropriada e em vias e logradouros públicos, inservíveis em geral, que na prática, deveriam ser de responsabilidade exclusiva desses geradores que os deveriam coletar e transportar à destinação final adequada, transferindo esse ônus e tarefa ao poder público. Para inibir tal prática, a Prefeitura desenvolverá um sistema de fiscalização que pretende advertir e até mesmo autuar esses infratores. Enquanto ainda houver essa nefasta prática não pode o poder público se omitir e permitir o acúmulo desses resíduos lançados indiscriminadamente em vias públicas.

Para tanto, deverá a licitante disponibilizar uma equipe de trabalho para atuar segundo demandas indicadas pelo poder concedente, para a coleta e destinação final desses resíduos inservíveis, que deverão ser transportados e destinados ao aterro sanitário municipal.

Essa equipe trabalhará em todos os dias da semana (exceto aos domingos e feriados) e em jornada diurna normal de trabalho.

A equipe será composta de 01 carregadeira frontal de pneus do tipo CAT-924 ou similar, 02 caminhões basculantes de capacidade mínima de carga de 10m3, 01 operador de carregadeira, e 02 motoristas de caminhão.

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
136
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 135

Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários.

Todo resíduo gerado por esta atividade deverá ser coletado e transportado para o aterro sanitário municipal.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/25,25 (um dividido por vinte e cinco virgula vinte e cinco) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

5. Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas, acondicionamento dos resíduos gerados, carga e transporte dos mesmos até o aterro sanitário municipal

A concessionária deverá apresentar em sua proposta técnica o plano de varrição Manual, que de início, deverá ser continuado.

A varrição manual de vias públicas incluindo sarjetas e passeios será uma atividade a ser desenvolvida em vias pavimentadas do município, contemplando não somente a varrição como também o acondicionamento dos resíduos coletados em sacolas plásticas, inclusive, aqueles provenientes do esvaziamento das papeleiras para posterior coleta por equipamentos transportadores; tudo de forma manual.

A varrição manual será executada nas sarjetas de vias públicas em uma faixa de até 1,00 metro de largura e no passeio/calçada adjacente ao meio fio em uma faixa de até 2,00 metros de largura.

Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários (luvas, calçados, colete refletivo para

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

operações noturnas, cones de sinalização, etc), bem como, ferramentas (carrinho para varrição, vassourões, sacos plásticos e pás).

Aos fiscais de equipes competirá a tarefa de coordenar as atividades dos varredores e deles cobrarem a qualidade e eficiência nos serviços de varrição manual.

Os resíduos gerados na operação de varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, devidamente caracterizados (com logomarca ou nome da Concessionária).

A coleta dos resíduos de varrição poderá ser realizada pelos veículos da coleta de RSU, sendo que os resíduos não poderão ficar dispostos para a coleta por mais de 24 horas.

Todo resíduo gerado por esta atividade deverá ser coletado e transportado para o aterro sanitário municipal.

O plano de varrição a ser apresentado pelo licitante vencedor do certame será, a princípio, a ferramenta inicial para a implantação dos serviços. Entretanto, no decorrer dos trabalhos, em havendo necessidade de sua reformulação essa se fará em comum acordo com a fiscalização.

Nenhum deslocamento de equipes de varredores poderá ser executado em carrocerias de caminhões ou em carrocerias basculantes. Para tanto deverá o licitante contar que o transporte será realizado por ônibus urbano, para o deslocamento da mão de obra em maiores distâncias..

O Poder Concedente, ao seu exclusivo critério e de acordo com as necessidades dos serviços poderá determinar alterações no plano de varrição em prática.

A seguir, as vias a serem contempladas com os serviços de varrição manual :

NOME DA VIA / BAIRRO
CENTRO
Alameda Acre
Alameda Itaipu
Alameda Rui Ferreira

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Av. Brasil
Av. Costa e Silva
Av. Das Cataratas
Av. General Meira
Av. JK
Av. Jorge Schimmelpfeng
Av. José Maria de Brito
Av. Paraná
Av. Pedro Basso
Av. República Argentina
Av. Rosa Cirilo de Castro
Av. Venezuela
Calçada Bosque Guarani
Praça da Prefeitura
Praça do Mitre
Praça Naipi
Rua 14 de março
Rua 24 de Março
Rua Adoniran Barbosa
Rua Almirante Barroso
Rua Antonio Raposo
Rua Barão do Rio Branco
Rua Bartolomeu de Gusmão
Rua Belarmindo de Mendonça
Rua Benjamim Constant
Rua Bolívia
Rua Carlos Sbaraini
Rua Castelo Branco
Rua D. Pedro II
Rua Das Missões
Rua David Muffato
Rua Décio L. Cardoso
Rua Dom Pedro II
Rua Edmundo de Barros
Rua Elsa Brito da Silva
Rua Engenheiro Rebouças
Rua Engº Rebouças
Rua Gregório Doto
Rua João Rouver
Rua Joaquim Firmino
Rua Jorge Sanwais
Rua José Tavares
Rua Lamartine Babo
Rua Marechal Deodoro
Rua Marechal Floriano

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 138

Rua Martins Pena
Rua Mato Grosso
Rua Maximino Tosi
Rua Men de Sá
Rua Naipi
Rua Padre Montoya
Rua Padre Otto Berwanger
Rua Pat. Venantti Otembra
Rua Quintino Bocaiúva
Rua Rio Branco
Rua Rui Barbosa
Rua Santos Dumont
Rua Silvino Dalbo
Rua Tarobá
Rua Tiradentes
Rua Valentin Agostin
Rua Vicente Ferreira
Rua Xavier da Silva
Trav. Cristiano Weirich
Trav. Júlio Pasa
Trav. Luiz Carinzio
Travesa Paul Harris
Travessa Goiás
Travessa Maranhão
Travessa Oscar Muxfeldt
Travessa Pernambuco
Travessa Sergipe
Travessa Watslaf Nieradka
TTU
VILA YOLANDA
Av. Iguaçu
Av. Iguaçu
Rua Bento Munhoz
Rua Candido Ferreira
Rua Candido Ferreira
Rua Cap. Jacob Becker
Rua Capitão Acácio Pedroso
Rua Capitão Acácio Pereira
Rua Carlos Welter
Rua Cel. Caetano da Rocha
Rua Francisco G. de Menezes
Rua Frederico Engel
Rua Fulgêncio Pereira
Rua Heleno Schimmelpfeng
Rua Inácio Sotto Maior

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 139

Rua Irlan Kalichewisk
Rua Major Acylino de Castro
Rua Major Raul de Matos
Rua Manêncio Martins
Rua Moacyr Pereira
Rua Oswaldo Requião
Rua Otto Maeder
Rua Parigot de Souza
Rua Romário Vidal
Rua Vereador Moacyr Pereira
Rua Vicentina Chevalier
VILA "A"
AV. ARAUCÁRIA
AV. BRODOSQUI
AV. CLOVIS ROBERTO FONTOURA
AV. GARIBALDI
AV. GRAMADO
AV. MACEIÓ
AV. PARANÁ
AV. PARATI
AV. SILVIO AMÉRICO SASDELLI
RUA ACARI
RUA BELO HORIZONTE
RUA JACUNDÁ
RUA MATRINXÁ
RUA PORTO ALEGRE
RUA TAMBOATÁ
VILA PORTES
AV. BEIRA RIO
AV. CARLOS GOMES
AV. JOSÉ MARIA DE BRITO
AV. REPÚBLICA DO LÍBANO
AV. REPÚBLICA DO PARAGUAI
RUA ALUIZIO AZEVEDO
RUA ASSIS BRASIL
RUA CARLOS SOTTO MAIOR
RUA CASSIANO RICARDO
RUA CRUZ E SOUZA
RUA DAS MISSÕES
RUA DI CAVALCANTI
RUA ESPANHA
RUA EVARISTO DA VEIGA
RUA FAGUNDES VARELA
RUA GONÇALVES DIAS
RUA GONÇALVES LÊDO
RUA GUIMARÃES ROSA
RUA JOSÉ DE ALENCAR
RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO
RUA JÚLIO C. PORTES

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

RUA LÍBERO DABARÓ
RUA MACHADO DE ASSIS
RUA MONTEIRO LOBATO
RUA OLAVO BILAC
RUA OSWALDO CRUZ
RUA PORTINARI
RUA RAIMUNDO CORREA
RUA RAUL POMPÉIA
RUA SANTO RAFAIN
RUA SILVA JARDIM
RUA VEREADOR EUGÊNIO ROBERT
RUA VICENTE DE CARVALHO
TRAV. AUGUSTO DOS ANJOS
MORUMBI / PORTO MEIRA
AV. DAS MORENITAS
AV. GENERAL MEIRA
AV. MÁRIO FILHO
AV. SAFIRA
AV. SURUBI
PRAÇA DA BÍBLIA
RUA GOLFINHOS
RUA MANDI
RUA ROBALO
TRAVESSA BAGRE

Estima-se, que mensalmente, deverão ser varridas cerca de 2.500 km de sarjetas e passeios fronteiriços.

Os serviços de varrição manual ocorrerão em todos os dias da semana, exceto domingos e feriados, em jornadas normais de trabalho.

- FREQUÊNCIA DIÁRIA – DIURNA (01 VEZ/DIA DE SEGUNDA A SÁBADO)

- Centro, Vila Portes, Av. Jorge Shimelpheng e Av. JK (parte).

- FREQUÊNCIA ALTERNADA – DIURNA (01 VEZ/DIA – SEGUNDA, QUARTA E SEXTA, OU TERÇA, QUINTA E SÁBADO)

- Parte dos bairros: Vila Yolanda, Jardim Iguaçu, Av. Cataratas (parte) e Av. General Meira (parte).

- FREQUÊNCIA DE 02 VEZES/SEMANA – DIURNA (01 VEZ/DIA)

- Av. JK (parte), Av. Costa e Silva e Av. Paraná(parte).

- FREQUÊNCIA DE 01 VEZ/SEMANA – DIURNA (01 VEZ/DIA)

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

- Parte do bairros : Maracanã, Polo Centro, Três Lagoas, São Francisco. e Jardim Jupira, Av. General Meira (parte), Av. Morenitas, Av. das Cataratas (parte) e Av. Paraná.

Os Serviços de Varrição Mecanizada deverão ser executados nas principais vias do corredor turístico, bem como as principais vias dos bairros, dentro de um plano a ser aprovado pelo poder concedente.

Critério de medição: A medição do serviço se fará com base no somatório dos quilômetros de sarjetas efetivamente varridos (com duas casas decimais) entre o primeiro e último dia corrido de cada mês. O somatório obtido será multiplicado pelo valor da tarifa contratada do serviço para a obtenção do valor da medição da atividade em cada mês.

6. Varrição mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas, carga e transporte dos resíduos gerados até o aterro sanitário municipal

A varrição mecanizada é uma atividade de limpeza executada por caminhão leve com equipamento varredor (equipamento varredor autopropelido) com capacidade de armazenamento de resíduos de 4m3, operado por um motorista.

Os serviços deverão ser realizados em todos os dias da semana, exceto aos domingos e feriados, no turno noturno, sempre observando as melhores condições para execução da limpeza em função dos obstáculos do trânsito e de estacionamentos.

A máquina varredeira deverá ser do tipo autopropelida com dimensões compatíveis para transitar nas vias do município, com capacidade volumétrica mínima de 4,0 m3, sendo que a potência mínima do motor que impulsionará o equipamento para o seu deslocamento será de 120 CV, proporcionando o alcance de uma produtividade média entre 4 a 5 km/hora.

O equipamento é individualizado e vinculado ao serviço, com pintura caracterizada, não sendo permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

Todo resíduo gerado por esta atividade deverá ser coletado e transportado para o aterro sanitário municipal.

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

A seguir, apresenta-se os locais nos quais deverá ser executada a varrição mecanizada:

Nome da Via	Frequência Semanal
AV. REPÚBLICA ARGENTINA	2 a 6 vezes
AV. J.K	1 a 3 vezes
AV. JORGE SCHIMMELPFENG	6 vezes
RUA SANTOS DUMONT	6 vezes
RUA CASTELO BRANCO	6 vezes
RUA 24 DE MARÇO	6 vezes
RUA PAT. VENANTI OTREMBA	6 vezes
RUA 18 DE JUNHO	3 vezes
AV. MORENITAS	1 vez
AV. GENERAL MEIRA	1 vez
AV. JAVIER KOELB	1 vez
RUA MATO GROSSO	2 vezes
RUA MINAS GERAIS	2 vezes
AV. PARANÁ	3 vezes
AV. PÔR DO SOL	1 vez
AV. IGUAÇU	1 vez
AV. FELIPE WANDSCHEER	1 vez
AV. DOS IMIGRANTES	1 vez
AV. JULES RIMET	1 vez
AV. COSTA E SILVA	1 vez
AV. CARLOS GOMES	1 vez
AV. VENEZUELA	1 vez
AV. JOSÉ MARIA DE BRITO	1 vez
AV. MARIO FILHO	1 vez

A varrição mecanizada deverá ser realizada de acordo com as freqüências informadas neste item. O serviço será executado em uma extensão média mensal de 1500 km de sarjetas.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: A medição do serviço se fará com base no somatório dos quilômetros de sarjetas efetivamente varridos (com duas casas decimais) entre o primeiro e último dia corrido de cada mês. O somatório obtido será multiplicado pelo valor da tarifa contratada do serviço para a obtenção do valor da medição da atividade em cada mês.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
144
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 143

7. Roçada/poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego mão de obra munida de roçadeiras costais e equipamentos.

O Município possui uma extensa área verde em seus canteiros centrais de vias públicas, em praças e parques públicos que constantemente carecem dos serviços de roçada/poda dessas superfícies gramadas.

A licitante deverá considerar na formulação de sua proposta que a equipe abaixo indicada seja suficiente para a execução de cerca de 1.500.000m2 de roçada/poda a ser executada.

Composição da equipe:
Equipamentos

DISCRIMINACAO	veíc. x dia
Caminhão para Coleta dos Resíduos	1
Ônibus Urbano	1
Trator Roçadeira	1
Microtrator roçadeira	1
Saveiro	1

Mão de obra

Motorista – 02
Auxiliar de serviços gerais – 10
Operador de roçadeira costal – 22
Operador de trator roçadeira mecânica - 02

Os serviços serão executados no turno diurno, em todos os dias da semana exceto aos domingos e feriados, segundo planejamento prévio a ser elaborado em conjunto: poder concedente e concessionária.

Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários (luvas, calçados, caneleiras, óculos protetor, avental de couro, cones de sinalização, redes protetoras etc), bem como, ferramentas manuais necessárias.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
145
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 144

Os resíduos gerados na operação deverão ser coletados por caminhão coletor compactador, exclusivo para essa atividade, que deverão ser destinados ao pátio de produção de composto orgânico localizado nas dependências do aterro sanitário municipal.

Nenhum deslocamento de equipe poderá ser executado em carrocerias de caminhões ou em carrocerias basculantes. Para tanto deverá o licitante contar que o transporte será realizado por ônibus urbano, para o deslocamento da mão de obra em maiores distâncias.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/25,25 (um dividido por vinte e cinco virgula vinte e cinco) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

8. Disponibilização de equipe (s) (mão de obra e equipamentos) para atendimento aos serviços complementares de limpeza pública destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos;

Será uma equipe destinada ao atendimento de demandas selecionadas pelo poder concedente, segundo sua prioridade a ser definida, destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos.

Os serviços serão executados no turno diurno, em jornada normal de trabalho e em todos os dias da semana exceto aos domingos e feriados, segundo planejamento prévio a ser elaborado pelo poder concedente.

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu 146
DEPARTAMENTO COMPRAS Fls. nº 145

Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários (luvas, calçados, etc), bem como, ferramentas manuais necessárias.

Os resíduos gerados nas operações deverão ser coletados pelos caminhões compactadores da coleta de RSU.

Nenhum deslocamento de equipe poderá ser executado em carrocerias de caminhões ou em carrocerias basculantes. Para tanto deverá o licitante contar que o transporte será realizado por ônibus urbano, para o deslocamento da mão de obra em maiores distâncias.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/25,25 (um dividido por vinte e cinco virgula vinte e cinco) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

9. Disponibilização de equipes de mão de obra e equipamentos para a execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos

Essa equipe formada pelo contingente a seguir discriminado atuará segundo demandas selecionadas pelo poder concedente, segundo sua prioridade a ser definida.

Atuarão principalmente nos serviços de podas de árvores, e eventualmente, no plantio de mudas de plantas ornamentais em logradouros públicos, a serem fornecidas pelo Poder concedente, ou ainda na substituição e podas de pequenos arbustos, e até mesmo, na sua supressão.

Equipe / Equipamentos:

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu 147
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 147

- 02 Trituradores mecânicos de Galhos movidos a óleo diesel e rebocáveis por caminhão basculante, com capacidade de moagem de galhos de até 25 cm de diâmetro;
- 02 Moto serra (grande);
- 02 Moto serra (pequeno);
- 02 Moto serra de longo alcance tipo HT1;
- 02 caminhões basculantes com capacidade mínima de 10m3
- 01 Caminhão carroceria leve ou semi pesado
- 01 Tesoura mecânica para poda de arbustos
- 03 motoristas;
- 09 auxiliares de serviços gerais;
- 02 operadores de moto serra de longo alcance;
- 02 supervisor de turma;
- 02 jardineiros
- 01 aplicador de agrotóxico;
- 01 encarregado de campo

Os serviços serão executados no turno diurno, em jornada normal de trabalho e em todos os dias da semana exceto aos domingos e feriados, segundo planejamento prévio a ser elaborado pelo poder concedente.

Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários, bem como, ferramentas manuais necessárias.

Os resíduos gerados nas operações deverão ser destinados pelos caminhões basculantes até o pátio de compostagem localizado no aterro sanitário, onde serão processados e transformados em adubos naturais orgânicos.

Nenhum deslocamento de equipe poderá ser executado em carrocerias de caminhões ou em carrocerias basculantes. Para tanto deverá o licitante contar que o transporte será realizado por ônibus urbano, para o deslocamento da mão de obra em maiores distâncias.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/25,25 (um dividido por vinte e cinco virgula vinte e cinco) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

10. Produção de composto orgânico a partir de restos de alimentos e de podas coletadas e transportadas ao aterro sanitário municipal

No Aterro Sanitário Municipal existe uma área (pátio) destinada à produção de composto orgânico a partir de sobras de estabelecimentos que comercializam verduras, legumes e frutas, bem como, dos vegetais oriundos das operações de manutenção de áreas verdes municipais.

O composto orgânico a ser produzido obedecerá ao processo de compostagem convencional, ou seja, serão construídas leiras formadas pela mistura dos resíduos (restos de verduras, frutas, legumes, e vegetais triturados nas operações de manutenção de áreas verdes e das podas de superfícies gramadas), e estas, revolvidas periodicamente com o auxílio de retroescavadeira alocada na operação do aterro sanitário.

Decorrido o prazo necessário para a formação do composto orgânico, esse deverá ser peneirado em uma central de peneiramento a ser instalada pela concessionária no local.

O composto orgânico produzido será de propriedade do poder concedente, sendo certo, que a sua saída do aterro sanitário deverá ser precedida da correspondente pesagem, e principalmente, qualquer saída desse material somente se dará mediante solicitação escrita e assinada pela fiscalização do Poder Concedente.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/26,08 (um dividido por vinte e seis virgula zero

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 1498

oito) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

11. Operação e manutenção do aterro sanitário municipal

O Aterro Sanitário do Município possui duas células licenciadas pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná), sendo que a primeira encontra-se concluída e encerrada. A segunda Célula encontra-se em Operação, com previsão de encerramento até o ano de 2020. Entretanto, a área disponível e adjacente a essas duas células permite a construção de uma terceira célula com vida útil compatível para o término do contrato, sendo então esse empreendimento de ampliação, um dos investimentos previstos no presente edital de concorrência.

A operação e manutenção do aterro sanitário deverá levar em conta as seguintes atividades:

- Recepção, pesagem na balança rodoviária instalada na entrada do aterro, descarga na frente de operação, espalhamento e compactação com trator de esteira das cerca de 420 toneladas diárias geradas no município, em camadas de espessura uniforme;
- Recobrimento diário dos resíduos sólidos compactados com o emprego de solo argiloso, com espessura de no mínimo 20 cm (camada intermediária). A altura entre as camadas intermediárias será de cerca de 5 metros, e, caso a frente de serviço não seja recoberta com argila por motivos operacionais, a mesma deverá ser coberta com lençol de plástico preto, tipo filme;
- Manter isenta de sujidades e prolongar os drenos verticais de interligação das redes de drenagem de chorume (manilha, bidin e brita).
- Executar sobre a camada anterior nova rede de drenagem de chorume com a execução de drenos horizontais composto de bidin e pedra, com caimento e interligação para os drenos verticais.
- Executar o prolongamento dos drenos verticais para coleta de gases e manutenção da queima;
- Executar ao longo do tempo modificações na rede de drenagem e águas superficiais de forma que essas águas sejam direcionadas diretamente para fora do aterro sem passar pelo interior da célula, conforme evolução das áreas de disposição.
- Executar limpeza semanal das calhas e caixas de passagem do sistema de drenagem para evitar que esse sistema opere de forma inadequada;

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu 150

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 149

- Atender a qualquer determinação operacional imposta pela fiscalização do IAP;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e instalações existentes do sistema de efluentes de líquidos percolados (chorume), para evitar que o mesmo fique inoperante;
- Realizar o controle de vetores, garantindo o recobrimento diário dos resíduos sólidos dispostos, visando inibir a presença de urubus, ratos, baratas;
- Fazer a manutenção periódica do cercamento de toda a área do aterro;
- Não permitir a presença de catadores de lixo na frente de vazamento;
- Garantir a manutenção geral da área, com aspersão de águas nas vias de serviço quando necessário, limpeza do lixo leve, que porventura o vento possa carrear para as áreas vegetadas e manutenção das vias de acesso sempre as mantendo em boas condições de trafegabilidade;
- Manter vigilância armada 24 horas em todos os dias da semana.

A operação e manutenção do aterro sanitário ocorrerá em todos os dias da semana, exceto aos domingos, e em dois turnos (diurno e noturno).

Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários, bem como, ferramentas manuais necessárias.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: A medição do serviço se fará com base no somatório dos pesos dos resíduos ingressados no aterro sanitário (em toneladas com 2 casas decimais) entre o primeiro e último dia corrido de cada mês. As pesagens dos resíduos serão efetuadas na balança rodoviária instalada no aterro municipal e serão fiscalizadas por funcionários devidamente credenciados pelo poder concedente e alocados na casa de balança do aterro municipal, durante 24 horas diárias. O somatório obtido dos pesos ingressados no aterro sanitário municipal em cada mês será multiplicado pelo valor da tarifa contratada do serviço para a obtenção do valor da medição da atividade em cada

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

mês. Na eventualidade de quebra temporária da balança ou eventual impossibilidade de pesagem de caminhões, o peso da carga do caminhão será considerado como sendo o mesmo peso obtido para aquele caminhão no mesmo dia da semana anterior na qual o veículo foi pesado, e na mesma viagem equivalente. Caberá à concessionária, às suas expensas, providenciar o necessário reparo e conserto da balança.

12. INVESTIMENTOS DA CONCESSÃO/ BENS REVERSÍVEIS AO PODER CONCEDENTE.

Os investimentos da concessão a seguir descritos serão revertidos ao poder concedente ao término da vigência contratual.

12.1. INSTALAÇÃO DE 4.000 PAPELEIRAS PLÁSTICAS

Deverão ser instaladas ao longo do contrato um total de 4.000 papeleiras confeccionadas em polipropileno de 50 litros, instaladas em suportes metálicos fixados (chumbados) nos passeios públicos.

As instalações das mesmas pela concessionária serão efetuadas segundo planejamento de distribuição em espaços, a ser elaborado pelo poder concedente, priorizando, de início, a área central da cidade onde ocorre o maior afluxo de pessoas.
No 6º e 7º mês de vigência do contrato deverão ser instaladas 2.000 unidades de papeleiras fixadas em suportes metálicos confeccionados em tubos metálicos de 2" de diâmetro.

No 49º e 50º mês de vigência do contrato deverão ser instaladas 2.000 unidades de papeleiras fixadas em suportes metálicos confeccionados em tubos metálicos de 2" de diâmetro.

A licitante deverá levar em conta em sua proposta os custos relativos à instalação das mesmas (mão de obra de pedreiros, cimento, areia, deslocamento, e demais custos necessários à sua instalação).

12.2. INSTALAÇÃO DE 1.071 M3 DE CONTENEDORES PLÁSTICOS

A contratada deverá fornecer e distribuir nos locais indicados, ao longo do contrato, um total de 1.071 m3 de contêineres plásticos de capacidade volumétrica de 0,24 m3 a 1,00 m3, que serão distribuídos

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu 152
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 151

em locais de maior concentração de resíduos, e segundo planejamento prévio a ser elaborado pela contratante.

No 6º e 7º mês de vigência do contrato deverão ser fornecidos e instalados pela concessionária um número de contêineres equivalente a 215,2 m3.

No 18º e 19º mês de vigência do contrato deverão ser fornecidos e instalados pela concessionária um número de contêineres equivalente a 215,2 m3.

No 30º e 31º mês de vigência do contrato deverão ser fornecidos e instalados pela concessionária um número de contêineres equivalente a 215,2 m3.

No 42º e 43º mês de vigência do contrato deverão ser fornecidos e instalados pela concessionária um número de contêineres equivalente a 215,2 m3.

No 54º e 55º mês de vigência do contrato deverão ser fornecidos e instalados pela concessionária um número de contêineres equivalente a 215,2 m3.

12.3. REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL LOCALIZADO NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Conforme estabelece e orienta o Plano Municipal de Saneamento Municipal o Poder Concedente incrementará as ações necessárias para o incentivo da população à adesão da coleta seletiva. Nesse contexto, promoverá ações educativas fazendo uso, dentre outras ações, das dependências do CEA – Centro de Educação Ambiental localizado no Aterro Sanitário. Entretanto, como se verá na visita obrigatória a ser realizada pelas licitantes, o prédio carece de reforma estrutural, cujos detalhes poderão ser percebidos por aqueles que o visitarem.

As paredes da edificação apresentam-se com rachaduras, o que poderá estar indicando instabilidade estrutural, e que precisam ser corrigidas. As obras de recuperação do prédio deverão estar concluídas no 49º mês de vigência contratual. Para tanto, deverá a contratada providenciar previamente o projeto de recuperação da edificação e submetê-lo com antecedência à aprovação do poder concedente.

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
153
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 152

12.4. IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE TRATAMENTO DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Deverá a contratada implantar a partir do 49º mês de vigência contratual e até o 60º mês uma estação de tratamento de chorume com capacidade de tratamento de pelo menos 40 m3 por dia.

Além das obras preliminares, tais como, terraplanagem de bases, casa de química, pisos, adequações das lagoas de chorume existentes, e adequação da rede de alimentação elétrica ao sistema a ser implantado, a unidade deverá prever a construção e fornecimento de:

- Elevatória com duas bombas submersíveis em inox
- Tanque em fibra de 20m3 com misturador submersível em inox
- 2 Bombas centrífugas químicas elevatória p/ tanque de mistura rápida
- Tanque de mistura rápida nº 1 de 3m3 com misturador em inox
- Tanque de expansão para liberação de amônia de 10m3 em fibra e com coroa de transbordo, com fundo cônico
- Sistema de mistura hidráulica de produtos químicos no tratamento do chorume
- Flodecantador de 25m3 com sistema de mistura lenta com fundo cônico
- Adensador de lodo em fibra 10m3
- 2 Bombas para bombeamento de lodo helicoidais
- Tanque de mistura rápida nº 2 em fibra de 3m3 com misturador em inox
- 2 Reatores de lodo ativados com 50m3 e 2 aeradores submersíveis em inox
- Decantador secundário fundo cônico de 30m3 em fibra
- 2 Bombas Químicas de recirculação de lodo
- Distribuidor de vazão em fibra de 3m3 para os reatores
- Sistema de preparação e dosagem de produtos químicos com 4 tanques em fibra de 1m3 cada, com misturador em inox
- 4 Bombas dosadoras para dosagem de produtos químicos
- Sistema de medição de pH constando de 2 unidades
- Painel Elétrico de comando com PLC e tela LCD, com o Soft Wear de processo, e fiação elétrica de interligação de todos equipamentos
- Hidraúlica em PVC com válvulas de esferas interligando toda ETE
- Projeto ETE com ART, processo, elétrico, e arranjo civil
- Montagem elétrica e mecânica.

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
154

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 183

12.5. ELABORAÇÃO DE PROJETO, EIA, RIMA, E OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS PERTINENTES JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, PARA A IMPLANTAÇÃO DE NOVA CÉLULA DE RESÍDUOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL VISANDO A SUA AMPLIAÇÃO.

Até o 25º mês de vigência contratual deverá a contratada ter oficializado junto ao órgão ambiental competente a entrega do pedido de licenciamento da célula de ampliação do aterro sanitário municipal acompanhado do projeto, do EIA e RIMA. Imediatamente após o feito, deverá a contratada enviar cópia completa dos documentos encaminhados, bem como, cópia do protocolo de entrega da documentação no órgão ambiental competente.

Espera-se, que tão logo seja concedida a competente licença de instalação pelos órgãos ambientais a contratada dê início às obras de implantação estimando a sua conclusão ao término do 59º mês da contratação.

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

ANEXO IV

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Caminhão Coletor Compactador c/ caixa de 19m^3	13 un.
Pipa de 10.000 litros	01 un
Caminhão basculante de cap. Mínima de 10m^3	06 un
Retro escavadeira tipo CASE ou similar	01 un.
Carregadeira tipo CAT 924 ou similar	01 un
Carregadeira tipo CAT 962 ou similar	01 un
Trator de Esteiras tipo CAT D6 ou similar com 155hp	02 un
Rolo compactador pé de carneiro tipo CA25 ou sim.	01 un
Motoniveladora tipo CAT 120 ou similar	01 un
Ônibus para transporte de varredores e coletores	01 un
Varredeira de capac. 4m^3 acoplada em chassis de caminhão leve ou semi pesado	01 un
Trator agrícola com roçadeira acoplada	01 un
Micro trator agrícola com roçadeira	01 un
Triturador de galhos (capacidade de moagem de até 25 cm de diâmetro)	02 un

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 19

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 76.206.606/0001-40, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, 280, neste ato representado pelo Prefeito ....., doravante denominado **poder concedente**, e, de outro lado, (.....), empresa sediada em (.....), na Rua (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (.....), por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **concessionária**, têm entre si justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas, termos e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 - Tem por objeto o presente ajuste a contratação da concessionária pelo poder concedente para a execução, através de concessão e em caráter de exclusividade, de parte dos serviços de limpeza urbana no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, aí incluídos o fornecimento de veículos, equipamentos, a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços, abrangendo ainda elaboração de estudos técnicos e construção de obras necessárias à consecução desse objeto, tudo em conformidade com o contido no edital de concorrência pública n. xxx/2013-PMFI e seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato.

2.1.1 - Os serviços englobam:
- Coleta e transporte até o aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos urbanos públicos (RSU) gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
- Coleta Seletiva de RSU gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu 157
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 156

dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
- Disponibilização de equipes formadas por equipamentos e mão de obra destinadas à coleta e transporte até o aterro sanitário municipal de materiais inservíveis em geral (podas, galhadas, restos de móveis, e outros inservíveis depositados indiscriminadamente em logradouros públicos);
- Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas, acondicionamento dos resíduos gerados, carga e transporte dos mesmos até o aterro sanitário municipal;
- Varrição mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas, carga e transporte dos resíduos gerados até o aterro sanitário municipal;
- Roçada/poda manual de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego mão de obra munida de roçadeiras costais;
- Roçada/poda mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com emprego de equipamento de roçada rebocado por trator agrícola, ou similar; ou ainda, autopropelido;
- Disponibilização de equipes (mão de obra e equipamentos) para atendimento aos serviços complementares de limpeza pública destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos;
- Disponibilização de equipes de mão de obra e equipamentos para a execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos;
- Produção de composto orgânico a partir de restos de alimentos e de podas coletadas e transportadas ao aterro sanitário municipal;
- Operação e manutenção do aterro sanitário municipal.

2.1.2 - Os Investimentos a serem realizados, e que constituem bens reversíveis ao poder público após o encerramento contratual englobam:

- As obras de reforma do prédio do CEA- Centro de Educação Ambiental localizado nas dependências do aterro sanitário municipal;
- A implantação de uma unidade de tratamento de chorume com capacidade de pelo menos 40 m3 por dia, no aterro sanitário municipal;

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

- Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, e implantação de célula para ampliação da capacidade e aumento da vida útil do aterro sanitário municipal;
- Fornecimento de Mobiliário urbano constituído por papeleiras plásticas para assentamento em postes, e contêineres plásticos para armazenamento de RSU em vias públicas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS E MARCOS REGULATÓRIOS:

3.1 - Este contrato é regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Municipal nº 198/2012 e pelas disposições do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada pela concessionária.

3.2 - A execução será processada através de outorga de concessão de serviço público e de serviços especiais, nos termos da Lei Federal nº 8987/1995.

3.3. A concessionária deverá prestar os serviços atendidas estritamente as condições, e parâmetros definidos nos Anexos do Edital de Licitação, que é parte integrante deste contrato. Da mesma forma, é obrigação da concessionária atender a todas as condições estipuladas em sua proposta técnica apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

4.1 - O contrato terá vigência de 15 (quinze) anos, contados a partir da data do início efetivo das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR

5.1 - Todas as despesas, diretas ou indiretas, para a elaboração de estudos e execução de obras, operação, manutenção e exploração dos serviços, decorrentes da concessão, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária.

5.2 - Ao Poder Concedente competirá o pagamento da tarifa pela prestação dos serviços públicos executados e colocados à disposição pela concessionária, sem prejuízo do recebimento, pela concessionária,

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu 159
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 159

de receitas tarifárias de outros serviços. Para o ano de 2013, as dotações orçamentárias são xxxxxxxxxxxxxx, sendo certo que o poder concedente deverá providenciar a dotação orçamentária para os anos subseqüentes de prestação dos serviços em regime de concessão.

5.3 - O valor inicial global total do contrato é estimado em R$ ..... (.....), a preços base fevereiro de 2013, tendo por base os investimentos e os custos dos serviços públicos propostos.

Dada à essencialidade dos serviços, os pagamentos aqui referidos preferem a qualquer despesa de capital, constituindo-se créditos privilegiados, e o atraso na liquidação implica os acréscimos segundo o estabelecido no item 18.1.8. do Edital. A antecipação de pagamento, por outra vertente, implica a dedução equivalente à do caso de atraso. Compõe, ainda, a remuneração da concessionária a cobrança de tarifas pelos serviços prestados a geradores de lixo especial, tal como será conceituado em Regulamento emanado do Executivo Municipal, assim como outras receitas de projetos associados que vier a implementar no curso da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - O poder concedente deverá fiscalizar e assegurar o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste contrato. Para que o poder concedente possa exercer devidamente sua fiscalização, a concessionária deverá manter em seu escritório de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e dos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.2 - A concessionária deverá preparar e apresentar, anualmente, ao poder concedente um relatório dos serviços ora concedidos, bem como dos investimentos realizados, devendo constar no aludido relatório todas as atividades ocorridas no período, de modo a existir um perfeito controle quanto à prestação dos serviços concedidos, bem como quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

7.1 - A concessão para exploração dos serviços regulados por este Contrato considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas:

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

I - Pelo advento do termo final do Contrato;
II - Pela encampação dos serviços;
III - Pela caducidade;
IV - Pela rescisão unilateral ou bilateral;
V - Pela anulação, e
VI - Em caso de falência ou extinção da concessionária, salvo se comprovada a possibilidade de continuação do serviço, a critério exclusivo do poder concedente.

7.2 - Extinta a concessão, operar-se-á, de pleno direito, a reversão, ao poder concedente, dos bens vinculados e das prerrogativas, direitos e privilégios conferidos à concessionária, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e determinação do montante da indenização devida à concessionária, na forma da legislação vigente.

7.2.1 - Nos casos previstos nos incisos I e II do item 10.1., o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessárias à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária.

7.2.2 - Para efeito de reversão, consideram-se bens vinculados àqueles realizados pela concessionária e efetivamente utilizados na prestação dos serviços, observados os valores e as datas de sua incorporação.

7.3 - Verificada qualquer das hipóteses de inadimplência previstas na legislação específica e neste contrato, o poder concedente promoverá, a seu critério, a aplicação das sanções contratuais ou a declaração de caducidade da concessão, esta mediante processo administrativo que assegure ampla defesa à concessionária, que terá direito à indenização do valor residual do custo dos bens reversíveis, apurados pelos registros contábeis da concessionária, depois de deduzidas as depreciações.

7.4.1 - Ressalvado o disposto no *caput* deste item, a decretação da caducidade não acarretará, para o poder concedente, qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a concessionária, nem com relação aos empregados desta, salvo se houver interesse público justificado.

7.4.2 - Consideram-se causas para a declaração de caducidade, por ação ou omissão da concessionária:

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu 161
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 160

a) o serviço estar sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
b) descumprimento de cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
c) paralisação do serviço ou concorrência para tanto, ressalvadas as hipóteses previstas no contrato e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
d) perda das condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
e) não cumprimento das penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
f) não atendimento à intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
g) condenação em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

7.5 - Mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a concessionária promover a rescisão deste contrato, no caso de descumprimento, pelo poder concedente, das normas aqui estabelecidas.

7.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste item, a concessionária não poderá interromper a prestação dos serviços enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decretar a extinção do Contrato ou enquanto não houver assunção dos serviços diretamente pelo poder concedente.

7.5.2 - Sem prejuízo das penalidades aplicáveis e das providências facultadas ao poder concedente, a concessionária responderá pelas perdas e danos, na extinção deste contrato por seu inadimplemento.

7.5.3 - O poder concedente poderá, ainda, exigir o cumprimento, por via de execução específica, das obrigações inadimplidas, não obstante seu direito ao ressarcimento dos danos causados pelo cumprimento contratual a destempo.

7.6 - Em qualquer hipótese de extinção da concessão, o poder concedente assumirá, imediatamente, a prestação dos serviços, para garantir a sua continuidade e regularidade, podendo ocupar e utilizar as

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

instalações e equipamentos, material e pessoal da ex-concessionária que forem necessários à prestação do serviço.

7.6.1 - Ressalvado o disposto no *caput* deste item, qualquer hipótese de extinção da concessão não acarretará ao poder concedente qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a concessionária, nem com relação aos empregados desta, salvo se houver interesse público justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO

8.1 - Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o poder concedente poderá intervir, a qualquer tempo, na concessão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, ou o cumprimento, pela concessionária, das normas legais, regulamentares e contratuais.

8.2 - A intervenção será determinada por decreto do poder concedente, que designará o Interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

8.2.1 - Dentro dos 30 dias seguintes ao da publicação do decreto de intervenção, deverá ser instaurado o correspondente procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, em total observância ao amplo direito de defesa.

8.2.2 - Se o procedimento administrativo não se concluir dentro de 180 dias, ou se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais ou regulamentares, considerar-se-á a intervenção inválida, devolvendo-se à concessionária a administração dos serviços, sem prejuízo de seu direito à indenização.

8.2.3 - Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária.

CLÁUSULA NONA – DA ENCAMPAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9 - A qualquer tempo, para atender ao interesse público e desde que haja autorização legislativa, o poder concedente poderá encampar os serviços, mediante indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
163
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 162

reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

9.1.1 - Deverão, também, ser objeto de ressarcimento as despesas e penalidades suportadas pela concessionária por conta da encampação, relativamente à rescisão de contratos em andamento, naquela ocasião, envolvendo bens operacionais ou atividades essenciais, desde que esses dispêndios sejam justificáveis pelas práticas comerciais costumeiras e sejam suficientemente comprovados, sem prejuízo do recebimento do saldo das tarifas devidas na data da encampação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INDENIZAÇÕES:

10.1. O poder concedente se obriga a indenizar a concessionária pelos investimentos referentes ao sistema público de limpeza urbana, realizados ao longo do período de concessão, e não amortizados até a extinção do presente contrato, sendo que a indenização de que cuida esta cláusula será calculada com base no valor atualizado dos investimentos, deduzidas as amortizações praticadas durante o período de vigência da concessão, além de outras eventuais indenizações cabíveis nos termos do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93, inclusive lucros cessantes.

10.2. O pagamento de tal indenização, que terá caráter privilegiado e preferencial a qualquer despesa de capital, se fará em um prazo máximo de até seis parcelas mensais, iguais e consecutivas, cabendo à Administração Municipal prevê-las em suas propostas orçamentárias enviadas anualmente ao Poder Legislativo Municipal. No caso de encampação o pagamento da indenização devida à concessionária deverá ser feito antecipadamente à posse dos bens e ocupação das instalações pelo poder concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS:

11.1 - A concessionária será responsável por todos os tributos incidentes sobre os serviços ora concedidos, não cabendo ao poder concedente qualquer responsabilidade subsidiária. Eventuais alterações da legislação tributária incidente sobre a exploração da concessão ensejará a revisão da remuneração da concessionária, de forma a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
164

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 163

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para a solução de qualquer pendência originada do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Foz do Iguaçu, de 2.013.

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
PODER CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

VISTO:

Procurador Geral do Município

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
165

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 169

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de habilitação na licitação nº XXX/2013, que tem por objeto a contratação da concessão dos serviços de limpeza urbana no Município de Foz do Iguaçu, que ....., representando a empresa ..... e na qualidade de seu responsável técnico, compareceu nesta data a Foz do Iguaçu, visitando seu perímetro urbano, local de implantação e/ou execução dos serviços por serem concedidos, recebendo todas as informações necessárias e essenciais para a elaboração de proposta para a licitação em referência.

Foz do Iguaçu, ... de ..... de 2013

Pela Comissão Especial de Licitação :
(carimbo com identificação do emitente)

Pela Empresa :
(nome e identificação do representante autorizado)

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
166

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 165

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EXPLÍCITA DA PROPOSTA COMERCIAL

Foz do Iguaçu, de de 2013.

REFERÊNCIA: Licitação nº 0XX/20XX/PMFI - Concorrência pública para concessão dos serviços de limpeza urbana em Foz do Iguaçu - PR.

A empresa _____, neste ato, declara que conheceu o local e condições exigidas no edital de concorrência pública nº 0XX/20XX/PMFI, estando plenamente de acordo com todos os seus termos e exigências, e por sua conta e risco, oferece a execução do contrato pelo valor global de R$ _____ (valores por extenso), em estrita consonância com as composições de preços apresentadas em sua proposta comercial, e que foram formuladas tendo por modelo aquelas contidas no Anexo II do edital.

Igualmente, a empresa declara formalmente sua aceitação dos percentuais de outorga, conforme estabelecido no Edital, como também, declara a validade de sua proposta por até 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega dos envelopes.

Firma ainda, que a data base de seu orçamento é o mês de fevereiro de 2013, constituindo-se esse, o mês base para aplicação de reajustamento.

Representante Credenciado

Nome **Assinatura**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
(Carimbo do C.N.P.J.)

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu
167

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 81555

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe sãoconferias pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 30779, de 28 de abril de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do art. 1º e incisos I, II e IV do art. 2º da Portaria nº 78301, de 19 de março de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** [...]

I - Juçara de Fátima da Cruz Andrade, Secretária Municipal de Meio Ambiente - Interina,
Portaria nº 81226/2025;

II - Marcos Roberto Pereira de Oliveira, Diretor de Serviços Urbanos - DISU, Portaria nº 80458/2025.

"**Art. 2º** [...]

I - T1 - A coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) com rastreamento via satélite; T3 - A coleta de transporte de materiais inservíveis em geral; T4 - Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas; T5 - Varrição mecanizada de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas; T6 - Serviços complementares de limpeza urbana e T7 - Roçada manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos serão de responsabilidade de **Nathiara Angelina Ogura**, matrícula nº 21941.01, Chefe da DVGRI, Portaria nº 80603/2025 e **Marcos Roberto Pereira de Oliveira**, Diretor de Serviços Urbanos - DISU, Portaria nº 80458/2025;

II - T8 - Serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos serão de responsabilidade de **Simone Lima São Pedro**, Diretora de Parques, Praças e Jardins, Portaria nº 80456/2025 e **Paulo Dinarte Walcher da Silva**, Técnico em Agricultura.

[...]

IV - T11 - Amortização e custo de capital dos investimentos serão de responsabilidade de **Marcos Roberto Pereira de Oliveira**, Diretor de Serviços Urbanos - DISU, Portaria nº 80458/2025, **Daniel Dantas Duarte,** Diretor de Saneamento e Meio Ambiente, Portaria nº 80.455 e **Daniela Fernanda Benitez Furtado Motta**, matrícula nº 21515.01, Agente Administrativo Júnior." (NR)

Art. 2º Revogar a Portaria nº 81003, de 10 de março de 2025.

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Prefeitura de Foz do Iguaçu 168

PORTARIA Nº 81973

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe sãoconferias pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 43408, de 13 de junho de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º e o inciso IV do art. 2º da Portaria nº 78301, de 19 de março de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** [...]

I - Idelson José Barquete Chaves, Secretário Municipal de Meio Ambiente – Portaria nº 81759/2025;

"**Art. 2º** [...]

[...]

IV - T11 - Amortização e custo de capital dos investimentos serão de responsabilidade de **Marcos Roberto Pereira de Oliveira**, Diretor de Serviços Urbanos - DISU, Portaria nº 80458/2025, **Daniel Dantas Duarte,** Diretor de Saneamento e Meio Ambiente, Portaria nº 80.455 e **Rosane Aparecida Ramos da Silva**, matrícula nº 12452.01, Educador Social Sênior." (NR)

Art. 2º Revogar o inciso I do art. 1º e o inciso IV do art. 2º, ambos da Portaria nº 81555, de 5 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 81974

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024, e em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 43589, de 16 de junho de 2025, da Secretaria Municipal da Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, os seguintes servidores, como **Gestor e Fiscal** do contrato relativo ao procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e acessórios para elevador do Centro de Especialidades Médicas - CEM para o período de doze meses.

I - **Gestor do Contrato**: **Celso Toshikazu Toma, matrícula nº 13454.01,** Cirurgião-Dentista Pleno;

II - **Fiscais do Contrato**: **Paulo Eduardo dos Santos**, **matrícula nº 13465.01,** Técnico em Equipamentos Médico Hospital Pleno.

c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/02/2026 às 09:20:15
Documento Código: c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **1.018/2026**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 813/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
c9b2c65f-3702-4b76-ad46-710f5a7e3875

Hash do Documento

6BA99C56B49D104207CE8B618C4DEF69F01DDA6A4A300266FF90A8BBDED99937

Anexos

REQ 813-2025.pdf - **84b86a57-9316-47ca-896d-edb0d5b71b90**
RESPOSTA REQ 813-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 6155-2026 - SMMA.pdf - **cfb3c695-c1c6-432a-bd75-aa3d40500448**
RESPOSTA REQ 813-2025 - SMMA - CONTRATO CONCESSÃO 1182013 (5).pdf - **cdd6a16b-62e2-4ddb-834c-89d68dad2ec8**
RESPOSTA REQ 813-2025 - SMMA - EDITAL 01 2013 PARTE 1 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA (1).pdf - **07153041-9212-402f-9018-0d1c97d43064**
RESPOSTA REQ 813-2025 - SMMA - EDITAL 01 2013 PARTE 2 - REGULAMENTO DA CONCESSÃO (1).pdf - **4fee1ba5-b2a3-4889-b329-a91871634f2f**
RESPOSTA REQ 813-2025 - SMMA - EDITAL 01 2013 PARTE 3 (1).pdf - **14f0295e-0282-496f-8a30-477b475688fb**
RESPOSTA REQ 813-2025 - SMMA - PORTARIA NO 81555.pdf - **ae6068c3-4005-4959-8de5-debdf7178f50**
RESPOSTA REQ 813-2025 - SMMA - PORTARIA 81973 - DIÁRIO OFICIAL Nº 5246 DE 18 DE JUNHO DE 2025.pdf - **9bf37dda-4719-4cff-88ca-67977e01f822**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2026 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 03/02/2026 9:20:15 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.